



Número do Processo

004513/2019

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE AMBULÂNCIA 2019 (2)

INTERESSADOS

SAMED - SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

PROCESSOS ANEXADOS



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE PENALIDADE

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 3ª REGIÃO resolve aplicar à CARLOS NETO COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI - EPP, CNPJ nº 26.986.607/0001-86, a penalidade de multa no valor de R\$ 87,61, correspondente a 0,3%, por dia de atraso injustificado, calculada sobre os valores atualizados das parcelas correspondentes, com fundamento no artigo 86 da Lei 8.666/93, no item 2, da Cláusula Décima Quinta - das Penalidades, da Ata de Registro de Preços nº 12.011.10.2017. A penalidade é resultado da apuração de mora na execução contratual, mediante processo administrativo nº 0028820-36.2018.4.03.8000. Data: 19/02/2019.

PAULO ROBERTO SERRAGLIO JÚNIOR
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 06/2019. CONTRATANTE: TRF 4ª Região. CONTRATADA: SYSTEM MANAGER TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Fornecimento de plano de subscrição de 2 licenças do item 1 - RH00008F3 - Red Hat Enterprise Linux Server with Smart Management, Premium (Physical or Virtual Nodes) - e 2 licenças do item 2 - RH00006F3 - Red Hat Enterprise Linux for virtual Datacenters with Smart Management, Premium. ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 55/2018, Pregão Eletrônico nº 54/2018. DOT. ORÇAMENTÁRIA: PT-085373, ND - 3490,40, 2019NE500036. PREÇO TOTAL: R\$ 145.970,00. VIGÊNCIA: 11.03.2019 a 11.03.2022. PA: 008540-17.2018. ASSINATURA: Magda Lucia Scheunemann Cidade, Diretora Geral, em 08.03.2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0001898-44.2018.6.01.8000. Ata de Registro de Preços nº 02/2019. Pregão Eletrônico/SRP nº 04/2019. Fornecedor: CIPRIANI & CIPRIANI LTDA (CNPJ nº 01.805.545/0001-38). Validade: de 14/03/2019 a 14/03/2020.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário (R\$)	Vlr. Total (R\$)
31	Panfletos	1200	0,75	900,00
33	Folders	2000	1,50	3.000,00
35	Impressão de revista - Relatório de Gestão	200	98,90	19.780,00
36	Faixas Informativas	100	67,00	6.700,00
38	Confecção de painéis em MDF	30	250,00	7.500,00
Total da Ata por Fornecedor:				37.880,00

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário de Administração do TRE/AL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o que consta nos autos do Processo SEI 0008685-96.2017.6.02.8000, vem proceder à NOTIFICAÇÃO da empresa ITALO RAFAEL DE OLIVEIRA ROCHA-ME, CNPJ nº 21.062.851/0001-39, em razão de encontrar-se em local incerto e não sabido, para que a referida empresa tome ciência da Decisão nº 762/2019 - GSAD, que acolhe a manifestação apresentada pela gestão contratual, para indeferir o pedido formulado de liberação do valor glosado, ao passo em que deixa de aplicar ao requerente penalidade em razão da inexecução parcial do objeto contratado, uma vez que este Regional deixou de consignar todos os dados necessários ao seu integral cumprimento, bem como não corrigiu o instrumento em tempo hábil.

JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2019, assinada entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa AZUL EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA para eventual contratação de serviços gráficos. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002; Decretos nº 7.892/13 e 5.450/2005; Resolução Administrativa TRE-BA nº 10/2007. PAD: 10508/2018. VIGÊNCIA: 12 meses, contados da data da sua publicação na Imprensa Oficial. ASSINATURA: 11/03/2019 SIGNATÁRIOS: Fabíola Mazzei Vitório, pelo TRE-BA, e a Sra. Renata Rafaelly de Oliveira, pelo Fornecedor.

Item	Especificação	Qtd. Total Estimada	Preço Unitário
40	Agenda	3.000	R\$ 10,00
41	Calendário	2.400	R\$ 2,50
42	Crachá	1.200	R\$ 1,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2016, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a empresa GTS SERVIÇOS GERAIS DO BRASIL LTDA - EPP. OBJETO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. PAD: 8.204/2016. ASSINATURA: 25/02/2019. SIGNATÁRIOS: Fabíola Mazzei Vitório, pelo TRE/BA e o Sr. Eberson dos Santos Lima, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

EXTRATO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Termo de Comodato N.º 3/2019. As Partes: como comodante, RIOMAR SHOPPING FORTALEZA S/A, e como comodatário, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - TRE/CE. Objeto: é uma área de 41,30 m², identificada como Salão Comercial 2152B, localizado no Piso L2, do RIOMAR SHOPPING FORTALEZA, para instalação, única e exclusivamente, de forma contínua e ininterrupta, da Central de Atendimento ao Eleitor, tendo como destinação os serviços de biometria eleitoral. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. PAD N.º 976/2019. Assina pelo TRE/CE, Desembargador Haroldo Correia De Oliveira Máximo, Presidente e pela empresa, Gian Franco Zecchin Delle Vedove.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 - UASG 70007

Nº Processo: 20678/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância presencial patrimonial armada e desarmada, segurança pessoal privada armada e vigilância para monitoramento eletrônico nas unidades da Justiça Eleitoral do Estado do Ceará. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/03/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevoli, 21 - Centro, Centro - Fortaleza/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70007-5-00011-2019. Entrega das Propostas: a partir de 14/03/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
Pregoeira

(SIASNet - 13/03/2019) 70007-00001-2019NE000025

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 21/2018 celebrado com LEPIDUS TECNOLOGIA LTDA ME. Objeto: visa prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 9 de abril de 2019. O contrato não sofrerá alteração no valor contratado, permanecendo em R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais). Fundamento: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, c/c Cláusula Décima do Contrato e na autorização do Diretor-Geral constante do Processo Administrativo Digital n.º 50/2019. Assina, pelo TRE, Jarbas Marinho Lopes, Diretor-Geral do TRE-CE em exercício.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019

Processo n.º 21.186/2018. Objeto: a contratação de ambulância.

O certame foi considerado frustrado em razão da única empresa participante, embora negociando o preço, declarou-se inabilitada. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor - Geral do TRE/CE. Data:

Em 27 de fevereiro de 2019
HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

RETIFICAÇÕES

Especie: Espécie: Revogação de publicação. Objeto: tornar sem efeito a publicação do Contrato N.º 5/2019, celebrado com a empresa INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA, publicada no DOU N.º 29, FLS.112, do dia 11/2/19. PAD: 648/2019. Assina: Jarbas Marinho Lopes, Diretor - Geral do TRE-CE em exercício. Data: 12/3/19.

Especie: Espécie: Revogação de publicação. Objeto: tornar sem efeito a publicação do Contrato N.º 8/2019, celebrado com a empresa INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA, publicada no DOU N.º 47, FLS.117, do dia 11/3/19. PAD: 2082/2019. Assina: Jarbas Marinho Lopes, Diretor - Geral do TRE-CE em exercício. Data: 12/3/19.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo de aditamento ao Contrato nº 05/2017, firmado em 20/10/2017, com a empresa Uniserve Comércio e Serviços Terceirizados LTDA-ME (CNPJ: 12.742.245/0001-73); Objeto: a correção de erro material na tabela constante do item 8.1.1. do Contrato, o acréscimo contratual nos quantitativos constantes do item 8.1.2. e a prorrogação do prazo de vigência. Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea "b", c/c 57, inc. II, da Lei nº. 8.666/93; Processo SEI: 0006424-48.2016.6.07.8100. Signatários: Des. Romeu Gonzaga Neiva, Presidente do TRE-DF e Sr. Lucas Ofugí Rodrigues Miranda.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019 - UASG 70015

Nº Processo: 17862/2018. Objeto: Aquisição de licenças do software "JIRA" e seus plugins.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 14/03/2019 das 12h00 às 17h59. Endereço: Av. João Batista Parra, 575, Praia da Sua, Praia da Sua - Vila Vitória/ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70015-5-00014-2019. Entrega das Propostas: a partir de 14/03/2019 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Senhor licitante, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último. A fim de tornar mais ágil a fase de habilitação, favor observar o disposto no item 9.10 do Edital..

ALOYSIO GABRIEL MATTOZ
Chefe da Seção de Licitação

(SIASNet - 13/03/2019) 70015-00001-2019NE000156

AVISO DE PENALIDADE

Nos termos da decisão proferida pela Presidência desta Corte nos autos de nº 19.092/2018, científico a empresa SOFIA AQUINO SOARES - ME, CNPJ nº 28.757.445/0001-30, que se encontra em lugar incerto e não sabido, acerca da aplicação da penalidade de MULTA no valor de R\$ 543,74, a ser recolhido pela empresa através de GRU - Guia de Recolhimento da União, bem como do registro da penalidade no SICAF, ficando seu representante legal Sr. Sofia Soares Aquino, INTIMADA quanto à possibilidade de apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados desta publicação. Outrossim, encontra-se disponível para retirada neste Tribunal a Guia de Recolhimento da União com o valor supramencionado.

LETÍCIA FIGUEIRA WERNECK
Chefe da Seção de Contratos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

Protocolo PAD nº 3052/2017 - TRE/MA. Objeto: Seleção e criação de cadastro de Associações e Cooperativas de catadores de material reciclável no Estado do Maranhão e Piauí para que possam, de acordo com o Decreto Presidencial nº 5.940 de 25 de outubro de 2006, firmar convênio com este órgão objetivando o recolhimento dos resíduos produzidos pelo TRE-MA. O prazo para envio da documentação por correio, valendo a data do carimbo de postagem, ou da entrega no protocolo no Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão é de até 45 dias após a publicação. Quaisquer informações adicionais devem ser dirigidas ao Núcleo Socioambiental pelo e-mail socioambiental@tre-ma.jus.br, ou pelo telefone (98) 2107-8930/8939. O inteiro teor do Edital está disponível em www.tre-ma.jus.br (Transparência/Licitações).

Em 12 de março de 2019
GILBERTO MARTINS MOREIRA
Coordenador do Núcleo de Gestão Socioambiental

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 15/03/2019 08:12:56

Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA





Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 036856/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;">VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 15/03/2019 08:12:56</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 15 de Março de 2019.

À

SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

Para ciência quanto ao resultado da licitação. Caso necessário, iniciar novo processo para contratação, tendo em vista que o certame foi considerado frustrado.

VIVIAN GONCALVES BEZERRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 036863/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;">VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 15/03/2019 08:20:06</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº

017/2019

ORIGEM:	SAMED	
	COEDE	SGP
DESTINO:	SGP	
DATA:	18/03/2019	

Protocolo

Senhor Secretário,

Foi contratado serviço de área protegida por UTI móvel no período eleitoral (PADs 11.320/2018 e 13.599/2018), todavia o serviço só foi prestado até o final do ano de 2018, conforme o contrato celebrado. Não obstante o período de contatação, verifica-se que persistem os motivos ensejadores do serviço, para tanto foi solicitada a contratação PAD 21.186/2018, a qual restou frustrada, conforme se depreende dos documentos anexos.

Anteriormente à contratação houve necessidade por três vezes, só no ano 2018, de deslocamento de servidores para unidade hospitalar durante o horário de expediente. Os translados ocorreram, ou por colegas que levaram o servidor no próprio veículo, ou por servidores da SAMED que levaram o servidor, ou por familiares que vieram buscar o servidor, considerando a demora ao se adotar a solução apontada previamente pela administração no PAD 17.480/2015, acionamento do SAMU, e a gravidade dos casos.

Verifica-se que o serviço contratado contempla também atendimento no fórum eleitoral, que terá sua atividade incrementada em 2019 pela obrigatoriedade do cadastro biométrico dos eleitores, e durante todo o dia na sede no Tribunal, considerando que existe funcionamento de alguns setores durante o período matutino, onde não estão presentes os médicos por força da Portaria 1305/205 DJE 200/2015, que regulamentou o horário dos médicos de 12 às 19h. Além do que o atendimento médico nas dependências do Tribunal não garante o eventual deslocamento para unidade hospitalar, caso haja necessidade, some-se a isso o fato da iminente aposentadoria de um dos médicos, já informado no PAD 19101/2018.

Desta feita, considerando o exposto, e a manifestação contida no Doc. PAD 3686/2019, solicita-se a contratação do serviço. Segue termo de referência.

Kleirton Ibiapina Alves

Chefe da SAMED



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 038352/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>KLEIRTON IBIAPINA ALVES <i>Assinado eletronicamente em 18/03/2019 18:58:41</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Prestação de serviços do tipo **Área Protegida** para atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas, com orientação telefônica imediata e pronto atendimento, através do deslocamento em unidades de suporte básico ou avançado ao local indicado, disponibilizando, mobiliário, equipamentos de reanimação, medicação adequada e profissionais habilitados.

2 – MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

2.1 O serviço ocasional do tipo área protegida, destina-se ao atendimento e ao transporte de qualquer pessoa que necessite de atendimento durante o horário de expediente e sessões do Tribunal, desde que se encontre nas dependências da Secretaria ou do Fórum Eleitoral da Capital, visando primordialmente proporcionar uma maior segurança à saúde dos servidores, magistrados e demais usuários dos serviços desta Justiça Eleitoral.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Trata-se de serviço de ambulância para atendimento de urgências/emergências de servidores, juízes, membros do pleno etc. durante o expediente de trabalho, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 21:00h.

3.1.1 O serviço deverá contemplar até 3 remoções por mês não cumulativas, o adicional deverá ser cobrado.

3.1.2 A CONTRATADA, ao ser avisada da necessidade do serviço pela Seção de Assistência Médica e Odontológica (SAMED) ou outro setor deste Tribunal, deverá dirigir-se ao local designado, imediatamente para prestar atendimento.

3.1.3 Quando da solicitação de serviço de UTI Móvel, a contratada deverá chegar ao local designado no máximo 25 minutos após o chamado.

3.1.4 Para prestação desses objetos, a contratada será remunerada mensalmente para ficar à disposição, como área protegida.

3.1.5 Os serviços de atendimento ocasional, **área protegida**, deverão ser prestados preferencialmente na Sede do TRE-CE, situado na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro e no Fórum Eleitoral, situado na Av. Almirante Barroso, 601, Praia de Iracema, bem como nos seus entornos.

3.1.6 Estão lotados na Sede do TRE-CE cerca de 400 pessoas e no Fórum Eleitoral cerca de 400 pessoas. O horário de funcionamento é ordinariamente de 07h às 19h de segunda a sexta-feira, podendo se estender até às 21h. Em período eleitoral, de julho a outubro de ano eleitoral, poderá haver expediente nos finais de semana.

3.2 **CATSER: 14052 - Remoção de Enfermo / Utí Móvel**

4 – CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO

4.1 Veículo adaptado para o serviço de ambulância, com capacidade de transporte de um paciente e um acompanhante, além da tripulação. Os veículos deverão estar em ordem, devidamente licenciados. Deverão possuir o Certificado de Vistoria emitido pelo Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual da Saúde ou, quando for o caso, pelas Vigilâncias Sanitárias Municipais, após a devida inspeção.

4.1.1 O Certificado de Vistoria deverá estar afixado na ambulância, em lugar visível.

4.1.2 Medidas internas aproximadas do compartimento do paciente, da Ambulância básica, de acordo com as normas ABNT – NBR nº 14.561 de Julho de 2000;

4.1.3 Altura mínima (assoalho ao teto) 1,50 m;

- 4.1.4 Largura mínima 1,60 m; (medida 30 cm acima do assoalho do veículo).
4.1.5 Comprimento mínimo do compartimento 2,10 m (medido da porta traseira ao encosto do banco do motorista).
- 4.2 Todas as ambulâncias deverão ser providas de no mínimo:
- 4.2.1 Segurança: cada veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e condições de operação.
- 4.2.2 Uso de sinalizador luminoso e sonoro.
- 4.2.3 Limpeza: Todo o interior do veículo deverá ser mantido limpo e submetido regularmente ao processo de desinfecção e principalmente após o transporte de paciente que comprovadamente seja portador de moléstia infectocontagiosa.
- 4.2.4 Ventilação forçada para a manutenção de temperatura confortável do paciente.
- 4.2.5 Sistema seguro de fixação de maca no assoalho do veículo. Cintos de segurança para o paciente e para todos os passageiros.
- 4.2.5 As superfícies internas deverão ser forradas de material que permita e resista aos métodos de desinfecção normalmente utilizados.
- 4.2.6 Os veículos deverão contar com estepe instalado em local que não interfira com o paciente em sua movimentação.
- 4.2.7 As superfícies internas e armários não deverão apresentar quinas, mas todos os cantos arredondados.
- 4.2.8 As janelas do compartimento do paciente deverão ser de vidros, podendo ter linhas jateadas.
- 4.2.9 O compartimento do motorista deverá oferecer segurança e acomodação para a operação.
- 4.3 Equipamentos mínimos obrigatórios da Ambulância de Suporte básico e avançado:
- 4.3.1 Sinalizador óptico e acústico;
- 4.3.2 Equipamento de rádio comunicação fixo e móvel;
- 4.3.3 Maca com rodas e articulada;
- 4.3.4 Dois suportes de soro;
- 4.3.5 Cadeira de rodas dobrável;
- 4.3.6 Instalação de rede portátil de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída;
- 4.3.7 Oxigênio com régua tripla (a-alimentação do respirador; b-fluxômetro e umidificador de oxigênio e c-aspirador tipo Venturi);
- 4.3.8 Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação;
- 4.3.9 Cilindro de oxigênio portátil com válvula (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas);
- 4.3.10 Respirador mecânico de transporte;
- 4.3.11 Oxímetro não-invasivo portátil;
- 4.3.12 Monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo);
- 4.3.13 Bomba de infusão com bateria e equipo;
- 4.3.14 Maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos;
- 4.3.15 Cateteres de aspiração;
- 4.3.16 Adaptadores para cânulas;
- 4.3.17 Cateteres nasais;
- 4.3.18 Seringa de 20ml;
- 4.3.19 Ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório;
- 4.3.20 Sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos;
- 4.3.21 Luvas de procedimentos;
- 4.3.22 Máscara para ressuscitador adulto/infantil;
- 4.3.23 Lidocaína geleia e “spray”;
- 4.3.24 Cadarços para fixação de cânula;
- 4.3.25 Laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas;
- 4.3.26 Estetoscópio;
- 4.3.27 Esfigmomanômetro adulto/infantil;
- 4.3.28 Cânulas orofaríngeas adulto/infantil;
- 4.3.29 Fios guia para intubação;
- 4.3.30 Pinça de Magyll;
- 4.3.31 Bisturi descartável;

- 4.3.32 Cânulas para traqueostomia;
- 4.3.33 Material para cricotiroidostomia;
- 4.3.34 Conjunto de drenagem torácica;
- 4.3.35 Maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antisséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e micro gotas; cateteres específicos para dissecção de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado;
- 4.3.36 Caixa completa de pequena cirurgia;
- 4.3.37 Maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação;
- 4.3.38 Sondas vesicais;
- 4.3.39 Coletores de urina;
- 4.3.40 Protetores para eviscerados ou queimados;
- 4.3.41 Espátulas de madeira;
- 4.3.42 Sondas nasogástricas;
- 4.3.43 Eletrodos descartáveis;
- 4.3.44 Equipos para drogas fotossensíveis;
- 4.3.45 Equipo para bombas de infusão;
- 4.3.46 Circuito de respirador estéril de reserva;
- 4.3.47 Equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais;
- 4.3.48 Cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo;
- 4.3.49 Campo cirúrgico fenestrado;
- 4.3.50 Almotolias com antisséptico;
- 4.3.51 Conjunto de colares cervicais;
- 4.3.52 Prancha longa para imobilização da coluna.

5 – CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

5.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor valor mensal para os serviços, área protegida e deslocamento adicional.

6 – CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1 O serviço será prestado no local indicado pelo TRE, em data e horário previamente agendado, quando possível.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Manter controle dos serviços, mediante ficha própria de acompanhamento da execução do serviço, devidamente assinada pelo médico designado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará responsável pelo atendimento ou servidor responsável.

7.2 Pagar, mensalmente, a quantia referente a manutenção da área protegida (Item 1.1).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços ora contratados, bem como expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do contrato.

8.1.1 Compromete-se responsabilizar-se integralmente por intercorrências relativas a acidentes de trânsito e multas.

8.1.2 Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos.

8.1.3 Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidente de trabalho, F.G.T.S., PIS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços. Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito a segurança e higiene do trabalho.

8.1.4 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho.

8.1.5 Manter contrato de manutenção preventiva, para a ambulância e equipamentos: monitores, desfibriladores, respiradores, bombas de infusão, e para outros.

8.1.6 Os proponentes deverão possuir seguro dos veículos locados, cobrindo danos envolvendo pacientes e acompanhantes. As despesas com o seguro ficarão a cargo da Contratada.

- 8.1.7 Os equipamentos, medicamentos e kits deverão acompanhar os veículos e serem imediatamente repostos por conta da CONTRATADA, visando a regular execução dos serviços.
- 8.1.8 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, solicitar para análise documentos relativos aos veículos, aos profissionais e aos equipamentos.
- 8.1.9 Atender imediatamente o chamado quando solicitada, chegando ao local designado em no máximo 25 minutos.
- 8.1.10 Manter telefone 24h, pelo qual poderá ser solicitado o serviço.
- 8.1.11 Sempre que houver uma solicitação, esta deverá ser atendida mesmo que haja outro serviço já agendado.
- 8.1.12 Todos os profissionais, motorista, auxiliar e paramédicos deverão estar devidamente registrados em seus respectivos conselhos.
- 8.1.13 Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior.
- 8.1.14 Os profissionais que prestarão os serviços, deverão usar crachá de identificação.

9 – DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

- 9.1 A CONTRATADA deverá comprovar capacitação técnica, por intermédio dos seguintes documentos na fase de habilitação:
- 9.1.1 Registro ou inscrição nos conselhos profissionais competentes, médico (Conselho Regional de Medicina – CRM) e de enfermagem (Conselho Regional de Enfermagem - COREN);
- 9.1.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante prestou serviço de natureza similar ao objeto da presente contratação.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

10.2 O serviço excedente às 3 remoções será pago, após devida conferência de sua execução, para tanto deverá ser imediatamente comunicado à Seção de Assistência Médica e Odontológica.

10.3 Os materiais utilizados em eventual atendimento ficarão por conta da contratada.

10.4 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

10.5 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.1.1 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 2% para cada 5 minutos de atraso até o máximo de 30 minutos de atraso e 12% de multa sobre o valor total do item.

- c) multa de 15% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial e 20% para inexecução total das obrigações contratuais;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;

11.1.2 Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, houver atraso superior a 2 (duas) horas no cumprimento de cláusulas contratuais referentes à prestação de serviço de atendimento imediato ou à prestação de serviços previamente agendados, ensejando a aplicação de penalidade do item 9.2.c, bem como a rescisão do contrato.

11.1.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.1.4 As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 11.2.d, 11.2.e e 11.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquela prevista no item 10.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.1.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.1.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.1.7 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12 – VIGÊNCIA

12.1 O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por se tratar de serviço continuado.

13 – FORMA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Para gerir o presente contrato, fica indicado o servidor **Chefe da seção de assistência médica e odontológica**, em sua falta, como suplente, fica indicada a servidora **SILVANA VIEIRA SANTOS**.

13.2 O gestor será o responsável pela comunicação à Contratada da necessidade do serviço que poderá ser feito por meio telefônico, e-mail, ou envio de correspondências bem como poderá solicitar explicações quanto às faltas da contratada, podendo, encaminhar à autoridade superior a ocorrência de problemas encontrados e não solucionados para providências.

14 - CONDIÇÕES GERAIS:

14.1 A Contratante poderá a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, solicitar para análise documentos relativos aos veículos, aos profissionais e aos equipamentos.

Fortaleza, 18 de março de 2019

Kleirton Ibiapina Alves
SAMED

De acordo com o art. 10, parágrafo 2º da Portaria 1.240/2009, aprovo o presente Projeto Básico:

Secretário de Gestão de Pessoas

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 18/03/2019 19:01:00
Por: KLEIRTON IBIAPINA ALVES e outro

TRE



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 038357/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>KLEIRTON IBIAPINA ALVES <i>Assinado eletronicamente em 18/03/2019 19:01:00</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>JARBAS MARINHO LOPES <i>Assinado eletronicamente em 22/03/2019 11:04:57</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 21 de Março de 2019.

De acordo com o Termo de Referência, objeto do Doc. PAD nº 038.357/2019, o qual trata da contratação de Prestação de serviços do tipo Área Protegida para atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas, com orientação telefônica imediata e pronto atendimento, através do deslocamento em unidades de suporte básico ou avançado ao local indicado, disponibilizando, mobiliário, equipamentos de reanimação, medicação adequada e profissionais habilitados, encaminho à Coordenadoria de Licitações e Contratos(COLIC) para providências de seguimento da contratação.

JARBAS MARINHO LOPES

SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 039971/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>JARBAS MARINHO LOPES <i>Assinado eletronicamente em 22/03/2019 11:05:28</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 22 de Março de 2019.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para análise do TR.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 040340/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 22/03/2019 11:21:07</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame jurídico do Termo de Referência, objeto do documento PAD nº 38.357/2019, sobre a Prestação de serviços do tipo Área Protegida para atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas, com orientação telefônica imediata e pronto atendimento, através do deslocamento em unidades de suporte básico ou avançado ao local indicado, disponibilizando, mobiliário, equipamentos de reanimação, medicação adequada e profissionais habilitados.

Ressalta-se que essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER nº 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/ NÃO	DOC. PAD.	OBSERVAÇÃO
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	PAD nº 4.513/2019	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM	38.352/2019	
3. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	SIM	38.357/2019	



4. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	38.357/2019	
ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA	SIM/ NÃO	DOC. PAD.	OBSERVAÇÃO
5. Objeto descrito de forma sucinta e clara?	SIM	38.357/2019	
6. Finalidade e justificativa da contratação?	SIM	38.357/2019	
7. Especificação dos elementos que caracterizam o objeto?	SIM	38.357/2019	
8. Obrigações da Contratada?	SIM	38.357/2019	
9. Prazos, condições e local de entrega e/ou instalação do serviço?	SIM	38.357/2019	
10. Obrigações da Contratante?	SIM	38.357/2019	
11. Critério de escolha?	SIM	38.357/2019	
12. Das condições do pagamento?	SIM	38.357/2019	Conforme orientação do Sr. Diretor-Geral, ajustar a redação da Cláusula 10, item 10.1, substituindo o trecho “no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do adimplemento, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura” por “no prazo máximo de 30 (trinta) dias,



			contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis".
13. Penalidades?	SIM	38.357/2019	Na Cláusula 11, no item 11.1.1, letra "b", ajustar a redação para: "b) multa de 2% sobre o valor total do contrato, para cada 5 (cinco) minutos de atraso, após esgotado o tempo determinado no item 8.1.9, em caso de atraso injustificado no cumprimento de obrigações contratuais referentes à prestação do serviço de atendimento imediato, bem como os previamente agendados."
14. Vigência do contrato?	SIM	38.357/2019	
15. Fiscalização do Contrato e indicação dos Gestores	SIM	38.357/2019	
16. Assinaturas do Termo de Referência pelo Gestor e Secretário?	SIM	38.357/2019	
17. Catálogo de Materiais (CATMAT)/Catálogo se Serviços (CATSER)?	SIM	38.357/2019	

Feita a análise, verifica-se que o documento, salvo melhor juízo, atende parcialmente às exigências contidas na Lei n.º 8.666/1993 e na Portaria TRE/CE n.º 1.240/2009, assim, **sugere-se a aprovação do Termo de Referência, desde que atendidas as ressalvas apontadas em negrito.**



Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

De acordo:

*Francisco José Primo Bitu
Assessor-Chefe da Asdir, em exercício
Mat. n.º 12.364*

*Lívia Neiva Mousinho
Analista Judiciário
Mat. n.º 83.921*



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 047701/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>LIVIA NEIVA MOUSINHO <i>Assinado eletronicamente em 03/04/2019 16:02:46</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>FRANCISCO JOSE PRIMO BITU <i>Assinado eletronicamente em 04/04/2019 10:17:25</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 4.513/2019

DESPACHO

Acolho a sugestão da ASDIR e **aprovo**, desde já, o termo de referência contido no doc. n.º 38.357/2019, conforme art. 7º, §2º, I, da Lei n.º 8.666/1993, **desde que corrigidas as ressalvas apontadas pela ASDIR.**

À Seção de Assistência Médica e Odontológica, para efetuar as correções sugeridas e **atualizar minuta, sempre que houver alterações no termo de referência principal.**

Em seguida, à COLIC, para providências relativas à contratação.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL [assinatura no sistema]



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 048141/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>HUGO PEREIRA FILHO <i>Assinado eletronicamente em 04/04/2019 11:31:30</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Prestação de serviços do tipo **Área Protegida** para atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas, com orientação telefônica imediata e pronto atendimento, através do deslocamento em unidades de suporte básico ou avançado ao local indicado, disponibilizando, mobiliário, equipamentos de reanimação, medicação adequada e profissionais habilitados.

2 – MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

2.1 O serviço ocasional do tipo área protegida, destina-se ao atendimento e ao transporte de qualquer pessoa que necessite de atendimento durante o horário de expediente e sessões do Tribunal, desde que se encontre nas dependências da Secretaria ou do Fórum Eleitoral da Capital, visando primordialmente proporcionar uma maior segurança à saúde dos servidores, magistrados e demais usuários dos serviços desta Justiça Eleitoral.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Trata-se de serviço de ambulância para atendimento de urgências/emergências de servidores, juízes, membros do pleno etc. durante o expediente de trabalho, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 21:00h.

3.1.1 O serviço deverá contemplar até 3 remoções por mês não cumulativas, o adicional deverá ser cobrado.

3.1.2 A CONTRATADA, ao ser avisada da necessidade do serviço pela Seção de Assistência Médica e Odontológica (SAMED) ou outro setor deste Tribunal, deverá dirigir-se ao local designado, imediatamente para prestar atendimento.

3.1.3 Quando da solicitação de serviço de UTI Móvel, a contratada deverá chegar ao local designado no máximo 25 minutos após o chamado.

3.1.4 Para prestação desses objetos, a contratada será remunerada mensalmente para ficar à disposição, como área protegida.

3.1.5 Os serviços de atendimento ocasional, **área protegida**, deverão ser prestados preferencialmente na Sede do TRE-CE, situado na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro e no Fórum Eleitoral, situado na Av. Almirante Barroso, 601, Praia de Iracema, bem como nos seus entornos.

3.1.6 Estão lotados na Sede do TRE-CE cerca de 400 pessoas e no Fórum Eleitoral cerca de 400 pessoas. O horário de funcionamento é ordinariamente de 07h às 19h de segunda a sexta-feira, podendo se estender até às 21h. Em período eleitoral, de julho a outubro de ano eleitoral, poderá haver expediente nos finais de semana.

3.2 **CATSER: 14052 - Remoção de Enfermo / Utí Móvel**

4 – CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO

4.1 Veículo adaptado para o serviço de ambulância, com capacidade de transporte de um paciente e um acompanhante, além da tripulação. Os veículos deverão estar em ordem, devidamente licenciados. Deverão possuir o Certificado de Vistoria emitido pelo Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual da Saúde ou, quando for o caso, pelas Vigilâncias Sanitárias Municipais, após a devida inspeção.

4.1.1 O Certificado de Vistoria deverá estar afixado na ambulância, em lugar visível.

4.1.2 Medidas internas aproximadas do compartimento do paciente, da Ambulância básica, de acordo com as normas ABNT – NBR nº 14.561 de Julho de 2000;

4.1.3 Altura mínima (assoalho ao teto) 1,50 m;

- 4.1.4 Largura mínima 1,60 m; (medida 30 cm acima do assoalho do veículo).
4.1.5 Comprimento mínimo do compartimento 2,10 m (medido da porta traseira ao encosto do banco do motorista).
- 4.2 Todas as ambulâncias deverão ser providas de no mínimo:
- 4.2.1 Segurança: cada veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e condições de operação.
- 4.2.2 Uso de sinalizador luminoso e sonoro.
- 4.2.3 Limpeza: Todo o interior do veículo deverá ser mantido limpo e submetido regularmente ao processo de desinfecção e principalmente após o transporte de paciente que comprovadamente seja portador de moléstia infectocontagiosa.
- 4.2.4 Ventilação forçada para a manutenção de temperatura confortável do paciente.
- 4.2.5 Sistema seguro de fixação de maca no assoalho do veículo. Cintos de segurança para o paciente e para todos os passageiros.
- 4.2.5 As superfícies internas deverão ser forradas de material que permita e resista aos métodos de desinfecção normalmente utilizados.
- 4.2.6 Os veículos deverão contar com estepe instalado em local que não interfira com o paciente em sua movimentação.
- 4.2.7 As superfícies internas e armários não deverão apresentar quinas, mas todos os cantos arredondados.
- 4.2.8 As janelas do compartimento do paciente deverão ser de vidros, podendo ter linhas jateadas.
- 4.2.9 O compartimento do motorista deverá oferecer segurança e acomodação para a operação.
- 4.3 Equipamentos mínimos obrigatórios da Ambulância de Suporte básico e avançado:
- 4.3.1 Sinalizador óptico e acústico;
- 4.3.2 Equipamento de rádio comunicação fixo e móvel;
- 4.3.3 Maca com rodas e articulada;
- 4.3.4 Dois suportes de soro;
- 4.3.5 Cadeira de rodas dobrável;
- 4.3.6 Instalação de rede portátil de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída;
- 4.3.7 Oxigênio com régua tripla (a-alimentação do respirador; b-fluxômetro e umidificador de oxigênio e c-aspirador tipo Venturi);
- 4.3.8 Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação;
- 4.3.9 Cilindro de oxigênio portátil com válvula (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas);
- 4.3.10 Respirador mecânico de transporte;
- 4.3.11 Oxímetro não-invasivo portátil;
- 4.3.12 Monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo);
- 4.3.13 Bomba de infusão com bateria e equipo;
- 4.3.14 Maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos;
- 4.3.15 Cateteres de aspiração;
- 4.3.16 Adaptadores para cânulas;
- 4.3.17 Cateteres nasais;
- 4.3.18 Seringa de 20ml;
- 4.3.19 Ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório;
- 4.3.20 Sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos;
- 4.3.21 Luvas de procedimentos;
- 4.3.22 Máscara para ressuscitador adulto/infantil;
- 4.3.23 Lidocaína geleia e “spray”;
- 4.3.24 Cadarços para fixação de cânula;
- 4.3.25 Laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas;
- 4.3.26 Estetoscópio;
- 4.3.27 Esfigmomanômetro adulto/infantil;
- 4.3.28 Cânulas orofaríngeas adulto/infantil;
- 4.3.29 Fios guia para intubação;
- 4.3.30 Pinça de Magyll;
- 4.3.31 Bisturi descartável;

- 4.3.32 Cânulas para traqueostomia;
- 4.3.33 Material para cricotiroidostomia;
- 4.3.34 Conjunto de drenagem torácica;
- 4.3.35 Maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antisséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e micro gotas; cateteres específicos para dissecção de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado;
- 4.3.36 Caixa completa de pequena cirurgia;
- 4.3.37 Maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação;
- 4.3.38 Sondas vesicais;
- 4.3.39 Coletores de urina;
- 4.3.40 Protetores para eviscerados ou queimados;
- 4.3.41 Espátulas de madeira;
- 4.3.42 Sondas nasogástricas;
- 4.3.43 Eletrodos descartáveis;
- 4.3.44 Equipos para drogas fotossensíveis;
- 4.3.45 Equipo para bombas de infusão;
- 4.3.46 Circuito de respirador estéril de reserva;
- 4.3.47 Equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais;
- 4.3.48 Cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo;
- 4.3.49 Campo cirúrgico fenestrado;
- 4.3.50 Almotoliás com antisséptico;
- 4.3.51 Conjunto de colares cervicais;
- 4.3.52 Prancha longa para imobilização da coluna.

5 – CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

5.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor valor mensal para os serviços, área protegida e deslocamento adicional.

6 – CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1 O serviço será prestado no local indicado pelo TRE, em data e horário previamente agendado, quando possível.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Manter controle dos serviços, mediante ficha própria de acompanhamento da execução do serviço, devidamente assinada pelo médico designado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará responsável pelo atendimento ou servidor responsável.

7.2 Pagar, mensalmente, a quantia referente a manutenção da área protegida (Item 1.1).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços ora contratados, bem como expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do contrato.

8.1.1 Compromete-se responsabilizar-se integralmente por intercorrências relativas a acidentes de trânsito e multas.

8.1.2 Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos.

8.1.3 Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidente de trabalho, F.G.T.S., PIS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços. Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito a segurança e higiene do trabalho.

8.1.4 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho.

8.1.5 Manter contrato de manutenção preventiva, para a ambulância e equipamentos: monitores, desfibriladores, respiradores, bombas de infusão, e para outros.

8.1.6 Os proponentes deverão possuir seguro dos veículos locados, cobrindo danos envolvendo pacientes e acompanhantes. As despesas com o seguro ficarão a cargo da Contratada.

- 8.1.7 Os equipamentos, medicamentos e kits deverão acompanhar os veículos e serem imediatamente repostos por conta da CONTRATADA, visando a regular execução dos serviços.
- 8.1.8 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, solicitar para análise documentos relativos aos veículos, aos profissionais e aos equipamentos.
- 8.1.9 Atender imediatamente o chamado quando solicitada, chegando ao local designado em no máximo 25 minutos.
- 8.1.10 Manter telefone 24h, pelo qual poderá ser solicitado o serviço.
- 8.1.11 Sempre que houver uma solicitação, esta deverá ser atendida mesmo que haja outro serviço já agendado.
- 8.1.12 Todos os profissionais, motorista, auxiliar e paramédicos deverão estar devidamente registrados em seus respectivos conselhos.
- 8.1.13 Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior.
- 8.1.14 Os profissionais que prestarão os serviços, deverão usar crachá de identificação.

9 – DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

- 9.1 A CONTRATADA deverá comprovar capacitação técnica, por intermédio dos seguintes documentos na fase de habilitação:
- 9.1.1 Registro ou inscrição nos conselhos profissionais competentes, médico (Conselho Regional de Medicina – CRM) e de enfermagem (Conselho Regional de Enfermagem - COREN);
- 9.1.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante prestou serviço de natureza similar ao objeto da presente contratação.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

10.2 O serviço excedente às 3 remoções será pago, após devida conferência de sua execução, para tanto deverá ser imediatamente comunicado à Seção de Assistência Médica e Odontológica.

10.3 Os materiais utilizados em eventual atendimento ficarão por conta da contratada.

10.4 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

10.5 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.1.1 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 2% sobre o valor total do contrato, para cada 5(cinco) minutos de atraso, após esgotado o tempo determinado no item 8.1.9, em caso de atraso injustificado no cumprimento de obrigações contratuais referentes à prestação do serviço de atendimento imediato, bem

como os previamente agendados multa de 15% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial e 20% para inexecução total das obrigações contratuais;

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;

11.1.2 Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, houver atraso superior a 2 (duas) horas no cumprimento de cláusulas contratuais referentes à prestação de serviço de atendimento imediato ou à prestação de serviços previamente agendados, ensejando a aplicação de penalidade do item 9.2.c, bem como a rescisão do contrato.

11.1.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.1.4 As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 11.2.d, 11.2.e e 11.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquela prevista no item 10.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.1.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.1.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.1.7 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12 – VIGÊNCIA

12.1 O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por se tratar de serviço continuado.

13 – FORMA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Para gerir o presente contrato, fica indicado o servidor **Chefe da seção de assistência médica e odontológica**, em sua falta, como suplente, fica indicada a servidora **SILVANA VIEIRA SANTOS**.

13.2 O gestor será o responsável pela comunicação à Contratada da necessidade do serviço que poderá ser feito por meio telefônico, e-mail, ou envio de correspondências bem como poderá solicitar explicações quanto às faltas da contratada, podendo, encaminhar à autoridade superior a ocorrência de problemas encontrados e não solucionados para providências.

14 - CONDIÇÕES GERAIS:

14.1 A Contratante poderá a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, solicitar para análise documentos relativos aos veículos, aos profissionais e aos equipamentos.

Fortaleza, 18 de março de 2019

Kleirton Ibiapina Alves
SAMED

De acordo com o art. 10, parágrafo 2º da Portaria 1.240/2009, aprovo o presente Projeto Básico:

Secretário de Gestão de Pessoas

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 09/04/2019 21:28:57
Por: KLEIRTON IBIAPINA ALVES

TRE



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 051640/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>KLEIRTON IBIAPINA ALVES <i>Assinado eletronicamente em 09/04/2019 21:28:57</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 10 de Abril de 2019.

**À
SEÇÃO DE COMPRAS**

Para cotação de preços.

VIVIAN GONCALVES BEZERRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 051880/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;">VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 10/04/2019 13:29:54</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



RELATÓRIO DE EMAILS ENVIADOS

DATA: 11/04/2019 15:57

PRODUTO(S): CONTRATACAO DE UTI MOVEL

ASSUNTO: ORÇAMENTO ÁREA PROTEGIDA AMBULÂNCIA TRE/CE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
CEARA SERVICO DE URGENCIAS E EMERGENCIAS LTDA	(85) 3433-7374	-	EULINO FILHO, MARCOS	anjosdoresgate@hotmail.com
EMN EMERGENCIAS MEDICAS DO NORDESTE LTDA	3307 8000	3257.1991	-	gerencia.comercial@emn.com.br, mrocha@emn.com.br
JM2 SERVICOS DE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA	32314400	-	SR DANIEL	contato@grupovipsaude.com.br, daniel@grupovipsaude.com.br
MONALIZA SANTOS RODRIGUES ME	85 32830033	-	MONALIZA	adm@carvresgate.com, operacional@carvresgate.com,
NORDESTE EMERGENCIAS E SOLUCOES MEDICAS LTDA	85 32821855	-	WANDERLEY ELOY DE	nordesteemergencias@yahoo.com.br, comercial.nordeste@yahoo.com.br
SAT ATENDIMENTO MEDICO LTDA	85 4009.0900	-	-	emilio@gruposat.com.br, sac@gruposat.com.br
UNICARE EMERGENCY ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	85 34522999	-	VITORIA	uemergency@uol.com.br, rn.adams@bol.com.br
UNIDADE DE CUIDADOS DOMICILIARES E ASSIST. MÉDICO-HOSPITAR LTDA	85 34522995	85 34522996	MARILIA	unid.cuid@uol.com.br
4M SERVICOS EM SAUDE LTDA	(85) 3046-5254	-	-	comercial@primermocoes.com.br

Total Fornecedores: 9

Total Email Enviados: 16


PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa, Art. 24, II, Lei nº 8.666/93
Processo TRE/CE n.º 13.599/2018

CONTRATO N.º 318/2018

Contrato de prestação de serviços de ambulância que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **SMART RESGATES EMERGENCIAIS E SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.**

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 581/2017, e a empresa SMART RESGATES EMERGENCIAIS E SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 20.768.020/0001-14, estabelecida na Rua Dr. Argeu Braga Herbster, n.º 615, sala 4 – Outra Banda, CEP 61.942-005, Telefones: (85) 3120-0000/ 3287-1024, em Maranguape/CE, E-mail: comercial@smartambulancias.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Abraão Gois da Silva, portador do RG n.º 94002311290-SSP/CE e CPF n.º 242.016.933-68, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

- 1.1 O presente Contrato fundamenta-se:
- No Art. 24, II, Lei nº 8.666/93;
 - Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
 - constem no processo administrativo n.º 13.599/2018;
 - não contrariem o interesse público;
 - Nas determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - Nos preceitos do Direito Público;
 - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prestação de serviços de Ambulância do tipo Área Protegida para atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas, que prestará orientação telefônica imediata e pronto atendimento, através do deslocamento em unidades de suporte básico ou avançado ao local indicado, disponibilizando mobiliário, equipamentos de reanimação, medicação adequada e profissionais habilitados, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Trata-se de serviço de ambulância para atendimento de urgências/emergências de servidores, juízes e membros do pleno durante o expediente de trabalho, de segunda a segunda-feira, das 8h às 22h, no mês de outubro/2018, e de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos meses de novembro e dezembro/2018.

3.1.1 O serviço deverá contemplar até 3 remoções por mês não cumulativas, o adicional deverá ser cobrado.

3.1.2 A CONTRATADA, ao ser avisada da necessidade do serviço pela Seção de Assistência Médica e Odontológica (SAMED) ou outro setor deste Tribunal, deverá dirigir-se ao local designado, imediatamente para prestar atendimento.

3.1.3 Quando da solicitação de serviço de UTI Móvel, a contratada deverá chegar ao local designado, no prazo de até 30 minutos após o chamado.

3.1.4 Para prestação desses objetos, a contratada será remunerada mensalmente para ficar à disposição, como área protegida.

3.1.5 Os serviços de atendimento ocasional, área protegida, deverão ser prestados preferencialmente na Sede do TRE/CE, situado na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro e no Fórum Eleitoral, situado na Av. Almirante Barroso, 601, Praia de Iracema, bem como nos seus entornos.

3.1.6 Estão lotados na Sede do TRE/CE cerca de 400 pessoas e no Fórum Eleitoral cerca de 400 pessoas. O horário de funcionamento é ordinariamente de 07h às 19h de segunda a sexta-feira, podendo se estender até às 21h. Em período eleitoral, de julho a outubro de ano eleitoral, poderá haver expediente nos finais de semana.

3.2 CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO

3.2.1 Veículo adaptado para o serviço de ambulância, com capacidade de transporte de um paciente e um acompanhante, além da tripulação. Os veículos deverão estar em ordem, devidamente licenciados. Deverão possuir o Certificado de Vistoria emitido pelo Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual da Saúde ou, quando for o caso, pelas Vigilâncias Sanitárias Municipais, após a devida inspeção.

3.2.1.1 O Certificado de Vistoria deverá estar afixado na ambulância, em lugar visível.

3.2.1.2 Medidas internas aproximadas do compartimento do paciente, da Ambulância básica, de acordo com as normas ABNT – NBR nº 14.561 de Julho de 2000:

3.2.1.3 Altura mínima (assolo ao teto) 1,50 m;

3.2.1.4 Largura mínima 1,60 m; (medida 30 cm acima do assolo do veículo).

3.2.1.5 Comprimento mínimo do compartimento 2,10 m (medido da porta traseira ao encosto do banco do motorista).

3.2.2 Todas as ambulâncias deverão ser providas de no mínimo:

3.2.2.1 Segurança: cada veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e condições de operação.

3.2.2.2 Uso de sinalizador luminoso e sonoro.

3.2.2.3 Limpeza: Todo o interior do veículo deverá ser mantido limpo e submetido regularmente ao processo de desinfecção e principalmente após o transporte de paciente que comprovadamente seja portador de moléstia infectocontagiosa.

3.2.2.4 Ventilação forçada para a manutenção de temperatura confortável do paciente.

3.2.2.5 Sistema seguro de fixação de maca no assolo do veículo. Cintos de segurança para o paciente e para todos os passageiros.

3.2.2.6 As superfícies internas deverão ser forradas de material que permita e resista aos métodos de desinfecção normalmente utilizados.

3.2.2.7 Os veículos deverão contar com estepe instalado em local que não interfira com o paciente em sua movimentação.

3.2.2.8 As superfícies internas e armários não deverão apresentar quinas, mas todos os cantos arredondados.

3.2.2.9 As janelas do compartimento do paciente deverão ser de vidros, podendo ter linhas jateadas.

3.2.2.10 O compartimento do motorista deverá oferecer segurança e acomodação para a operação.

3.2.3 Equipamentos mínimos obrigatórios da Ambulância de Suporte básico e avançado:

3.2.3.1 Sinalizador óptico e acústico;

3.2.3.2 Equipamento de rádio comunicação fixo e móvel;

3.2.3.3 Maca com rodas e articulada;

3.2.3.4 Dois suportes de soro;

3.2.3.5 Cadeira de rodas dobrável;

3.2.3.6 Instalação de rede portátil de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída;

3.2.3.7 Oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c – aspirador tipo Venturi);

3.2.3.8 Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação;

- 3.2.3.9 Cilindro de oxigênio portátil com válvula (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas);
- 3.2.3.10 Respirador mecânico de transporte;
- 3.2.3.11 Oxímetro não-invasivo portátil;
- 3.2.3.12 Monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo);
- 3.2.3.13 Bomba de infusão com bateria e equipo;
- 3.2.3.14 Maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos;
- 3.2.3.15 Cateteres de aspiração;
- 3.2.3.16 Adaptadores para cânulas;
- 3.2.3.17 Cateteres nasais;
- 3.2.3.18 Seringa de 20ml;
- 3.2.3.19 Ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório;
- 3.2.3.20 Sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos;
- 3.2.3.21 Luvas de procedimentos;
- 3.2.3.22 Máscara para ressuscitador adulto/infantil;
- 3.2.3.23 Lidocaína geleia e "spray";
- 3.2.3.24 Cadarços para fixação de cânula;
- 3.2.3.25 Laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas;
- 3.2.3.26 Estetoscópio;
- 3.2.3.27 Esguifomanômetro adulto/infantil;
- 3.2.3.28 Cânulas orofaríngeas adulto/infantil;
- 3.2.3.29 Fios guia para intubação;
- 3.2.3.30 Pinça de Magill;
- 3.2.3.31 Bisturi descartável;
- 3.2.3.32 Cânulas para traqueostomia;
- 3.2.3.33 Material para cricotiroidostomia;
- 3.2.3.34 Conjunto de drenagem torácica;
- 3.2.3.35 Maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antisséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e micro gotas; cateteres específicos para dissecção de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado;
- 3.2.3.36 Caixa completa de pequena cirurgia;
- 3.2.3.37 Maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação;
- 3.2.3.38 Sondas vesicais;
- 3.2.3.39 Coletores de urina;
- 3.2.3.40 Protetores para eviscerados ou queimados;
- 3.2.3.41 Espátulas de madeira;
- 3.2.3.42 Sondas nasogástricas;
- 3.2.3.43 Eletrodos descartáveis;
- 3.2.3.44 Equipos para drogas fotossensíveis;
- 3.2.3.45 Equipo para bombas de infusão;
- 3.2.3.46 Circuito de respirador estéril de reserva;
- 3.2.3.47 Equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais;
- 3.2.3.48 Cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo;
- 3.2.3.49 Campo cirúrgico fenestrado;
- 3.2.3.50 Almotoliás com antisséptico;
- 3.2.3.51 Conjunto de colares cervicais;
- 3.2.3.52 Prancha longa para imobilização da coluna.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela prestação dos serviços, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de **R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)**, conforme discriminado na proposta de preços.

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

4.3 O valor estipulado no item 4.1 é irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste instrumento, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de nota fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho - NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

5.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4 O serviço de utilização ocasional será remunerado mensalmente para manutenção da área protegida (Item 1.1.1 "a" e "b" do TR).

5.4.1. O serviço de utilização programada, só será remunerado pelas horas efetivamente trabalhadas.

5.4.2. A contagem das horas iniciará com a apresentação da ambulância ao servidor da SAMED designado ou seu representante.

5.4.3. Os materiais utilizados em eventual atendimento ficarão por conta da CONTRATADA.

5.5 O serviço de gerenciamento de ambulatório (item 1.2 do TR) será remunerado mensalmente, para manutenção do mesmo em perfeito estado de utilização e funcionamento.

5.6 O serviço de treinamento anual em primeiros socorros (item 1.3 do TR) será remunerado anualmente, quando for efetivamente realizado.

5.7 O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestaçao, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.8 O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja resarcido dos prejuízos sofridos.

5.9 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.10 A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.11 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá estar adimplente com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – (CRF/CEF), com a Fazenda Nacional (certidão conjunta expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil), e com a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.12 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.13 O TRE/CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5.14 Os materiais utilizados em eventual atendimento ficarão por conta da CONTRATADA.

5.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = $\frac{(TX)}{365}$

I = $\frac{(6/100)}{365}$

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 06/05/2019 14:27:32

Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLAÚSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o Contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuênciam do CONTRATANTE;
- d) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE/CE;
- f) não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE/CE;
- g) demais obrigações previstas no item 8 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA;
- b) promover, através de seu representante (gestor do Contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no item 7 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1 À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2 Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE/CE.

8.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade,ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Para gerir o presente Contrato, fica indicado o servidor **Chefe da Seção de Assistência Médica e Odontológica - SAMED**, em sua falta, como suplente, fica indicada a servidora **Silvana Vieira Santos**.

9.2 O gestor será o responsável pela comunicação à CONTRATADA da necessidade do serviço que poderá ser feito por meio telefônico, FAX, e-mail, ou envio de correspondências bem como poderá solicitar explicações quanto às faltas da CONTRATADA, podendo, encaminhar à autoridade superior a ocorrência de problemas encontrados e não solucionados para providências.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

10.2 O Contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: 107.671, no Elemento de Despesa: 339039, subitem SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO.

11.2 Foi emitida em 24/9/2018, a Nota de Empenho do tipo ESTIMATIVO, identificada pelo número 2018NE001118, no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, ressalvado o disposto no §2º do art. 87, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 2% (dois por cento) por cada 5 (cinco) minutos de atraso, calculada sobre o valor total do item, em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais referentes a prestação do serviço de atendimento imediato, bem como os previamente agendados;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

12.3 Considerar-se á descumprido totalmente o Contrato quando, injustificadamente, houver atraso superior a 2 (duas) horas no cumprimento de cláusulas contratuais referentes a prestação de serviço de atendimento imediato ou a prestação de serviços previamente agendados, ensejando a aplicação de penalidade do item 12.2.c, bem como a rescisão do Contrato.

12.4 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5 As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.d e 12.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquela prevista no item 12.2.c, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

12.6 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

12.7 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.8 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

12.9 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

13.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do Contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

1. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

13.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.7 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS

14.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1 O serviço ora contratado obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Art. 24, II, Lei nº 8.666/93;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento n.º 150.807/2018 do Processo n.º 13.599/2018;

c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2018.

Hugo Pereira Filho
Diretor-Geral do TRE/CE
CONTRATANTE

Abraão Gois da Silva
Smart Resgates Emergenciais e Soluções Médicas Ltda
CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO N.º 318/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Prestação de serviços do tipo Área Protegida para atendimento pré- hospitalar de urgências e emergências médicas, que prestará orientação telefônica imediata e pronto atendimento, através do deslocamento em unidades de suporte básico ou avançado ao local indicado, disponibilizando, mobiliário, equipamentos de reanimação, medicação adequada e profissionais habilitados.

2 – MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

2.1 O serviço ocasional do tipo área protegida, destina-se ao atendimento e ao transporte de qualquer pessoa que necessite de atendimento durante o horário de expediente e sessões do Tribunal, desde que se encontre nas dependências da Secretaria ou do Fórum Eleitoral da Capital, visando primordialmente proporcionar uma maior segurança à saúde dos servidores, magistrados e demais usuários dos serviços desta Justiça Eleitoral.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Trata-se de serviço de ambulância para atendimento de urgências/emergências de servidores, juízes e membros do pleno durante o expediente de trabalho, de segunda a segunda-feira de 08:00 às 22:00h nos meses de setembro e outubro/2018 e de segunda a sexta-feira das 08:00 às 20:00h nos meses de novembro e dezembro/2018.

3.1.1 O serviço deverá contemplar até 3 remoções por mês não cumulativas, o adicional deverá ser cobrado.

3.1.2 A CONTRATADA, ao ser avisada da necessidade do serviço pela Seção de Assistência Médica e Odontológica (SAMED) ou outro setor deste Tribunal, deverá dirigir-se ao local designado, imediatamente para prestar atendimento.

3.1.3 Quando da solicitação de serviço de UTI Móvel, a contratada deverá chegar ao local designado, no prazo de até 30 minutos após o chamado.

3.1.4 Para prestação desses objetos, a contratada será remunerada mensalmente para ficar à disposição, como área protegida.

3.1.5 Os serviços de atendimento ocasional, área protegida, deverão ser prestados preferencialmente na Sede do TRE/CE, situado na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro e no Fórum Eleitoral, situado na Av. Almirante Barroso, 601, Praia de Iracema, bem como nos seus entornos.

3.1.6 Estão lotados na Sede do TRE/CE cerca de 400 pessoas e no Fórum Eleitoral cerca de 400 pessoas. O horário de funcionamento é ordinariamente de 07h às 19h de segunda a sexta-feira, podendo se estender até às 21h. Em período eleitoral, de julho a outubro de ano eleitoral, poderá haver expediente nos finais de semana.

4 – CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO

4.1 Veículo adaptado para o serviço de ambulância, com capacidade de transporte de um paciente e um acompanhante, além da tripulação. Os veículos deverão estar em ordem, devidamente licenciados. Deverão possuir o Certificado de Vistoria emitido pelo Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual da Saúde ou, quando for o caso, pelas Vigilâncias Sanitárias Municipais, após a devida inspeção.

4.1.1 O Certificado de Vistoria deverá estar afixado na ambulância, em lugar visível.

4.1.2 Medidas internas aproximadas do compartimento do paciente, da Ambulância básica, de acordo com as normas ABNT – NBR nº 14.561 de Julho de 2000:

4.1.3 Altura mínima (assoalho ao teto) 1,50 m;

4.1.4 Largura mínima 1,60 m; (medida 30 cm acima do assoalho do veículo).

4.1.5 Comprimento mínimo do compartimento 2,10 m (medido da porta traseira ao encosto do banco do motorista).

4.2 Todas as ambulâncias deverão ser providas de no mínimo:

4.2.1 Segurança: cada veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e condições de operação.

4.2.2 Uso de sinalizador luminoso e sonoro.

4.2.3 Limpeza: Todo o interior do veículo deverá ser mantido limpo e submetido regularmente ao processo de desinfecção e principalmente após o transporte de paciente que comprovadamente seja portador de moléstia infectocontagiosa.

4.2.4 Ventilação forçada para a manutenção de temperatura confortável do paciente.

4.2.5 Sistema seguro de fixação de maca no assoalho do veículo. Cintos de segurança para o paciente e para todos os passageiros.

4.2.5 As superfícies internas deverão ser forradas de material que permita e resista aos métodos de desinfecção normalmente utilizados.

4.2.6 Os veículos deverão contar com estepe instalado em local que não interfira com o paciente em sua movimentação.

4.2.7 As superfícies internas e armários não deverão apresentar quinas, mas todos os cantos arredondados.

4.2.8 As janelas do compartimento do paciente deverão ser de vidros, podendo ter linhas jateadas.

4.2.9 O compartimento do motorista deverá oferecer segurança e acomodação para a operação.

4.3 Equipamentos mínimos obrigatórios da Ambulância de Suporte básico e avançado:

4.3.1 Sinalizador óptico e acústico;

4.3.2 Equipamento de rádio comunicação fixo e móvel;

4.3.3 Maca com rodas e articulada;

4.3.4 Dois suportes de soro;

4.3.5 Cadeira de rodas dobrável;

4.3.6 Instalação de rede portátil de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída;

4.3.7 Oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c – aspirador tipo Venturi);

4.3.8 Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação;

4.3.9 Cilindro de oxigênio portátil com válvula (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas);

4.3.10 Respirador mecânico de transporte;

4.3.11 Oxímetro não-invasivo portátil;

4.3.12 Monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo);

4.3.13 Bomba de infusão com bateria e equipo;

4.3.14 Maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos;

4.3.15 Cateteres de aspiração;

4.3.16 Adaptadores para cânulas;

4.3.17 Cateteres nasais;

4.3.18 Seringa de 20ml;

4.3.19 Ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório;

4.3.20 Sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos;

4.3.21 Luvas de procedimentos;

4.3.22 Máscara para ressuscitador adulto/infantil;

4.3.23 Lidocaína geleia e “spray”;

4.3.24 Cadarços para fixação de cânula;

4.3.25 Laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas;

4.3.26 Estetoscópio;

4.3.27 Esgmomanômetro adulto/infantil;

4.3.28 Cânulas orofaríngeas adulto/infantil;

4.3.29 Fios guia para intubação;

- 4.3.30 Pinça de Magyll;
- 4.3.31 Bisturi descartável;
- 4.3.32 Cânulas para traqueostomia;
- 4.3.33 Material para cricotiroidostomia;
- 4.3.34 Conjunto de drenagem torácica;
- 4.3.35 Maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antisséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e micro gotas; cateteres específicos para dissecção de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado;
- 4.3.36 Caixa completa de pequena cirurgia;
- 4.3.37 Maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação;
- 4.3.38 Sondas vesicais;
- 4.3.39 Coletores de urina;
- 4.3.40 Protetores para eviscerados ou queimados;
- 4.3.41 Espátulas de madeira;
- 4.3.42 Sondas nasogástricas;
- 4.3.43 Eletrodos descartáveis;
- 4.3.44 Equipos para drogas fotossensíveis;
- 4.3.45 Equipo para bombas de infusão;
- 4.3.46 Circuito de respirador estéril de reserva;
- 4.3.47 Equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais;
- 4.3.48 Cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo;
- 4.3.49 Campo cirúrgico fenestrado;
- 4.3.50 Almotolias com antisséptico;
- 4.3.51 Conjunto de colares cervicais;
- 4.3.52 Prancha longa para imobilização da coluna.

5 – CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

5.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor preço global para os serviços, área protegida e deslocamento adicional.

6 – CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1 O serviço será prestado no local indicado pelo TRE, em data e horário previamente agendado, quando possível.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Manter controle dos serviços, mediante ficha própria de acompanhamento da execução do serviço, devidamente assinada pelo médico designado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará responsável pelo atendimento ou servidor responsável.

7.2 Pagar, mensalmente, a quantia referente a manutenção da área protegida (Item 1.1).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços ora contratados, bem como expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do contrato.

8.1.1 Promete-se responsabilizar-se integralmente por intercorrências relativas a acidentes de trânsito, multas, etc.

8.1.2 Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos.

8.1.3 Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidente de trabalho, F.G.T.S., PIS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços. Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito a segurança e higiene do trabalho.

8.1.4 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho.

8.1.5 Manter contrato de manutenção preventiva, para a ambulância e equipamentos: monitores, desfibriladores, respiradores, bombas de infusão, e para outros.

8.1.6 Os proponentes deverão possuir seguro dos veículos locados, cobrindo danos envolvendo pacientes e acompanhantes. As despesas com o seguro ficarão a cargo da Contratada.

8.1.7 Os equipamentos, medicamentos e kits deverão acompanhar os veículos e serem imediatamente repostos por conta da CONTRATADA, visando à regular execução dos serviços.

8.1.8 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, solicitar para análise documentos relativos aos veículos, aos profissionais e aos equipamentos.

8.1.9 Atender imediatamente o chamado quando solicitada, chegando ao local designado em no máximo 15 minutos.

8.1.10 Manter telefone 24h, pelo qual poderá ser solicitado o serviço.

8.1.11 Sempre que houver uma solicitação, esta deverá ser atendida mesmo que haja outro serviço já agendado.

8.1.12 Todos os profissionais, motorista, auxiliar e paramédicos deverão estar devidamente registrados em seus respectivos conselhos.

8.1.13 Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior.

8.1.14 Os profissionais que prestarão os serviços, deverão usar crachá de identificação.

9 – DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

9.1 A CONTRATADA deverá comprovar capacitação técnica, por intermédio dos seguintes documentos na fase de habilitação:

9.1.1 Registro ou inscrição nos conselhos profissionais competentes;

9.1.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante prestou serviço de natureza similar ao objeto da presente contratação.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

10.2 Os materiais utilizados em eventual atendimento ficarão por conta da contratada.

10.3 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

10.4 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.1.1 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa de 2% (dois por cento) por cada 5(cinco) minutos de atraso, calculada sobre o valor total do item, em caso de atraso injustificado no cumprimento de obrigações contratuais referentes a prestação do serviço de atendimento imediato, bem como os previamente agendados;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;

11.1.2 Considerar-se á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, houver atraso superior a 2 (duas) horas no cumprimento de cláusulas contratuais referentes a prestação de serviço de atendimento imediato ou a prestação de serviços previamente agendados, ensejando a aplicação de penalidade do item 9.2.c, bem como a rescisão do contrato.

11.1.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.1.4 As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 11.2.d, 11.2.e e 11.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquela prevista no item 10.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.1.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.1.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.1.7 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12 – VIGÊNCIA

12.1 O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

13 – FORMA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Para gerir o presente contrato, fica indicado o servidor Chefe da seção de assistência médica e odontológica, em sua falta, como suplente, fica indicada a servidora SILVANA VIEIRA SANTOS.

13.2 O gestor será o responsável pela comunicação à Contratada da necessidade do serviço que poderá ser feito por meio telefônico, FAX, e-mail, ou envio de correspondências bem como poderá solicitar explicações quanto às faltas da contratada, podendo, encaminhar à autoridade superior a ocorrência de problemas encontrados e não solucionados para providências.

14 - CONDIÇÕES GERAIS:

14.1 A Contratante poderá a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, solicitar para análise documentos relativos aos veículos, aos profissionais e aos equipamentos.

Fortaleza, 03 de setembro de 2018

Kleirton Ibiapina Alves
SAMED

De acordo com o art. 10, parágrafo 2º da Portaria 1.240/2009, aprovo o presente Projeto Básico:

Secretário de Gestão de Pessoas

SMART RESGATES E EMERGÊNCIAS MÉDICAS
CNPJ: 20.768.020/0001-14

Sede: Av. Dr. Argeu de Braga Herbster, 615
 Outra Banda - Maranguape – Ceará
Base de Apoio: Av. Bezerra de Menezes , nº2071 SI 1006
 10º andar Fortaleza – Ceará.
 Telefones : (85) 3120-0000 / (85) 3287-1024
E-mail: comercial@smartambulancias.com.br
Site: www.smartambulancias.com.br

Fortaleza 18 de setembro de 2018

TRE/CE

Sra. Raquel Cordeiro

A **SMART RESGATES EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA** agradece a oportunidade de apresentar seus serviços e poder participar da segurança de suas obras. Proteger a sua tranquilidade é privilégio que muito nos honra, orgulha e desafia.

Condições de prestação do serviço –

Local	Sede TRE-CE - Rua Jaime Benévolo, 21-Centro E Fórum Eleitoral – Av. Almirante Barroso, 601 – Praia de Iracema
Data e hora	<u>TRE</u> Segunda á Segunda feira das 8:00 as 22:00 Nos meses de setembro e outubro 2018 E Segunda a Sexta feira das 8:00 as 20:00 Nos meses de Novembro e Dezembro de 2018 <u>FORUM</u> Segunda a sexta feira das 7:00 as 19:00
Natureza	Locação de Ambulância tipo D (UTI) Locação de Ambulância tipo B (Básica) Conforme Necessidade
Profissionais especializados	<u>Ambulância UTI</u> 01 Socorrista/Condutor de veículo de emergência 01 Técnico em enfermagem 01 Médico <u>Ambulância Básica</u> 01 Socorrista/Condutor de veículo de emergência 01 Técnico Enfermagem <u>Conforme necessidade</u>
Veículo e equipamentos	<u>Ambulância tipo D (U.T.I.)</u> , conforme Portaria 2048/2002 MS Material de primeiros socorros e medicações sintomáticas DEA – Desfibrilador Externo Automático Oxigênio medicinal, oxímetro de pulso Prancha, material de imobilização e maca retrátil para transporte, cardioversor, bomba de infusão, respirador mecânico, oxímetro distral <u>Ambulância tipo B (básica)</u> , conforme Portaria 2048/2002 MS Material de primeiros socorros e medicações sintomáticas DEA – Desfibrilador Externo Automático Oxigênio medicinal, ked, oxímetro de pulso Prancha, material de imobilização e maca retrátil para transporte e outros...

Pagamento	No 5º dia útil do mês seguinte Depósito ou Transferência em Conta Corrente: Banco Bradesco, Agencia: 769-2, Conta Corrente: 29429-2 CNPJ: 20.768.020/0001-14 Smart Resgates Emergências e Soluções Médicas
Valor	R\$ 1900,00 (hum mil e novecentos reais) Mensais Adicional de remoções 250,00 (duzentos e cinqüetas reias) por trecho Ambulância Básica R\$ 500,00 (quinhentos reias) por trecho Ambulância UTI

Nossos serviços

- REMOÇÕES TERRESTRES;
- COBERTURA DE EVENTOS;
- ÁREA PROTEGIDA COMERCIAL;
- ÁREA PROTEGIDA INDUSTRIAL;
- TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE;
- MONTAGEM DE AMBULATÓRIOS MÉDICOS.

Atendemos plenamente as exigências da Portaria 2048/02 do Ministério da Saúde, que regulamenta nossa atividade. Somos registrados no Conselho Regional de Medicina e de Enfermagem. Nossa frota é constituída por ambulâncias e equipamentos novos e operacionalizados por equipes experientes.

Aceite da Proposta

As informações constantes nesta proposta técnica são consideradas confidenciais e são para uso exclusivo do seu destinatário. É proibida qualquer forma de divulgação, reprodução ou transmissão no todo ou em parte do seu conteúdo técnico ou comercial sem a prévia autorização da SMART RESGATES E EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.

No aguardo de que esta proposta atenda as expectativas e permanecemos à disposição para demais esclarecimentos.

Acesse nosso site e conheça nossa empresa: www.smartambulancias.com.br

Atenciosamente,

Regina Sampaio

+ 55 (85) 3120-0000
+ 55 (85) 3287-1024
+ 55 (85) 9.8698 - 2013

De acordo:

_____ / _____ / _____

**Aprovamos e autorizamos os serviços
e valores descritos nesta proposta.**

MÉDIA

R\$ 690,00

MEDIANA

R\$ 690,00

MENOR

R\$ 690

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Período da Compra

14052
Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 120 dias, Comprado Últimos 150 dias

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00145/2018	00007	Pregão	14052	REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL	SERVIÇO DE REMOÇÃO AMBULÂNCIA UTI MÓVEL (ADULTO E PEDIÁTRICO) TIPO FURGÃO CIDADE DE VITÓRIA	REMOÇÃO	40	R\$690,00	UP EMERGENCIAS EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	153047 - HOSPITAL UNIVERSITARIO C. ANTONIO MORAIS/UFES	14/11/2018

MÉDIA

R\$ 690,00

MEDIANA

R\$ 690,00

MENOR

R\$ 690

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Período da Compra

14052 Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 120 dias, Comprado Últimos 150 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00145/2018

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos para a remoção de pacientes, com equipe composta de médico, enfermeiro e motorista socorrista, com todos os equipamentos médicos e insumos necessários, devidamente habilitados, para atendimento das demandas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes - HUCAM.

Quantidade Ofertada: 40

Valor Proposto Unitário: R\$850,00

Valor Unitário do Item: R\$ 690,00

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEIS

Descrição Complementar: SERVIÇO DE REMOÇÃO AMBULÂNCIA UTI MÓVEL (ADULTO E PEDIÁTRICO) TIPO FURGÃO CIDADE DE VITÓRIA

Unidade de Fornecimento: REMOÇAO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Data do Resultado: 14/11/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: UP EMERGENCIAS EIRELI

CNPJ/CPF: 02906702000164

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153047 - HOSPITAL UNIVERSITARIO C. ANTONIO MORAIS/UFES

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

TRE/CE

Fortaleza, 16 de abril de 2019

APRESENTAÇÃO PRIMED

Prezados,



A Primed Suporte Médico é uma empresa genuinamente cearense e focada no atendimento de urgência a emergência médica no local da ocorrência.

Emergências médicas não escolhem dia e hora para acontecer e 95% delas acontecem bem longe dos hospitais. É importante destacar que 90% dos casos de morte ocorrem fora do ambiente hospitalar, ou seja, em residências, empresas, colégios, cinemas, clubes, etc. As estatísticas no mundo todo demonstram que quase a totalidade das emergências médicas é resolvida sem sequelas posteriores para os pacientes.

Nosso objetivo é atuar como aliada na prestação de um serviço com alto padrão de qualidade que agrega um grande valor humano e que através deste, fideliza ainda mais os clientes de sua empresa.

PRIMED SERVIÇOS E CUIDADOS MÉDICOS LTDA – EPP

CNPJ: 14948401/0001-82

Rua: Idelfonso Albano, 2095, Meireles – CEP: 6

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 06/05/2019 14:27:32

Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS

Central de Atendimento 24 Horas (CEM)



Central de Atendimento Telefônico com profissionais treinados, sistema telefônico com capacidade de atendimento personalizado através de sistema DDG (0800/Embratel), com identificador e gravador de chamadas, software específico para o atendimento de emergências e fornecimento de relatórios estatísticos, além da utilização de recursos modernos de comunicação, agilizando, com isso, soluções e/ou envio do recurso adequado em tempo hábil ao local do evento.

Orientação Médica Telefônica (OMT)



Serviço disponível 24 horas por dia, sete dias por semana, para esclarecimento de dúvidas durante uma ocorrência em situações do cotidiano, orientações para ações de primeiros socorros, controle de pânico dos envolvidos frente à emergência médica e atenção aos familiares de pacientes em internação domiciliar sempre através de um profissional médico devidamente treinado.

Emergência Médica Domiciliar (EMD)



Trata-se do atendimento médico de emergência /urgência, no local da ocorrência, através de ambulâncias modernamente equipadas e equipes médicas seguindo um protocolo de atendimento. O processo tem início em nossa Central de Atendimento, que conta com toda estrutura informatizada e de comunicação, além de operadores capacitados com curso de primeiros socorros, visando enviar o recurso mais adequado e rapidamente, obtendo assim, um tempo de resposta compatível com a situação.

Caracterização de emergência e urgência:

- **Emergência:** situação súbita de agravo à saúde que coloca em risco iminente a vida do paciente;
- **Urgência:** situação na qual o paciente necessita de atendimento rápido, porém sem risco iminente de vida.

PRIMED SERVIÇOS E CUIDADOS MÉDICOS LTDA – EPP

CNPJ: 14948401/0001-82

Rua: Idelfonso Albano, 2095, Meireles – CEP: 6

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 06/05/2019 14:27:32

Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA

Transporte Inter-Hospitalar Terrestre (TIT)



Trata-se do transporte médico especializado, através de ambulâncias UTI* e /ou convencionais com equipe treinada, entre hospitais, pronto-socorros, realização de exames emergenciais ou agendados e transporte de doadores de órgãos para transplantes.

Transporte Aero - Terrestre (TAT)



É o transporte realizado através de aeronaves totalmente equipadas e devidamente homologadas pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, quando da necessidade de missões com maiores distâncias, sempre obedecendo à indicação médica, condições aeroportuárias, meteorológicas e autorização dos órgãos aeronáuticos responsáveis pelo tráfego aéreo. As equipes de bordo são habilitadas e treinadas com formação em fisiologia aeroespacial para este tipo de serviço. Todo o suporte terrestre é efetuado por ambulâncias UTI, complementando com segurança o trajeto aeroporto / hospital de origem e destino.

Área Protegida (APR)



É o atendimento nos casos de emergências / urgências médica a toda e qualquer pessoa que esteja em um local pré-determinado como: agências bancárias, clubes, escolas, empresas, hotéis, shopping center, etc. O atendimento é feito seguindo as mesmas normas e protocolos do Atendimento de Emergência Médica Domiciliar. Um excelente produto para fidelização de clientes corporativos.

Locação de Ambulância



A EMN presta oferece equipe de profissionais ou veículos individuais dependendo da necessidade do cliente. Dispomos de ambulâncias para locação as empresas tipo construtoras, hospitais, Shoppings center, portos, etc.

PRIMED SERVIÇOS E CUIDADOS MÉDICOS LTDA – EPP

CNPJ: 14948401/0001-82

Rua: Idelfonso Albano, 2095, Meireles – CEP: 6

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 06/05/2019 14:27:32

Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA



Uma empresa

Logística para Realização de Área Protegida: TRE/CE

DATA/HORÁRIO: Segunda à Sexta-feira: 08:00h às 21:00h

OBS: No período eleitoral, poderá haver expediente aos Sábados.

LOCAL: Rua Jaime Benévolo, nº 21 e Av. Almirante Barroso, nº 601.

Disponibilidade da Central de Emergências médicas pelo 0800.723.23.32 para utilização gratuita em Orientação Médica por Telefone 24 horas com médico de plantão.

Área Protegida à distância, conforme dias e horários descritos acima, para atendimentos de Urgência e Emergência com limite de 03 atendimentos/mês nos endereços que constam no campo "LOCAL".

Custos:

Valor Total: R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

*Com limite de 3 atendimentos mensais, não cumulativos.

A partir do 4º atendimento, será cobrado: R\$500,00 (Quinhentos reais) por acionamento.

Forma de Pagamento:

- Depósito em Conta Corrente:

BANCO BRADESCO

AG. 0607

C/C: 8309-7

PRIMED SUPORTE MEDICO LTDA EPP

Condições de Pagamento:

Mensal.

Validade da proposta: 90 dias.

MARCELO LABANCA DELGADO PERDIGÃO
SÓCIO-DIRETOR

PRIMED SERVIÇOS E CUIDADOS MÉDICOS LTDA – EPP

CNPJ: 14948401/0001-82

Rua: Idelfonso Albano, 2095, Meireles – CEP: 6

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 06/05/2019 14:27:32

Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA

SMART RESGATES E EMERGÊNCIAS MÉDICAS

CNPJ: 20.768.020/0001-14

Sede: Av. Dr. Argeu de Braga Herbster, 615
Outra Banda - Maranguape – Ceará
Base de Apoio: Av. Bezerra de Menezes , nº2071 SI 1006
10º andar Fortaleza – Ceará.
Telefones : (85) 3120-0000 / (85) 3287-1024
E-mail: comercial@smartambulancias.com.br
Site: www.smartambulancias.com.br

Fortaleza 22 de abril de 2019

TRE/CE

Sra. Raquel Cordeiro

A **SMART RESGATES EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA** agradece a oportunidade de apresentar seus serviços e poder participar da segurança de suas obras. Proteger a sua tranquilidade é privilégio que muito nos honra, orgulha e desafia.

Condições de prestação do serviço –

Local	Sede TRE-CE - Rua Jaime Benévolo, 21-Centro E Fórum Eleitoral – Av. Almirante Barroso, 601 – Praia de Iracema
Data e hora	<u>TRE</u> Segunda á Segunda feira das 8:00 as 22:00 <u>FORUM</u> Segunda a sexta feira das 7:00 as 19:00
Natureza	Locação de Ambulância tipo D (UTI) Locação de Ambulância tipo B (Básica)
Profissionais especializados	Conforme Necessidade da regulação médica <u>Ambulância UTI</u> 01 Socorrista/Condutor de veículo de emergência 01 Técnico em enfermagem 01 Médico <u>Ambulância Básica</u> 01 Socorrista/Condutor de veículo de emergência 01 Técnico Enfermagem
Veículo e equipamentos	Conforme necessidade da regulação médica <u>Ambulância tipo D (U.T.I)</u> , conforme Portaria 2048/2002 MS Material de primeiros socorros e medicações sintomáticas DEA – Desfibrilador Externo Automático Oxigênio medicinal, oxímetro de pulso Prancha, material de imobilização e maca retrátil para transporte, cardioversor, bomba de infusão, respirador mecânico, oxímetro distral <u>Ambulância tipo B (básica)</u> , conforme Portaria 2048/2002 MS Material de primeiros socorros e medicações sintomáticas DEA – Desfibrilador Externo Automático Oxigênio medicinal, ked, oxímetro de pulso Prancha, material de imobilização e maca retrátil para transporte e outros...

Conforme necessidade da regulação médica

Pagamento	No 5º dia útil do mês seguinte Depósito ou Transferência em Conta Corrente: Banco Bradesco - Agencia: 769 - Conta Corrente: 29429-2 CNPJ: 20.768.020/0001-14 Smart Resgates Emergências e Soluções Médicas
Valor	R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais) Mensais Até 3 Remoções por mês não acumulativa
<p><u>Adicional de remoções</u> <u>250,00 (duzentos e cinquenta reias) por trecho Ambulância Básica</u> <u>500,00 (quinhentos reias) por trecho Ambulância UTI</u></p>	

Nossos serviços

- REMOÇÕES TERRESTRES;
- COBERTURA DE EVENTOS;
- ÁREA PROTEGIDA COMERCIAL;
- ÁREA PROTEGIDA INDUSTRIAL;
- TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE;
- MONTAGEM DE AMBULATÓRIOS MÉDICOS.

Atendemos plenamente as exigências da Portaria 2048/02 do Ministério da Saúde, que regulamenta nossa atividade. Somos registrados no Conselho Regional de Medicina e de Enfermagem. Nossa frota é constituída por ambulâncias e equipamentos novos e operacionalizados por equipes experientes.

Aceite da Proposta

As informações constantes nesta proposta técnica são consideradas confidenciais e são para uso exclusivo do seu destinatário. É proibida qualquer forma de divulgação, reprodução ou transmissão no todo ou em parte do seu conteúdo técnico ou comercial sem a prévia autorização da SMART RESGATES E EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA. No aguardo de que esta proposta atenda as expectativas e permanecemos à disposição para demais esclarecimentos.

Acesse nosso site e conheça nossa empresa: www.smartambulancias.com.br

Atenciosamente,

Regina Sampaio

+ 55 (85) 3120-0000
+ 55 (85) 3287-1024
+ 55 (85) 9.8698 - 2013

De acordo:

_____ / _____ / _____

Aprovamos e autorizamos os serviços e valores descritos nesta proposta.

CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA

002.651.513 Fornecedor não credenciado.

[Consulta](#)[Cadastro](#)[Segurança](#)[Sair](#)

Consultar Quadro e Participação Societária / Administrativa

Critérios de Seleção

* Tipo de Consulta

Quadro Societário /
Administrativo de FornecedorParticipação de Sócio /
Administrador PJParticipação de Sócio /
Administrador PF

* CNPJ da Empresa

14.948.401/0001-82

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

[PESQUISAR](#)[REALIZAR NOVA PESQUISA](#)[VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL](#)



Fornecedor não credenciado.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/05/2019 14:27:32
Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA

TRE



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.768.020/0001-14
Razão Social: SMART RESGATES EMERGENCIAS E SOLUCOES MEDICAS LTDA
Nome Fantasia: SMART RESGATES EMERGENCIAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 242.016.933-68 Participação Societária: 33,33%
Nome: ABRAAO GOIS DA SILVA
Carteira de Identidade: 94002311290 Órgão Expedidor: SSP-CE
Data de Expedição: 28/07/1994 Data de Nascimento: 14/12/1963
Filiação Materna: IRISMAR GOIS DA SILVA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 455.912.703-44
Nome: MARIA DAS GRACAS SAMPAIO GOIS
Carteira de Identidade: 97010015453 Órgão Expedidor: SSP-CE
Data de Expedição: 18/04/1997

CEP: 60.862-190
Endereço: RUA OITO, 141 - CONJH JARDIM CASTELAO - PASSARE
Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (85) 32894353
Email: abraaogois@uol.com.br

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **926.680.033-34** Participação Societária: **33,34%**
Nome: **JOAO PAULO BASTOS DANTAS**
Carteira de Identidade: **01376730060** Órgão Expedidor: **Detran-CE**
Data de Expedição: **24/10/2012** Data de Nascimento: **10/06/1982**
Filiação Materna: **JEOSELENE ARAUJO BASTOS**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **60.120-290**
Endereço: **RUA JOSE JUSTA, 3903 - ALTOS - SAO JOAO DO TAUAPE**
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(85) 00000000**
Email: **abraaogois@uol.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: **038.771.853-20** Participação Societária: **33,33%**
Nome: **PEDRO ARARUNA DIOGENES TEIXEIRA**
Carteira de Identidade: **2003002144625** Órgão Expedidor: **SSPDS-CE**
Data de Expedição: **09/04/2013** Data de Nascimento: **05/01/1995**
Filiação Materna: **ALEANA ARARUNA DUARTE**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **60.177-240**
Endereço: **RUA CORONEL JOSE AURELIO CAMARA, 695 - DE LOURDES**
Município / UF: **Fortaleza / Ceará**
Telefone: **(85) 97815152**
Email: **pedrodiogenest@gmail.com**

Ao
TRE - CE
Att. Sra. Raquel Cordeiro
Sessão de compras
Nesta

03/05/2019

Prezada Raquel,

A **NORDESTE EMERGÊNCIAS E SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.** agradece a oportunidade de apresentar proposta e poder participar do processo comercial da sua Empresa.

Apresentaremos aqui, informações sobre nossa empresa e nossos serviços que visam atender as necessidades de sua solicitação. Realizamos um plano de trabalho diferenciado para a obtenção dos resultados e principalmente para o alcance da sua total satisfação.

Somos uma empresa do ramo de **Atendimento Pré Hospitalar de Urgência e Emergências Médicas**, com experiência de 13 anos na área. Temos **equipamentos e mão de obra especializada** e comprometida com o nosso serviço.

Podemos contribuir de forma positiva para sua planta, com serviços realizados de acordo com as normas de qualidade que prezamos dentro da nossa organização e buscamos estabelecer uma relação transparente com os nossos clientes, oferecendo suporte através do atendimento diferenciado e de nossa experiência na área industrial e de canteiro de obras.

Atuamos em todo o território nacional.

Estamos á disposição para esclarecer eventuais dúvidas e aguardamos o seu contato.

**NORDESTE
EMERGÊNCIAS**

NORDESTE EMERGÊNCIAS E SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.
AVENIDA CENTRAL, 2521 – ICARAÍ – CAUCAIA – CEARÁ – CEP: 61.624-450
Fone/Fax: + 55 (85) 3387-1950 – CNPJ: 07.958.702/0001-21

PROPOSTA COMERCIAL Nº 046/2019

DADOS DO CLIENTE

CLIENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ – TRE CE
ENDEREÇO: RUA JAIME BENÉVOLO, 21 – CENTRO – FORTALEZA - CE
CONTATO: RAQUEL CORDEIRO Fones: (85) 3453-3734 / 3453-3735
E-MAIL: compras@tre-ce.jus.br c/c: claudios@tre-ce.jus.br

RESPONSÁVEL COMERCIAL

VENDEDOR: Luiz Carlos Rocha
FONES: (85) 3387-1966 / (85) 9.8766-1077
E-MAIL: comercial@nordesteemergencias.com.br

OBJETO DO SERVIÇO

ÁREA PROTEGIDA - Contratação de empresa especializada em Atendimento Pré Hospitalar de Urgência e Emergência através de ambulâncias para atendimento de saúde através do Sistema de Área Protegida.



NORDESTE
EMERGÊNCIAS

NORDESTE EMERGÊNCIAS E SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.
AVENIDA CENTRAL, 2521 – ICARAÍ – CAUCAIA – CEARÁ – CEP: 61.624-450
Fone/Fax: + 55 (85) 3387-1950 – CNPJ: 07.958.702/0001-21

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS

Atendimento á servidores, juizes e membros do pleno durante o expediente de trabalho:

1. De segunda a segunda de 08:00 ás 22:00 hrs nos meses de setembro e outubro de 2018
2. De segunda a sexta de 08:00 ás 20:00 hrs nos meses de novembro e dezembro de 2018
3. Franquia de até 03 chamadas por mês não cumulativa, chamadas adicionais serão cobradas.
4. A abrangência do serviço proposto, será na sede do TRE – CE, situado na rua Jaime Benevolo, 21 – Centro – Fortaleza e no Fórum eleitoral situado na Rua Almirante Barroso, 601 – Praia de Iracema - Fortaleza.
5. Veículos ofertado conforme Portaria 2.048/2002 - MS

VALORES		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços do tipo ÁREA PROTEGIDA para atendimento Pré Hospitalar de urgência/emergência médica que prestará orientação telefônica imediata e pronto atendimento, através do deslocamento em unidade de suporte básico ou de suporte avançado (UTI Móvel) ao local indicado, disponibilizando mobiliário, equipamentos de reanimação, medicação adequada e profissionais habilitados. (conforme Portaria MS nº 2.048/2002).</p> <p>FRANQUIA MENSAL DE 03 CHAMADAS NÃO CUMULATIVAS.</p>	13.500,00
VALOR DA CHAMADA EXCEDENTE: R\$ 1.380,00 (Inclusa junto com a fatura do mês).		
PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: 48 horas após assinatura do contrato.		
PRAZO DE PAGAMENTO: Todo dia 05 de cada mês		
VALIDADE DESTA PROPOSTA: 30 dias		
OBSERVAÇÕES:		
1 - AUTORIZAÇÃO DESSA PROPOSTA SOMENTE TERÁ VALIDADE COM A ASSINATURA DE ACORDO DO CLIENTE NO CAMPO ABAIXO E ORDEM DE COMPRA DE SERVIÇO DO CLIENTE ASSINADA.		
2 - DEVIDO A APLICAÇÃO DE MULTAS CITADAS NO ITEM 11.1.1.B, SUGERIMOS UMA PROPOSTA DE EXCLUSIVIDADE PARA PODER CUMPRIR COM O ITEM 8.1.9 POR DIVERSOS FATORES ALHEIOS E QUE PODEM OCORRER COMUMMENTE EM SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS MÉDICAS MÓVEL, <u>PARA TANTO, NOSSA PROPOSTA SOMENTE TEM VALIDADE COM A EXCLUSÃO DO ITEM 8.1.9.</u>		

Acesse nosso site e conheça nossa empresa: www.nordesteemergencias.com.br

Luiz Carlos Rocha
Vendedor
(85) 3387-1966 / 9.8766-1077
comercial@nordesteemergencias.com.br

NORDESTE EMERGÊNCIAS E SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.
AVENIDA CENTRAL, 2521 – ICARAÍ – CAUCAIA – CEARÁ – CEP: 61.624-450
Fone/Fax: + 55 (85) 3387-1950 – CNPJ: 07.958.702/0001-21

SIGILO

As informações constantes nesta proposta são consideradas confidenciais e são para uso exclusivo do seu destinatário. É proibida qualquer forma de divulgação, reprodução ou transmissão no todo ou em parte do seu conteúdo técnico ou comercial sem a prévia autorização da NORDESTE EMERGÊNCIAS E SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.

A EMPRESA

A NORDESTE EMERGÊNCIAS é uma empresa de direito privado, de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Caucaia, Ceará, que atua nos diversos segmentos que demandem serviços de saúde em urgências e emergências médicas e saúde ocupacional. Registrada no: **CRM – CE (Conselho Regional de Medicina) Nº 001198 –CE, no COREN - CE (Conselho Regional de Enfermagem) Nº 1-1667 e no CNES (Conselho Nacional dos Estabelecimentos de Saúde) Nº 7330480**. Somos uma empresa de soluções médicas, concebida para viabilizar políticas e projetos de atenção à saúde, públicos ou privados, em todo o território brasileiro.

ATUAÇÃO NO MERCADO

Atuando inicialmente no segmento de Transferência Inter Hospitalar de pacientes críticos atendendo a planos de saúde, hospitais, prefeitura e governo do estado, adquirindo experiência, fomos convidados em 2008 a iniciar um novo serviço desta vez na área industrial.

Assim sendo a NORDESTE EMERGÊNCIAS aumenta sua atuação em meio ao contexto da expansão econômica de nosso país com foco na área industrial. Estando o Ceará dentro desse contexto, nos especializamos nos serviços inerentes e necessários aos serviços de saúde e segurança para podermos atuar junto a essas indústrias que iniciavam seus projetos em nosso estado.

Não obstante nosso esforço e dedicação, atualmente temos expertise no segmento industrial atuando dentro do CIPP (Complexo Industrial e Portuário do Pecém) e do site da CSP (Companhia Siderúrgica do Pecém) no Ceará, no Porto de Suape em Pernambuco, em vários projetos da PETROBRÁS e em outras plantas espalhadas em 13 estados do Brasil.

NORDESTE EMERGÊNCIAS E SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.

AVENIDA CENTRAL, 2521 – ICARAÍ – CAUCAIA – CEARÁ – CEP: 61.624-450

Fone/Fax: + 55 (85) 3387-1950 – CNPJ: 07.958.702/0001-21

NOSSOS SERVIÇOS

Locação de ambulâncias: Básica ou UTI Móvel com ou sem mão de obra e tracionadas 4x4
 Montagem e administração de ambulatórios
 Remoção Inter hospitalar / Remoção Neonatal
 Cobertura de eventos
 Área Protegida Comercial / Área Protegida Industrial
 Serviços de Saúde Ocupacional e Saúde Offshore
 Locação de mão de obra
 Serviços de técnicos de segurança do trabalho
 Serviços de bombeiro civil profissional
 Cursos e treinamentos NR 33 e NR 35 e na área da saúde com certificação

VANTAGENS

CREDIBILIDADE: Empresa de referência nacional em urgência e emergência, reconhecida e premiada nacionalmente.

PROJETOS PERSONALIZADOS: Desenvolvimento de projeto e modelo de gestão na área de saúde de acordo com o perfil de sua necessidade.

GESTÃO DE FROTAS: Veículos novos com Sistema de monitoramento que possibilita o gerenciamento total da frota e dos deslocamentos das ambulâncias dos clientes, permitindo um acompanhamento total, em tempo real.

RELATÓRIOS GERENCIAIS: Sabemos da importância de um bom gerenciamento da demanda para potencializar e racionalizar custos e serviços. Assim enviamos mensalmente relatórios com as características da demanda para avaliar o perfil.

CURSOS DE TREINAMENTOS: Programa de qualidade, aperfeiçoamento e nivelamento de nossas equipes, através do PAT – Plano Anual de Treinamento, além de cursos abertos a empresas.

PRESENÇA

CEARÁ – Área Protegida Comercial/Industrial/remoções (Fortaleza e Complexo Ind. e Portuário do Pecém)

RIO GRANDE DO NORTE – Eólica e SMS (Areia Branca e Natal)

SERGIPE – Medicina do trabalho (Carmópolis)

PERNAMBUCO – Área Protegida Industrial (Porto de Suape)

MARANHÃO – Área Protegida Industrial (Santo Antônio dos Lopes)

PIAUÍ – Eólica (Simões)

RIO GRANDE DO SUL – Conversora (Garruchos)

GOIÁS – Hidrelétrica (Cachoeira Dourada)

ESPÍRITO SANTO – Área Protegida Industrial nas Refinarias da Petrobrás (Vitória e Serra)

MATO GROSSO – Sonda (Nova Mutum)

RIO DE JANEIRO – Porto de Imbitiba (Macaé)

SÃO PAULO – Base São José dos Campos (REBAP)

AMAZONAS – Medicina do trabalho - Petrobrás (Manaus)

PARÁ – Medicina do trabalho - Petrobrás (Belém)

NORDESTE EMERGÊNCIAS E SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.

AVENIDA CENTRAL, 2521 – ICARAÍ – CAUCAIA – CEARÁ – CEP: 61.624-450

Fone/Fax: + 55 (85) 3387-1950 – CNPJ: 07.958.702/0001-21

EXPERIÊNCIA ANTERIORES			
CLIENTE	ATUAÇÃO	UF	PERÍODO
ENEL GERAÇÃO FORTALEZA	INDÚSTRIA (TERMÉLETICA)	CE	Desde 2007
ENEL CIEN	INDÚSTRIA (CONVERSORA)	RS	Desde 2009
ENEL CACHOEIRA DOURADA	INDÚSTRIA (UHE)	GO	Desde 2012
MPX CONSTRUÇÃO	INDÚSTRIA (TERMÉLETICA)	CE	2012 / 2014
ENEVA	INDÚSTRIA (TERMÉLETICA)	MA	2012 / 2014
NEOENERGIA (TERMOPE)	INDÚSTRIA (TERMÉLETICA)	PE	Desde 2012
ENERGIA PECÉM	INDÚSTRIA (TERMÉLETICA)	CE	Desde 2009
PETROBRÁS	INDÚSTRIA / PLATAFORMA	CE	2012 / 2015
PETROBRÁS	INDÚSTRIA / PLATAFORMA	BA	2012 / 2015
PETROBRÁS	INDÚSTRIA / PLATAFORMA	RN	2012 / 2015
VLI	INDÚSTRIA (TRANSPORTE)	CE	Desde 2017
GRUPO JCPM	SHOPPING RIOMAR FORTALEZA	CE	2012 / 2014
GRUPO JCPM	SHOPPING RIOMAR KENNEDY	CE	2014 / 2016
VOTORANTIM CMENTOS	INDÚSTRIA	CE	2012
DARCY PACHECO	PARQUE EÓLICO	PE/PI	2016 / 2017
VOLTÁLIA	PARQUE EÓLICO	RN	2016 / 2017
ACCIONA WIND POWER	PARQUE EÓLICO	RN	2016 / 2017
ACCIONA	METROFOR	CE	2012 / 2014
DURO FELGUERA	INDÚSTRIA (TERMÉLETICA)	MA	2011 / 2015
POSCO	INDÚSTRIA (SIDERURGICA)	CE	2012 / 2016
ODEBRECHT	INDÚSTRIA (UHE)	MT	2016
HYDROSTEC	INDÚSTRIA	CE	2012 / 2016
GOVERNO DO ESTADO	REMOÇÃO DE PACIENTES – HOSPITAIS	CE	Desde 2009
PREFEITURA DE FORTALEZA	REMOÇÃO DE PACIENTES – CRIFOR E SAMU	CE	Desde 2009
ISGH	REMOÇÃO DE PACIENTES – UPAS	CE	Desde 2017
EBSERH	REMOÇÃO DE PACIENTES	ES	2018
EBSERH	REMOÇÃO DE PACIENTES	MT	Desde 2017
APM TERMINALS	LOGÍSTICA PORTO DO PECÉM	CE	Desde 2012
TECER TERMINAIS	LOGÍSTICA PORTO DO PECÉM	CE	Desde 2012
UNILINK TRANSPORTES	LOGÍSTICA PORTO DO PECÉM	CE	Desde 2018
CEARÁ PORTOS	LOGÍSTICA PORTO DO PECÉM	CE	Desde 2018
G&E/ALSTON	INDÚSTRIA (TERMÉLETICA)	SE	Desde 2017

Assunto: Fwd: ORÇAMENTO ÁREA PROTEGIDA AMBULÂNCIA TRE/CE

De: Comercial DEM <comercial@dominusemergencias.com.br>

Data: 02/05/2019 17:37

Para: claudios@tre-ce.jus.br

----- Forwarded message -----

De: **Comercial DEM** <comercial@dominusemergencias.com.br>

Date: ter, 23 de abr de 2019 às 08:24

Subject: Re: ORÇAMENTO ÁREA PROTEGIDA AMBULÂNCIA TRE/CE

To: Raquel Cordeiro <raquelc@tre-ce.jus.br>, Direção Administrativa
<administracao@dominusemergencias.com.br>

Bom dia,

Prezada Sra. **Raquel Cordeiro**,

Ficamos felizes com o convite para participarmos de sua cotação de preços para o serviço emergencial, porém, gostaria de informar que no momento não estamos trabalhando com o serviço de Área Protegida com UTI. Estamos passando por mudanças internas e algumas adequações são necessárias. Nossa escala médica hoje é por demanda. Quando há a necessidade médica, verificamos a disponibilidade de um médico para seguir as demandas de atendimento.

Infelizmente com o cenário exigido hoje pelo TRE, não poderemos atendê-los. Desde já agradeço a atenção e estamos à disposição.

Atenciosamente,

Em ter, 16 de abr de 2019 às 14:12, Raquel Cordeiro <raquelc@tre-ce.jus.br> escreveu:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

CNPJ: 06.026.531/0001-30

Solicitação de orçamento.

Boa tarde,

Solicito orçamento para o serviço de área protegida, de acordo com as especificações em anexo.
Agradecemos a disponibilidade.

Raquel Cordeiro
SEÇÃO DE COMPRAS

Atenciosamente,
SEÇÃO DE COMPRAS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 06/05/2019 14:27:32

Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA

compras@tre-ce.jus.br

(85)3453-3734 / 3453-3735

Horário de Funcionamento TRE-CE: 13:00 às 19:00h (segunda a quinta-feira) e 08:00 às 15:00h (sexta-feira).

--
Waldir Marques

Diretor Comercial

comercial@dominusemergencias.com.br

+55 85 3023.9929 / 9 9739.4162 (e whatsapp)

--
Waldir Marques

Diretor Comercial

comercial@dominusemergencias.com.br

+55 85 3023.9929 / 9 9739.4162 (e whatsapp)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 06/05/2019 14:27:32

Por: CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA

TRE



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 063442/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA <i>Assinado eletronicamente em 06/05/2019 14:27:32</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA N°

70/2019

ORIGEM:	SEÇÃO DE COMPRAS	
	Coordenadoria: COLIC	Secretaria: SAD
DESTINO:	COORD. LICITAÇÕES E CONTRATOS	
DATA:	06/05/2019	

----- protocolo -----

Sra. Coordenadora,

Envia-se, para providências, a cotação de preços realizada visando a formação do valor estimado para a contratação objeto do **PAD nº 4513/2019**, *serviço de área protegida (ambulância UTI móvel)*, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, arts. 7º, § 2º, inc. II, 15, inc. V, § 1º e 40, § 2º, inc. II, e com a Instrução Normativa nº 5/2014, alterada pela IN nº 7/2014 e IN nº 03/2017 do SLTI/MPOG e acórdão do TCU nº 2787/2017 – Plenário.

Após a análise das especificações do objeto, a cotação de preço teve início através da publicação do termo de referência/projeto básico na *homepage* deste Tribunal, buscando atender aos princípios da transparência e publicidade.

Buscando priorizar os parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 2º da IN SLTI/MPOG 5/2014, quais sejam, “Painel de Preços” e “contratações similares de outros entes públicos”, de acordo com orientação do TCU, por meio do Acórdão n.º 1445/2015 (TC 034.635/2014-9), foram pesquisadas contratações públicas similares, sendo admitidas para análise somente as mais recentes, considerando-se o disposto no art. 2º, II, da referida Instrução Normativa: “(...) *em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta dias) dias anteriores à data da pesquisa de preços*”.

No site do “Painel de Preços”, após aplicação dos filtros (código do material e período da compra), foi encontrada contratação pública semelhante, a qual, diferentemente do estabelecido no termo de referência, fixa um valor unitário por resgate. Diante disso, calculamos o valor proporcional aos três resgates mensais previstos no termo e utilizamos o valor unitário da contratação pública para compor o preço estimativo da remoção adicional, e os valores resultantes ficaram coerentes com as demais propostas recebidas.

Através do SISCOMP – Sistema de Suporte às Compras, desenvolvido por este Tribunal para a formação de banco de dados de fornecedores, foi realizada pesquisa com fornecedores a nível nacional, sendo enviados 16 e-mails, resultando em 01 resposta negativa e no envio de 03 orçamentos.

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restringiu a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, mas também foram utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas e portais oficiais de referência de custos, seguindo a determinação do Acórdão 2787/2017 – TCU Plenário.

Foram incluídos no cálculo do valor de referência os preços constantes no contrato nº 318/2018 (PAD 13599/2018), celebrado entre este Tribunal e a empresa *Smart Resgates Emergenciais e Soluções Médicas LTDA*, o qual teve vigência até 31 de dezembro de 2018.

Na composição do valor de referência, não foi utilizado o orçamento da empresa *Nordeste Emergências e Soluções Médicas LTDA*, que não atende às exigências previstas no termo de referência, pois a empresa condicionou a validade de sua proposta à exclusão do item 8.1.9 do termo, o qual estabelece que, dentre as obrigações da contratada, esta deve “*Atender imediatamente o chamado quando solicitada, chegando ao local designado em no máximo 25 minutos*”. O referido orçamento também não poderia ser incluído no cálculo do valor de referência porque sua diferença em relação à média do mercado, com valor proposto aproximadamente seis vezes superior aos demais preços, causaria distorções no resultado e comprometeria a estimativa de preços, nos termos do Acórdão 2.943/2013 – TCU Plenário.

Segue planilha de preços com a demonstração do valor de referência, sendo utilizada como metodologia de cálculo a média aritmética simples, conforme previsto no art. 2º, §2º, da IN nº 5/2014, do SLTI/MPOG, considerando os preços válidos.

Segue ainda planilha com informações dos fornecedores que enviaram orçamento, bem como relatórios dos seus quadros societários consultados no SICAF com o objetivo de comprovar a inexistência de vínculos entre si, conforme orientação do Acórdão TCU nº 3195 – 2ª Câmara.

Até o final da cotação de preços, o termo de referência sofreu 01 alteração, atualização anexa ao PAD em 09/04/2019, documento nº 51640/2019.

Atenciosamente,

CLÁUDIO SILVA DE ALMEIDA
Técnico Judiciário
Matrícula 62577

De acordo:

RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
Chefe da Seção de Compras

GIOVANA LUNA ARAÚJO VINHAS
Coordenadora de Licitações e Contratos

ANEXO

PLANILHA DE PREÇOS				
Serviço	Itens	Valor Unitário (MÊS)	Valor Médio Mensal	Fornecedor/Órgão
Serviço de ambulância para atendimento de urgências / emergências	Área protegida	R\$ 1.900,00	R\$ 2.192,50	Ct nº 318/18 TRE/CE (Dispensa orçamento SMART – PAD 13599/2018)
		R\$ 2.070,00		PAINEL DE PREÇOS
		R\$ 2.300,00		SMART
		R\$ 2.500,00		PRIMED
	Deslocamento adicional	R\$ 500,00	R\$ 547,50	Ct nº 318/18 TRE/CE (Dispensa orçamento SMART – PAD 13599/2018)
		R\$ 500,00		SMART
		R\$ 500,00		PRIMED
		R\$ 690,00		PAINEL DE PREÇOS

EMPRESAS QUE ENVIARAM ORÇAMENTOS		
RAZAO SOCIAL	CNPJ	ENDEREÇO/EMAIL
SMART RESGATES E EMERGÊNCIAS MÉDICAS	20.768.020/0001-14	Av. Bezerra de Menezes, 2071, Sl. 1006. Fortaleza/Ce. Tel. (85) 3120.0000/3287.1024 e-mail: comercial@smartambulancias.com.br
PRIMED SUPORTE MÉDICO LTDA – EPP	14.948.401/0001-82	Rua Idelfonso albano, 2095, Meireles. Fortaleza/Ce. Tel. (85) 3278.6762 - comercial@emn.com.br



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 063448/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>CLAUDIO SILVA DE ALMEIDA <i>Assinado eletronicamente em 06/05/2019 14:29:04</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 6 de Maio de 2019.

À

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para informar a dotação orçamentária.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 063550/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ <i>Assinado eletronicamente em 06/05/2019 15:06:03</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 24 de Maio de 2019.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Reporta-se arrimo orçamentário suficiente na Ação 20GP (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa), GND 3 (Outras Despesas Correntes), para recepcionar a presente demanda de despesa.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 075263/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>IBERE COMIN NUNES Assinado eletronicamente em 24/05/2019 09:15:28 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 24 de Maio de 2019.

À

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para autorizar a elaboração de edital.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 075330/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 24/05/2019 09:39:09</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAD n.º 4513/2019

DESPACHO

À COLIC/SELIC, para elaborar minuta de Edital visando à contratação solicitada, conforme especificado no Termo de Referência (doc. pad nº 51640/2019), adotando-se a modalidade de pregão eletrônico e o preço de referência o constante no doc. pad nº 63448/2019.

Após, encaminhe-se à DIGER para análise jurídica do Edital (art. 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93) e ainda, caso oportuno e conveniente, autorização para a abertura do certame licitatório.

Fortaleza, 24 de maio de 2019.

LUARA NOBRE ARAGÃO
Secretaria de Administração, em exercício



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 075347/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>LUARA NOBRE ARAGÃO <i>Assinado eletronicamente em 24/05/2019 09:50:42</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 24 de Maio de 2019.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Para elaborar edital.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 075438/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 24/05/2019 10:40:51</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 28 de Maio de 2019.

À

SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

Para consideração e sugestão de modificação no Termo de Referência:

- 1- Tendo em vista o caráter continuado do serviço, bem como o prazo exíguo constante no Termo de Referência, sugerimos que a vigência contratual seja modificada para 12 meses.
- 2- Quanto ao critério do preço, sugerimos que seja considerado apenas o valor mensal/anual, visto que os deslocamentos podem não ocorrer.
- 3- Por fim, salientamos que há necessidade de correção na redação dos itens 10 e 11, do pagamento e sanções para o caso de inadimplemento respectivamente, para que não motive dúvidas aos licitantes.

ALINY GUERRA VALE
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 077012/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ALINY GUERRA VALE <i>Assinado eletronicamente em 28/05/2019 15:21:47</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

PAD n.º 4513/2018

INFORMAÇÃO

Cuida-se de observações efetuadas pela Seção de Licitações - SELIC, sobre o Termo de Referência encaminhado pela SAMED e anteriormente aprovado pela DIGER [doc.077012].

No caso, observa-se, salvo melhor juízo, que as sugestões são pertinentes e merecem acolhida.

Isto posto, sugere-se, s.m.j., o deferimento das ressalvas da SELIC e o ajuste do TR.

À consideração superior.

Fortaleza (CE), [Data registrada no sistema]

Mauro Ângelo Cardoso Paz [assinatura no sistema]

Mat.87030



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 077959/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MAURO ANGELO CARDOSO PAZ <i>Assinado eletronicamente em 29/05/2019 16:12:36</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

PAD n.º 4513/2019

DESPACHO

De acordo com a manifestação da ASDIR, aprovo as ressalvas apontadas pela SELIC. Encaminhe-se à SAMED para a modificação do TR e inclusão no PAD da minuta alterada.

Fortaleza-CE, [data registrada no sistema]

Diretor-Geral [assinatura no sistema]



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 078035/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>HUGO PEREIRA FILHO <i>Assinado eletronicamente em 29/05/2019 17:06:24</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Prestação de serviços do tipo **Área Protegida** para atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas, com orientação telefônica imediata e pronto atendimento, através do deslocamento em unidades de suporte básico ou avançado ao local indicado, disponibilizando, mobiliário, equipamentos de reanimação, medicação adequada e profissionais habilitados.

2 – MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

2.1 O serviço ocasional do tipo área protegida, destina-se ao atendimento e ao transporte de qualquer pessoa que necessite de atendimento durante o horário de expediente e sessões do Tribunal, desde que se encontre nas dependências da Secretaria ou do Fórum Eleitoral da Capital, visando primordialmente proporcionar uma maior segurança à saúde dos servidores, magistrados e demais usuários dos serviços desta Justiça Eleitoral.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Trata-se de serviço de ambulância para atendimento de urgências/emergências de servidores, juízes, membros do pleno etc. durante o expediente de trabalho, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 21:00h.

3.1.1 O serviço deverá contemplar até 3 remoções por mês não cumulativas, o adicional deverá ser cobrado.

3.1.2 A CONTRATADA, ao ser avisada da necessidade do serviço pela Seção de Assistência Médica e Odontológica (SAMED) ou outro setor deste Tribunal, deverá dirigir-se ao local designado, imediatamente para prestar atendimento.

3.1.3 Quando da solicitação de serviço de UTI Móvel, a contratada deverá chegar ao local designado no máximo 25 minutos após o chamado.

3.1.4 Para prestação desses objetos, a contratada será remunerada mensalmente para ficar à disposição, como área protegida.

3.1.5 Os serviços de atendimento ocasional, **área protegida**, deverão ser prestados preferencialmente na Sede do TRE-CE, situado na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro e no Fórum Eleitoral, situado na Av. Almirante Barroso, 601, Praia de Iracema, bem como nos seus entornos.

3.1.6 Estão lotados na Sede do TRE-CE cerca de 400 pessoas e no Fórum Eleitoral cerca de 400 pessoas. O horário de funcionamento é ordinariamente de 07h às 19h de segunda a sexta-feira, podendo se estender até às 21h. Em período eleitoral, de julho a outubro de ano eleitoral, poderá haver expediente nos finais de semana.

3.2 **CATSER: 14052 - Remoção de Enfermo / Utí Móvel**

4 – CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO

4.1 Veículo adaptado para o serviço de ambulância, com capacidade de transporte de um paciente e um acompanhante, além da tripulação. Os veículos deverão estar em ordem, devidamente licenciados. Deverão possuir o Certificado de Vistoria emitido pelo Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual da Saúde ou, quando for o caso, pelas Vigilâncias Sanitárias Municipais, após a devida inspeção.

4.1.1 O Certificado de Vistoria deverá estar afixado na ambulância, em lugar visível.

4.1.2 Medidas internas aproximadas do compartimento do paciente, da Ambulância básica, de acordo com as normas ABNT – NBR nº 14.561 de Julho de 2000;

4.1.3 Altura mínima (assoalho ao teto) 1,50 m;

- 4.1.4 Largura mínima 1,60 m; (medida 30 cm acima do assoalho do veículo).
4.1.5 Comprimento mínimo do compartimento 2,10 m (medido da porta traseira ao encosto do banco do motorista).
- 4.2 Todas as ambulâncias deverão ser providas de no mínimo:
- 4.2.1 Segurança: cada veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e condições de operação.
- 4.2.2 Uso de sinalizador luminoso e sonoro.
- 4.2.3 Limpeza: Todo o interior do veículo deverá ser mantido limpo e submetido regularmente ao processo de desinfecção e principalmente após o transporte de paciente que comprovadamente seja portador de moléstia infectocontagiosa.
- 4.2.4 Ventilação forçada para a manutenção de temperatura confortável do paciente.
- 4.2.5 Sistema seguro de fixação de maca no assoalho do veículo. Cintos de segurança para o paciente e para todos os passageiros.
- 4.2.5 As superfícies internas deverão ser forradas de material que permita e resista aos métodos de desinfecção normalmente utilizados.
- 4.2.6 Os veículos deverão contar com estepe instalado em local que não interfira com o paciente em sua movimentação.
- 4.2.7 As superfícies internas e armários não deverão apresentar quinas, mas todos os cantos arredondados.
- 4.2.8 As janelas do compartimento do paciente deverão ser de vidros, podendo ter linhas jateadas.
- 4.2.9 O compartimento do motorista deverá oferecer segurança e acomodação para a operação.
- 4.3 Equipamentos mínimos obrigatórios da Ambulância de Suporte básico e avançado:
- 4.3.1 Sinalizador óptico e acústico;
- 4.3.2 Equipamento de rádio comunicação fixo e móvel;
- 4.3.3 Maca com rodas e articulada;
- 4.3.4 Dois suportes de soro;
- 4.3.5 Cadeira de rodas dobrável;
- 4.3.6 Instalação de rede portátil de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída;
- 4.3.7 Oxigênio com régua tripla (a-alimentação do respirador; b-fluxômetro e umidificador de oxigênio e c-aspirador tipo Venturi);
- 4.3.8 Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação;
- 4.3.9 Cilindro de oxigênio portátil com válvula (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas);
- 4.3.10 Respirador mecânico de transporte;
- 4.3.11 Oxímetro não-invasivo portátil;
- 4.3.12 Monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo);
- 4.3.13 Bomba de infusão com bateria e equipo;
- 4.3.14 Maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos;
- 4.3.15 Cateteres de aspiração;
- 4.3.16 Adaptadores para cânulas;
- 4.3.17 Cateteres nasais;
- 4.3.18 Seringa de 20ml;
- 4.3.19 Ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório;
- 4.3.20 Sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos;
- 4.3.21 Luvas de procedimentos;
- 4.3.22 Máscara para ressuscitador adulto/infantil;
- 4.3.23 Lidocaína geleia e “spray”;
- 4.3.24 Cadarços para fixação de cânula;
- 4.3.25 Laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas;
- 4.3.26 Estetoscópio;
- 4.3.27 Esfigmomanômetro adulto/infantil;
- 4.3.28 Cânulas orofaríngeas adulto/infantil;
- 4.3.29 Fios guia para intubação;
- 4.3.30 Pinça de Magyll;
- 4.3.31 Bisturi descartável;

- 4.3.32 Cânulas para traqueostomia;
- 4.3.33 Material para cricotiroidostomia;
- 4.3.34 Conjunto de drenagem torácica;
- 4.3.35 Maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antisséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e micro gotas; cateteres específicos para dissecção de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado;
- 4.3.36 Caixa completa de pequena cirurgia;
- 4.3.37 Maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação;
- 4.3.38 Sondas vesicais;
- 4.3.39 Coletores de urina;
- 4.3.40 Protetores para eviscerados ou queimados;
- 4.3.41 Espátulas de madeira;
- 4.3.42 Sondas nasogástricas;
- 4.3.43 Eletrodos descartáveis;
- 4.3.44 Equipos para drogas fotossensíveis;
- 4.3.45 Equipo para bombas de infusão;
- 4.3.46 Circuito de respirador estéril de reserva;
- 4.3.47 Equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais;
- 4.3.48 Cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo;
- 4.3.49 Campo cirúrgico fenestrado;
- 4.3.50 Almotoliás com antisséptico;
- 4.3.51 Conjunto de colares cervicais;
- 4.3.52 Prancha longa para imobilização da coluna.

5 – CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

5.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor valor mensal para os serviços.

6 – CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1 O serviço será prestado no local indicado pelo TRE, em data e horário previamente agendado, quando possível.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Manter controle dos serviços, mediante ficha própria de acompanhamento da execução do serviço, devidamente assinada pelo médico designado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará responsável pelo atendimento ou servidor responsável.

7.2 Pagar, mensalmente, a quantia referente a manutenção da área protegida (Item 1.1).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços ora contratados, bem como expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do contrato.

8.1.1 Compromete-se responsabilizar-se integralmente por intercorrências relativas a acidentes de trânsito e multas.

8.1.2 Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos.

8.1.3 Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidente de trabalho, F.G.T.S., PIS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços. Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito a segurança e higiene do trabalho.

8.1.4 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho.

8.1.5 Manter contrato de manutenção preventiva, para a ambulância e equipamentos: monitores, desfibriladores, respiradores, bombas de infusão, e para outros.

8.1.6 Os proponentes deverão possuir seguro dos veículos locados, cobrindo danos envolvendo pacientes e acompanhantes. As despesas com o seguro ficarão a cargo da Contratada.

8.1.7 Os equipamentos, medicamentos e kits deverão acompanhar os veículos e serem imediatamente repostos por conta da CONTRATADA, visando a regular execução dos serviços.

8.1.8 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, solicitar para análise documentos relativos aos veículos, aos profissionais e aos equipamentos.

8.1.9 Atender imediatamente o chamado quando solicitada, chegando ao local designado em no máximo 25 minutos.

8.1.10 Manter telefone 24h, pelo qual poderá ser solicitado o serviço.

8.1.11 Sempre que houver uma solicitação, esta deverá ser atendida mesmo que haja outro serviço já agendado.

8.1.12 Todos os profissionais, motorista, auxiliar e paramédicos deverão estar devidamente registrados em seus respectivos conselhos.

8.1.13 Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior.

8.1.14 Os profissionais que prestarão os serviços, deverão usar crachá de identificação.

9 – DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

9.1 A CONTRATADA deverá comprovar capacitação técnica, por intermédio dos seguintes documentos na fase de habilitação:

9.1.1 Registro ou inscrição nos conselhos profissionais competentes, médico (Conselho Regional de Medicina – CRM) e de enfermagem (Conselho Regional de Enfermagem - COREN);

9.1.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante prestou serviço de natureza similar ao objeto da presente contratação.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10.2 O serviço excedente às 3 remoções será pago, após devida conferência de sua execução, para tanto deverá ser imediatamente comunicado à Seção de Assistência Médica e Odontológica.

10.3 Os materiais utilizados em eventual atendimento ficarão por conta da contratada.

10.4 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

10.5 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.1.1 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa de 2% sobre o valor total do contrato, para cada 5(cinco) minutos de atraso, após esgotado o tempo determinado no item 8.1.9, caso haja atraso injustificado no cumprimento de obrigações contratuais referentes à prestação do serviço de atendimento imediato. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial e 20% para inexecução total das obrigações contratuais;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;

11.1.2 Considerar-se á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, houver atraso superior a 2 (duas) horas no cumprimento de cláusulas contratuais referentes a prestação de serviço de atendimento imediato ou a prestação de serviços previamente agendados, ensejando a aplicação de penalidade do item 9.2.c, bem como a rescisão do contrato.

11.1.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.1.4 As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 11.2.d, 11.2.e e 11.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquela prevista no item 10.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.1.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.1.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.1.7 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12 – VIGÊNCIA

12.1 O Contrato terá vigência **por 12 meses**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por se tratar de serviço continuado.

13 – FORMA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Para gerir o presente contrato, fica indicado o servidor **Chefe da seção de assistência médica e odontológica**, em sua falta, como suplente, fica indicada a servidora **SILVANA VIEIRA SANTOS**.

13.2 O gestor será o responsável pela comunicação à Contratada da necessidade do serviço que poderá ser feito por meio telefônico, e-mail, ou envio de correspondências bem como poderá solicitar explicações quanto às faltas da contratada, podendo, encaminhar à autoridade superior a ocorrência de problemas encontrados e não solucionados para providências.

14 - CONDIÇÕES GERAIS:

14.1 A Contratante poderá a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, solicitar para análise documentos relativos aos veículos, aos profissionais e aos equipamentos.

Fortaleza, 31 de maio de 2019

Kleirton Ibiapina Alves
SAMED

De acordo com o art. 10, parágrafo 2º da Portaria 1.240/2009, aprovo o presente Projeto Básico:

Secretário de Gestão de Pessoas



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 079159/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>KLEIRTON IBIAPINA ALVES <i>Assinado eletronicamente em 31/05/2019 08:55:17</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>CYNTIA MONTEIRO DANTAS TOSCANO <i>Assinado eletronicamente em 31/05/2019 12:26:47</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 31 de Maio de 2019.

**À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Feitas as alterações solicitadas, retorno o feito para seguimento.

CYNTIA MONTEIRO DANTAS TOSCANO
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em exercício



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 079697/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>CYNTIA MONTEIRO DANTAS TOSCANO <i>Assinado eletronicamente em 31/05/2019 12:29:58</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2019
Processo TRE/CE n.º 4.513/2019**

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de suas Pregoeiras, instituídas pelas Portarias n.º 1 de 02 de janeiro de 2019 e 134 de 31 de janeiro de 2019, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor valor total**, para **serviço de ambulância para atendimento de urgências/emergências**, nos termos das Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto n.º 5.450/2005, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia de 25 de junho de 2019, às 14:00h (quatorze horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta do Contrato.

Anexo III – Termo de Referência.

Anexo IV - Preço de Referência.

Capítulo I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços do tipo **Área Protegida** para atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas, com orientação telefônica imediata e pronto atendimento, através do deslocamento em unidades de suporte básico ou avançado ao local indicado, disponibilizando, mobiliário, equipamentos de reanimação, medicação adequada e profissionais habilitados, conforme as especificações abaixo e do Anexo III – Termo de Referência.

1.2. O serviço de ambulância destina-se ao atendimento de urgências/emergências de servidores, juízes, membros do pleno etc. durante o expediente de trabalho, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 21:00h.

1.3. Quando da solicitação de serviço de UTI Móvel, a contratada deverá chegar ao local designado no máximo 25 minutos após o chamado.

1.4. **O serviço deverá contemplar até 3 remoções por mês não cumulativas, o adicional deverá ser cobrado.**

1.5. A especificação dos serviços está descrita no item 3 do Termo de Referência (Anexo III).

1.6. As características do veículo, suas dimensões e equipamentos estão descritas no item 4 do Termo de Referência (Anexo III).

1.7. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnegovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO III deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e, ainda, devidamente credenciadas na Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa
- d) que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- e) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.4. A Secretaria de Gestão do Ministério da Economia atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.6. Poderão participar desta licitação as ME/EPP que:

a) Pertençam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação;

b) Não se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

c) Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, enquanto perdurar a suspensão;

d) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição. Não poderão participar empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

e) O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

e.1) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e

do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação a licitante deverá se credenciar na ferramenta “Pregão Eletrônico”, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no **valor total anual** cotado(s) para o objeto da presente proposta, a partir da data da liberação do presente edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 14:00h (quatorze horas) do dia 25/06/2019, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital, bem como o cumprimento de todos os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02.

4.2.2. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002.

4.2.3. A inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e que a proposta foi elaborada de modo independente.

4.2.4. O cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, para que possam gozar dos benefícios outorgados pelo referido diploma legal.

4.3. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, no qual a licitante deverá inserir as informações adicionais necessárias, esclarecendo-se que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa no item. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: “Conforme edital”. É vedada a inclusão de qualquer símbolo, nome estranho ou papel timbrado que a identifique, sob pena de desclassificação.

4.3.1. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á ao descrito neste edital.

4.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública(Inciso III, do Art. 13º, do Decreto n.º 5.450/05).

4.4.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e, ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito a declaração exigida no item 4.2.1, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 28 do Decreto nº 5.450/05.

4.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão(Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 1 (uma) hora, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1 Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

4.7.2 Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, **cotação do valor mensal (contemplando até três remoções por mês) e do valor total anual do serviço**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

- b) **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;
- c) declaração expressa de que todos os tributos, fretes, custos e demais despesas correm por conta da proponente e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;
- d) Indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço completo e nome do representante legal;
- e) indicação do telefone/fax para contato, email comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.9. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.10. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.11. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

4.12. Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao TRE/CE sem ônus adicional.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL ANUAL**.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.6. A etapa de lances será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.7. A pregoeira convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função "convocar anexo", disponibilizada na ferramenta para a pregoeira.

6.8. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação da pregoeira.

6.8.1. No caso de negociação proposta pela pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.9. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições do Edital.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor total anual**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. A pregoeira efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor total anual**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema RE/CE – Edital P.E. nº 29/2019 – Serviço de Ambulância para atendimento de urgências/emergências

eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

- 8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;
- 8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 8.1.5. Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

- 8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;
- 8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- 8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;
- 8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;
- 8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram a aplicação da sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 87, IV da Lei 8.666/93, as quais impedem a licitante de contratar com toda a Administração Pública, ou, ainda aquelas apenadas pela Administração do órgão licitante, sob o fundamento do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, sendo neste caso o impedimento limitado ao âmbito do órgão aplicador da sanção.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através do e-mail selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira.

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, nos termos do Decreto nº. 4.358/2002, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas**;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas**;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas**.

d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade.

f) **Registro ou inscrição nos conselhos profissionais competentes**, médico (Conselho Regional de Medicina – CRM) e de enfermagem (Conselho Regional de Enfermagem – COREN).

g) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante prestou serviço de natureza similar ao objeto da presente contratação.

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo à pregoeira juntamente às demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente ao termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente a esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do

TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

8.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, constitui meio legal de prova - (§4º do art. 25 do Decreto n.º 5.450/2005).

8.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

8.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.12. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.14. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.15. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improviso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.16. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio, no âmbito do Sistema Eletrônico, quando então a Pregoeira fará o juízo de admissibilidade do recurso. Em sendo aceito, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso pela licitante, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.3. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos pela pregoeira.

9.4. A Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, encaminhá-lo à Autoridade Superior competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.5. As decisões da Pregoeira e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.6. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações deste TRE, no endereço indicado no item 20.13 deste edital.

Capítulo X – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6 O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do TRE/CE, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, II da Lei n.º 8666/93.

10.7 O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

10.8 Na hipótese de prorrogação do prazo de duração do contrato, o mesmo poderá sofrer reajuste, utilizando-se dentre os parâmetros abaixo, aquele que for mais vantajoso para a Contratante:

a) o preço médio de mercado a ser apurado na data do reajuste;

b) o IPCA ou, na hipótese de extinção deste, o índice que venha a substituí-lo.

10.9 Caso o preço médio de mercado venha a ser inferior ao valor contratado, a licitante vencedora será convidada a ofertar desconto sobre o valor originário de forma a adequá-lo aos preços praticados à época da prorrogação contratual, ocasião em que será avaliada a vantagem da proposta oferecida, na conformidade do art. 57 da Lei nº 8666/93.

10.10 Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data da apresentação da proposta.

Capítulo XI – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

Capítulo XII – DA RESCISÃO

Vide Cláusula Décima Segunda do Anexo II deste Edital

Capítulo XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vide Cláusula Décima do Anexo II deste Edital

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

Capítulo XV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

Capítulo XVII – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Quarta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVIII – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Vide Item 6 do Anexo III deste Edital

Capítulo XIX - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

19.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através do e-mail selic@tre-ce.jus.br ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada ao(a) Pregoeira Oficial do TRE/CE.

19.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

19.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

19.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

Capítulo XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

20.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

20.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

20.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

20.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

20.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto nº 11.591/2004 da Prefeitura de Fortaleza (Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

20.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

20.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no art. 10, parágrafo único, I, do Decreto nº 8.538/2015.

20.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

20.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelo e-mail: selic@tre-ce.jus.br.

Fortaleza/CE, 03 de junho de 2019.

Aliny Guerra Vale
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2019 - TRE/CE
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail comercial:

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Conta Corrente n.º:

Banco:

N.º da Agência:

Proposta de preços para prestação de **serviço de ambulância para atendimento de urgências/emergências**, observadas as especificações estabelecidas abaixo e no Anexo III – Termo de Referência.

DESCRÍÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL (contemplando até três remoções por mês)	VALOR ANUAL
Serviços do tipo Área Protegida para atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas, com orientação telefônica imediata e pronto atendimento, através do deslocamento em unidades de suporte básico ou avançado ao local indicado, disponibilizando, mobiliário, equipamentos de reanimação, medicação adequada e profissionais habilitados.	Valor Total Anual	R\$,...	R\$,...
VALOR ANUAL DA PROPOSTA		R\$,...	

Valor do Deslocamento Adicional	R\$,...
---------------------------------	---------------

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, fretes, custos e demais encargos que incidam sobre os produtos fornecidos.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 29/2019.

_____ / ___, de _____ de 2019.

 Nome do Representante Legal
 RG. e CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2019 - TRE/CE
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2019

Contrato de _____ que entre
si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional
Eleitoral do Ceará e a
empresa

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, no uso da competência atribuída pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____ / _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico ____/2019, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5450/2005;
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
- constem no processo administrativo n.º _____;
 - não contrariem o interesse público;
- a) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- b) Nos preceitos do Direito Público;
- c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços do tipo **Área Protegida** para atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas, com orientação telefônica imediata e pronto atendimento, através do deslocamento em unidades de suporte básico ou avançado ao local indicado, disponibilizando, mobiliário, equipamentos de reanimação, medicação adequada e profissionais habilitados, conforme as especificações do Edital do P.E. Nº 29/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Pela contratação do serviço, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), conforme discriminado na proposta de preços.

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

3.3. Na hipótese de prorrogação do prazo de duração deste contrato, o mesmo poderá sofrer reajuste, utilizando-se dentre os parâmetros abaixo, aquele que for mais vantajoso para a CONTRATANTE:

- a) o preço médio de mercado a ser apurado na data do reajuste;
b) o IPCA ou, na hipótese de extinção deste, o índice que venha a substituí-lo,

3.4. Caso o preço médio de mercado venha a ser inferior ao valor contratado, a CONTRATADA será convidada a ofertar desconto sobre o valor originário de forma a adequá-lo aos preços praticados à época da prorrogação contratual, ocasião em que será avaliada a vantagem da proposta oferecida, na conformidade do art. 57 da Lei nº 8666/93.

3.5. Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012

4.4. O serviço excedente às 3 remoções será pago, após devida conferência de sua execução. Para tanto, deverá ser imediatamente comunicado à Seção de Assistência Médica e Odontológica.

4.5. Os materiais utilizados em eventual atendimento ficarão por conta da Contratada.

4.6. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.7. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.8. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.9. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

4.10. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- g) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;
- h) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O contratante compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 13 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do TRE/CE, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, II da Lei n. 8666/93.

9.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: , no Elemento de Despesa: , no Subelemento:

10.2. Foi emitida em/..../....., a Nota de Empenho do tipo, identificada pelo número 2019NE000...., no valor de R\$ (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a. advertência por escrito;

b. multa de 2% sobre o valor total do contrato, para cada 5(cinco) minutos de atraso, após esgotado o tempo determinado no item 8.1.9, em caso de atraso injustificado no cumprimento de obrigações contratuais referentes à prestação do serviço de atendimento imediato, bem como os previamente agendados;

c. multa de 15% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial e 20% para inexecução total das obrigações contratuais;

d. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

f. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Considerar-se á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, houver atraso superior a 2 (duas) horas no cumprimento de cláusulas contratuais referentes a prestação de serviço de atendimento imediato ou a prestação de serviços previamente agendados, ensejando a aplicação de penalidade do item 11.2.c, bem como a rescisão do contrato.

11.4 Se o descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.d, 11.2.e e 11.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquela prevista no item 11.2.c, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.6 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.7 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.8 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

11.9 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira (Das Penalidades).

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2019;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante às fls. ____ do Processo n.º ____/2019;

c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE,

de

de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2019 - TRE/CE
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – OBJETO

1.1 Prestação de serviços do tipo **Área Protegida** para atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas, com orientação telefônica imediata e pronto atendimento, através do deslocamento em unidades de suporte básico ou avançado ao local indicado, disponibilizando, mobiliário, equipamentos de reanimação, medicação adequada e profissionais habilitados.

2 – MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

2.1 O serviço ocasional do tipo área protegida, destina-se ao atendimento e ao transporte de qualquer pessoa que necessite de atendimento durante o horário de expediente e sessões do Tribunal, desde que se encontre nas dependências da Secretaria ou do Fórum Eleitoral da Capital, visando primordialmente proporcionar uma maior segurança à saúde dos servidores, magistrados e demais usuários dos serviços desta Justiça Eleitoral.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Trata-se de serviço de ambulância para atendimento de urgências/emergências de servidores, juízes, membros do pleno etc. durante o expediente de trabalho, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 21:00h.

3.1.1 O serviço deverá contemplar até 3 remoções por mês não cumulativas, o adicional deverá ser cobrado.

3.1.2 A CONTRATADA, ao ser avisada da necessidade do serviço pela Seção de Assistência Médica e Odontológica (SAMED) ou outro setor deste Tribunal, deverá dirigir-se ao local designado, imediatamente para prestar atendimento.

3.1.3 Quando da solicitação de serviço de UTI Móvel, a contratada deverá chegar ao local designado no máximo 25 minutos após o chamado.

3.1.4 Para prestação desses objetos, a contratada será remunerada mensalmente para ficar à disposição, como área protegida.

3.1.5 Os serviços de atendimento ocasional, área protegida, deverão ser prestados preferencialmente na Sede do TRE-CE, situado na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro e no Fórum Eleitoral, situado na Av. Almirante Barroso, 601, Praia de Iracema, bem como nos seus entornos.

3.1.6 Estão lotados na Sede do TRE-CE cerca de 400 pessoas e no Fórum Eleitoral cerca de 400 pessoas. O horário de funcionamento é ordinariamente de 07h às 19h de segunda a sexta-feira, podendo se estender até às 21h. Em período eleitoral, de julho a outubro de ano eleitoral, poderá haver expediente nos finais de semana.

3.2 CATSER: 14052 - Remoção de Enfermo / Uti Móvel

4 – CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO

4.1 Veículo adaptado para o serviço de ambulância, com capacidade de transporte de um paciente e um acompanhante, além da tripulação. Os veículos deverão estar em ordem, devidamente licenciados. Deverão possuir o Certificado de Vistoria emitido pelo Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual da Saúde ou, quando for o caso, pelas Vigilâncias Sanitárias Municipais, após a devida inspeção.

4.1.1 O Certificado de Vistoria deverá estar afixado na ambulância, em lugar visível.

4.1.2 Medidas internas aproximadas do compartimento do paciente, da Ambulância básica, de acordo com as normas ABNT – NBR nº 14.561 de Julho de 2000:

4.1.3 Altura mínima (assoalho ao teto) 1,50 m;

4.1.4 Largura mínima 1,60 m; (medida 30 cm acima do assoalho do veículo).

4.1.5 Comprimento mínimo do compartimento 2,10 m (medido da porta traseira ao encosto do banco do motorista).

4.2 Todas as ambulâncias deverão ser providas de no mínimo:

RE/CE – Edital P.E. nº 29/2019 – Serviço de Ambulância para atendimento de urgências/emergências

Pág. 18/23

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 03/06/2019 13:20:10

Por: ALINY GUERRA VALE

4.2.1 Segurança: cada veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e condições de operação.

4.2.2 Uso de sinalizador luminoso e sonoro.

4.2.3 Limpeza: Todo o interior do veículo deverá ser mantido limpo e submetido regularmente ao processo de desinfecção e principalmente após o transporte de paciente que comprovadamente seja portador de moléstia infectocontagiosa.

4.2.4 Ventilação forçada para a manutenção de temperatura confortável do paciente.

4.2.5 Sistema seguro de fixação de maca no assoalho do veículo. Cintos de segurança para o paciente e para todos os passageiros.

4.2.5 As superfícies internas deverão ser forradas de material que permita e resista aos métodos de desinfecção normalmente utilizados.

4.2.6 Os veículos deverão contar com estepe instalado em local que não interfira com o paciente em sua movimentação.

4.2.7 As superfícies internas e armários não deverão apresentar quinas, mas todos os arredondados.

4.2.8 As janelas do compartimento do paciente deverão ser de vidros, podendo ter linhas jateadas.

4.2.9 O compartimento do motorista deverá oferecer segurança e acomodação para a operação.

4.3 Equipamentos mínimos obrigatórios da Ambulância de Suporte básico e avançado:

4.3.1 Sinalizador óptico e acústico;

4.3.2 Equipamento de rádio comunicação fixo e móvel;

4.3.3 Maca com rodas e articulada;

4.3.4 Dois suportes de soro;

4.3.5 Cadeira de rodas dobrável;

4.3.6 Instalação de rede portátil de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de visualização e régua com dupla saída; fácil

4.3.7 Oxigênio com régua tripla (a-alimentação do respirador; b-fluxômetro e umidificador de oxigênio e c-aspirador tipo Venturi);

4.3.8 Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação;

4.3.9 Cilindro de oxigênio portátil com válvula (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas);

4.3.10 Respirador mecânico de transporte;

4.3.11 Oxímetro não-invasivo portátil;

4.3.12 Monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo);

4.3.13 Bomba de infusão com bateria e equipo;

4.3.14 Maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos;

4.3.15 Cateteres de aspiração;

4.3.16 Adaptadores para cânulas;

4.3.17 Cateteres nasais;

4.3.18 Seringa de 20ml;

4.3.19 Ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório;

4.3.20 Sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos;

4.3.21 Luvas de procedimentos;

4.3.22 Máscara para ressuscitador adulto/infantil;

4.3.23 Lidocaína geleia e "spray";

4.3.24 Cadarços para fixação de cânula;

4.3.25 Laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas;

4.3.26 Estetoscópio;

4.3.27 Esfigmomanômetro adulto/infantil;

4.3.28 Cânulas orofaríngeas adulto/infantil;

4.3.29 Fios guia para intubação;

4.3.30 Pinça de Magyll;

4.3.31 Bisturi descartável;

4.3.32 Cânulas para traqueostomia;

4.3.33 Material para cricotiroidostomia;

4.3.34 Conjunto de drenagem torácica;

4.3.35 Maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antisséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e micro gotas; cateteres específicos para dissecção de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado;

4.3.36 Caixa completa de pequena cirurgia;

- 4.3.37 Maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação;
- 4.3.38 Sondas vesicais;
- 4.3.39 Coletores de urina;
- 4.3.40 Protetores para eviscerados ou queimados;
- 4.3.41 Espátulas de madeira;
- 4.3.42 Sondas nasogástricas;
- 4.3.43 Eletrodos descartáveis;
- 4.3.44 Equipos para drogas fotossensíveis;
- 4.3.45 Equipo para bombas de infusão;
- 4.3.46 Circuito de respirador estéril de reserva;
- 4.3.47 Equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais;
- 4.3.48 Cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo;
- 4.3.49 Campo cirúrgico fenestrado;
- 4.3.50 Almotoliás com antisséptico;
- 4.3.51 Conjunto de colares cervicais;
- 4.3.52 Prancha longa para imobilização da coluna.

5 – CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

5.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor valor mensal para os serviços.

6 – CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1 O serviço será prestado no local indicado pelo TRE, em data e horário previamente agendado, quando possível.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Manter controle dos serviços, mediante ficha própria de acompanhamento da execução do serviço, devidamente assinada pelo médico designado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará responsável pelo atendimento ou servidor responsável.

7.2 Pagar, mensalmente, a quantia referente a manutenção da área protegida (Item 1.1).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços ora contratados, bem como expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do contrato.

8.1.1 Compromete-se responsabilizar-se integralmente por intercorrências relativas a acidentes de trânsito e multas.

8.1.2 Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos.

8.1.3 Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidente de trabalho, F.G.T.S., PIS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços. Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito a segurança e higiene do trabalho.

8.1.4 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho.

8.1.5 Manter contrato de manutenção preventiva, para a ambulância e equipamentos: monitores, desfibriladores, respiradores, bombas de infusão, e para outros.

8.1.6 Os proponentes deverão possuir seguro dos veículos locados, cobrindo danos envolvendo pacientes e acompanhantes. As despesas com o seguro ficarão a cargo da Contratada.

8.1.7 Os equipamentos, medicamentos e kits deverão acompanhar os veículos e serem imediatamente repostos por conta da CONTRATADA, visando a regular execução dos serviços.

8.1.8 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, solicitar para análise documentos relativos aos veículos, aos profissionais e aos equipamentos.

8.1.9 Atender imediatamente o chamado quando solicitada, chegando ao local designado em no máximo 25 minutos.

8.1.10 Manter telefone 24h, pelo qual poderá ser solicitado o serviço.

8.1.11 Sempre que houver uma solicitação, esta deverá ser atendida mesmo que haja outro serviço já agendado.

8.1.12 Todos os profissionais, motorista, auxiliar e paramédicos deverão estar devidamente registrados em seus respectivos conselhos.

8.1.13 Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior.

8.1.14 Os profissionais que prestarão os serviços, deverão usar crachá de identificação.

9 – DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

9.1 A CONTRATADA deverá comprovar capacitação técnica, por intermédio dos seguintes documentos na fase de habilitação:

9.1.1 Registro ou inscrição nos conselhos profissionais competentes, médico (Conselho Regional de Medicina – CRM) e de enfermagem (Conselho Regional de Enfermagem - COREN);

9.1.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante prestou serviço de natureza similar ao objeto da presente contratação.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10.2 O serviço excedente às 3 remoções será pago, após devida conferência de sua execução, para tanto deverá ser imediatamente comunicado à Seção de Assistência Médica e Odontológica.

10.3 Os materiais utilizados em eventual atendimento ficarão por conta da contratada.

10.4 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

10.5 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.1.1 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa de 2% sobre o valor total do contrato, para cada 5(cinco) minutos de atraso, após esgotado o tempo determinado no item 8.1.9, caso haja atraso injustificado no cumprimento de obrigações contratuais referentes à prestação do serviço de atendimento imediato. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial e 20% para inexecução total das obrigações contratuais;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;

11.1.2 Considerar-se á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, houver atraso superior a 2 (duas) horas no cumprimento de cláusulas contratuais referentes a prestação de serviço de atendimento imediato ou a prestação de serviços previamente agendados, ensejando a aplicação de penalidade do item 9.2.c, bem como a rescisão do contrato.

11.1.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.1.4 As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 11.2.d, 11.2.e e 11.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquela prevista no item 10.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.1.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.1.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.1.7 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12 – VIGÊNCIA

12.1 O Contrato terá vigência por 12 meses, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por se tratar de serviço continuado.

13 – FORMA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Para gerir o presente contrato, fica indicado o servidor Chefe da seção de assistência médica e odontológica, em sua falta, como suplente, fica indicada a servidora **SILVANA VIEIRA SANTOS**.

13.2 O gestor será o responsável pela comunicação à Contratada da necessidade do serviço que poderá ser feito por meio telefônico, e-mail, ou envio de correspondências bem como poderá solicitar explicações quanto às faltas da contratada, podendo, encaminhar à autoridade superior a ocorrência de problemas encontrados e não solucionados para providências.

14 - CONDIÇÕES GERAIS:

14.1 A Contratante poderá a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, solicitar para análise documentos relativos aos veículos, aos profissionais e aos equipamentos.

Fortaleza, 31 de maio de 2019

Kleirton Ibiapina Alves
SAMED

De acordo com o art. 10, parágrafo 2º da Portaria 1.240/2009, aprovo o presente Projeto Básico:

Secretário de Gestão de Pessoas

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2019 - TRE/CE
ANEXO IV – PREÇOS DE REFERÊNCIA

DESCRÍÇÃO	ITEM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Serviços do tipo Área Protegida para atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas, com orientação telefônica imediata e pronto atendimento, através do deslocamento em unidades de suporte básico ou avançado ao local indicado, disponibilizando, mobiliário, equipamentos de reanimação, medicação adequada e profissionais habilitados.	Área Protegida	R\$ 2.192,50	R\$ 26.310,00
VALOR TOTAL ANUAL DA PROPOSTA		R\$ 26.310,00	

Valor do Deslocamento Adicional	R\$ 547,50
--	-------------------



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 080129/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;">ALINY GUERRA VALE <i>Assinado eletronicamente em 03/06/2019 13:20:10</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 3 de Junho de 2019.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para ciência e encaminhamento à DIGER, para análise jurídica do edital do Pregão Eletrônico 29/2019, conforme prevê o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 e o art.10 da Portaria 1.240/2009 - TRE/CE, e para, se oportuno e conveniente, autorizar a abertura do certame licitatório.

**ALINY GUERRA VALE
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 080136/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;">ALINY GUERRA VALE <i>Assinado eletronicamente em 03/06/2019 13:25:47</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 3 de Junho de 2019.

**À
ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL**

Para análise do edital, ressaltando que a contratação da ambulância está sendo tratada no Termo de Referência como serviço de natureza contínua, inclusive com cláusula de reajuste.

**GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 080215/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 03/06/2019 14:03:22</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

PAD n.º 4513/2018

INFORMAÇÃO

De acordo com entendimento da ASDIR, o serviço de ambulância objeto de futura licitação não se enquadra como serviço de natureza continuada, arrimado no seguinte entendimento do TCU:

*"Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua **essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.**" (TCU. Acórdão nº 132/2008 - Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)"*

Dessa maneira, remete-se à COLIC para efetuar alterar o edital no sentido de ajustá-lo para serviço de natureza não continuada, desconsiderando a caracterização do Termo de Referência.

Em seguida, retorne-se para análise, aprovação e autorização para abertura do certame.

Fortaleza (CE), [Data registrada no sistema]

Mauro Ângelo Cardoso Paz [assinatura no sistema]

Assessor/Mat.87030



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 080467/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>MAURO ANGELO CARDOSO PAZ <i>Assinado eletronicamente em 03/06/2019 15:48:35</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 3 de Junho de 2019.

À

SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

Para alteração do termo de referência, haja vista não tratar-se de serviço de natureza contínua.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 080490/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 03/06/2019 15:55:03</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Prestação de serviços do tipo **Área Protegida** para atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas, com orientação telefônica imediata e pronto atendimento, através do deslocamento em unidades de suporte básico ou avançado ao local indicado, disponibilizando, mobiliário, equipamentos de reanimação, medicação adequada e profissionais habilitados.

2 – MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

2.1 O serviço ocasional do tipo área protegida, destina-se ao atendimento e ao transporte de qualquer pessoa que necessite de atendimento durante o horário de expediente e sessões do Tribunal, desde que se encontre nas dependências da Secretaria ou do Fórum Eleitoral da Capital, visando primordialmente proporcionar uma maior segurança à saúde dos servidores, magistrados e demais usuários dos serviços desta Justiça Eleitoral.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Trata-se de serviço de ambulância para atendimento de urgências/emergências de servidores, juízes, membros do pleno etc. durante o expediente de trabalho, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 21:00h.

3.1.1 O serviço deverá contemplar até 3 remoções por mês não cumulativas, o adicional deverá ser cobrado.

3.1.2 A CONTRATADA, ao ser avisada da necessidade do serviço pela Seção de Assistência Médica e Odontológica (SAMED) ou outro setor deste Tribunal, deverá dirigir-se ao local designado, imediatamente para prestar atendimento.

3.1.3 Quando da solicitação de serviço de UTI Móvel, a contratada deverá chegar ao local designado no máximo 25 minutos após o chamado.

3.1.4 Para prestação desses objetos, a contratada será remunerada mensalmente para ficar à disposição, como área protegida.

3.1.5 Os serviços de atendimento ocasional, **área protegida**, deverão ser prestados preferencialmente na Sede do TRE-CE, situado na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro e no Fórum Eleitoral, situado na Av. Almirante Barroso, 601, Praia de Iracema, bem como nos seus entornos.

3.1.6 Estão lotados na Sede do TRE-CE cerca de 400 pessoas e no Fórum Eleitoral cerca de 400 pessoas. O horário de funcionamento é ordinariamente de 07h às 19h de segunda a sexta-feira, podendo se estender até às 21h. Em período eleitoral, de julho a outubro de ano eleitoral, poderá haver expediente nos finais de semana.

3.2 **CATSER: 14052 - Remoção de Enfermo / Utí Móvel**

4 – CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO

4.1 Veículo adaptado para o serviço de ambulância, com capacidade de transporte de um paciente e um acompanhante, além da tripulação. Os veículos deverão estar em ordem, devidamente licenciados. Deverão possuir o Certificado de Vistoria emitido pelo Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual da Saúde ou, quando for o caso, pelas Vigilâncias Sanitárias Municipais, após a devida inspeção.

4.1.1 O Certificado de Vistoria deverá estar afixado na ambulância, em lugar visível.

4.1.2 Medidas internas aproximadas do compartimento do paciente, da Ambulância básica, de acordo com as normas ABNT – NBR nº 14.561 de Julho de 2000;

4.1.3 Altura mínima (assoalho ao teto) 1,50 m;

- 4.1.4 Largura mínima 1,60 m; (medida 30 cm acima do assoalho do veículo).
4.1.5 Comprimento mínimo do compartimento 2,10 m (medido da porta traseira ao encosto do banco do motorista).
- 4.2 Todas as ambulâncias deverão ser providas de no mínimo:
- 4.2.1 Segurança: cada veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e condições de operação.
- 4.2.2 Uso de sinalizador luminoso e sonoro.
- 4.2.3 Limpeza: Todo o interior do veículo deverá ser mantido limpo e submetido regularmente ao processo de desinfecção e principalmente após o transporte de paciente que comprovadamente seja portador de moléstia infectocontagiosa.
- 4.2.4 Ventilação forçada para a manutenção de temperatura confortável do paciente.
- 4.2.5 Sistema seguro de fixação de maca no assoalho do veículo. Cintos de segurança para o paciente e para todos os passageiros.
- 4.2.5 As superfícies internas deverão ser forradas de material que permita e resista aos métodos de desinfecção normalmente utilizados.
- 4.2.6 Os veículos deverão contar com estepe instalado em local que não interfira com o paciente em sua movimentação.
- 4.2.7 As superfícies internas e armários não deverão apresentar quinas, mas todos os cantos arredondados.
- 4.2.8 As janelas do compartimento do paciente deverão ser de vidros, podendo ter linhas jateadas.
- 4.2.9 O compartimento do motorista deverá oferecer segurança e acomodação para a operação.
- 4.3 Equipamentos mínimos obrigatórios da Ambulância de Suporte básico e avançado:
- 4.3.1 Sinalizador óptico e acústico;
- 4.3.2 Equipamento de rádio comunicação fixo e móvel;
- 4.3.3 Maca com rodas e articulada;
- 4.3.4 Dois suportes de soro;
- 4.3.5 Cadeira de rodas dobrável;
- 4.3.6 Instalação de rede portátil de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída;
- 4.3.7 Oxigênio com régua tripla (a-alimentação do respirador; b-fluxômetro e umidificador de oxigênio e c-aspirador tipo Venturi);
- 4.3.8 Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação;
- 4.3.9 Cilindro de oxigênio portátil com válvula (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas);
- 4.3.10 Respirador mecânico de transporte;
- 4.3.11 Oxímetro não-invasivo portátil;
- 4.3.12 Monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo);
- 4.3.13 Bomba de infusão com bateria e equipo;
- 4.3.14 Maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos;
- 4.3.15 Cateteres de aspiração;
- 4.3.16 Adaptadores para cânulas;
- 4.3.17 Cateteres nasais;
- 4.3.18 Seringa de 20ml;
- 4.3.19 Ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório;
- 4.3.20 Sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos;
- 4.3.21 Luvas de procedimentos;
- 4.3.22 Máscara para ressuscitador adulto/infantil;
- 4.3.23 Lidocaína geleia e “spray”;
- 4.3.24 Cadarços para fixação de cânula;
- 4.3.25 Laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas;
- 4.3.26 Estetoscópio;
- 4.3.27 Esfigmomanômetro adulto/infantil;
- 4.3.28 Cânulas orofaríngeas adulto/infantil;
- 4.3.29 Fios guia para intubação;
- 4.3.30 Pinça de Magyll;
- 4.3.31 Bisturi descartável;

- 4.3.32 Cânulas para traqueostomia;
- 4.3.33 Material para cricotiroidostomia;
- 4.3.34 Conjunto de drenagem torácica;
- 4.3.35 Maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antisséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e micro gotas; cateteres específicos para dissecção de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado;
- 4.3.36 Caixa completa de pequena cirurgia;
- 4.3.37 Maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação;
- 4.3.38 Sondas vesicais;
- 4.3.39 Coletores de urina;
- 4.3.40 Protetores para eviscerados ou queimados;
- 4.3.41 Espátulas de madeira;
- 4.3.42 Sondas nasogástricas;
- 4.3.43 Eletrodos descartáveis;
- 4.3.44 Equipos para drogas fotossensíveis;
- 4.3.45 Equipo para bombas de infusão;
- 4.3.46 Circuito de respirador estéril de reserva;
- 4.3.47 Equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais;
- 4.3.48 Cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo;
- 4.3.49 Campo cirúrgico fenestrado;
- 4.3.50 Almotolias com antisséptico;
- 4.3.51 Conjunto de colares cervicais;
- 4.3.52 Prancha longa para imobilização da coluna.

5 – CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

5.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor valor mensal para os serviços.

6 – CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1 O serviço será prestado no local indicado pelo TRE, em data e horário previamente agendado, quando possível.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Manter controle dos serviços, mediante ficha própria de acompanhamento da execução do serviço, devidamente assinada pelo médico designado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará responsável pelo atendimento ou servidor responsável.

7.2 Pagar, mensalmente, a quantia referente a manutenção da área protegida (Item 1.1).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços ora contratados, bem como expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do contrato.

8.1.1 Compromete-se responsabilizar-se integralmente por intercorrências relativas a acidentes de trânsito e multas.

8.1.2 Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos.

8.1.3 Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidente de trabalho, F.G.T.S., PIS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços. Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito a segurança e higiene do trabalho.

8.1.4 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho.

8.1.5 Manter contrato de manutenção preventiva, para a ambulância e equipamentos: monitores, desfibriladores, respiradores, bombas de infusão, e para outros.

8.1.6 Os proponentes deverão possuir seguro dos veículos locados, cobrindo danos envolvendo pacientes e acompanhantes. As despesas com o seguro ficarão a cargo da Contratada.

8.1.7 Os equipamentos, medicamentos e kits deverão acompanhar os veículos e serem imediatamente repostos por conta da CONTRATADA, visando a regular execução dos serviços.

8.1.8 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, solicitar para análise documentos relativos aos veículos, aos profissionais e aos equipamentos.

8.1.9 Atender imediatamente o chamado quando solicitada, chegando ao local designado em no máximo 25 minutos.

8.1.10 Manter telefone 24h, pelo qual poderá ser solicitado o serviço.

8.1.11 Sempre que houver uma solicitação, esta deverá ser atendida mesmo que haja outro serviço já agendado.

8.1.12 Todos os profissionais, motorista, auxiliar e paramédicos deverão estar devidamente registrados em seus respectivos conselhos.

8.1.13 Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior.

8.1.14 Os profissionais que prestarão os serviços, deverão usar crachá de identificação.

9 – DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

9.1 A CONTRATADA deverá comprovar capacitação técnica, por intermédio dos seguintes documentos na fase de habilitação:

9.1.1 Registro ou inscrição nos conselhos profissionais competentes, médico (Conselho Regional de Medicina – CRM) e de enfermagem (Conselho Regional de Enfermagem - COREN);

9.1.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante prestou serviço de natureza similar ao objeto da presente contratação.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10.2 O serviço excedente às 3 remoções será pago, após devida conferência de sua execução, para tanto deverá ser imediatamente comunicado à Seção de Assistência Médica e Odontológica.

10.3 Os materiais utilizados em eventual atendimento ficarão por conta da contratada.

10.4 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

10.5 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.1.1 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa de 2% sobre o valor total do contrato, para cada 5(cinco) minutos de atraso, após esgotado o tempo determinado no item 8.1.9, caso haja atraso injustificado no cumprimento de obrigações contratuais referentes à prestação do serviço de atendimento imediato. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial e 20% para inexecução total das obrigações contratuais;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;

11.1.2 Considerar-se á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, houver atraso superior a 2 (duas) horas no cumprimento de cláusulas contratuais referentes a prestação de serviço de atendimento imediato ou a prestação de serviços previamente agendados, ensejando a aplicação de penalidade do item 9.2.c, bem como a rescisão do contrato.

11.1.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.1.4 As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 11.2.d, 11.2.e e 11.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquela prevista no item 10.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.1.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.1.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.1.7 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12 – VIGÊNCIA

12.1 O Contrato terá vigência **por 12 meses**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

13 – FORMA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Para gerir o presente contrato, fica indicado o servidor **Chefe da seção de assistência médica e odontológica**, em sua falta, como suplente, fica indicada a servidora **SILVANA VIEIRA SANTOS**.

13.2 O gestor será o responsável pela comunicação à Contratada da necessidade do serviço que poderá ser feito por meio telefônico, e-mail, ou envio de correspondências bem como poderá solicitar explicações quanto às faltas da contratada, podendo, encaminhar à autoridade superior a ocorrência de problemas encontrados e não solucionados para providências.

14 - CONDIÇÕES GERAIS:

14.1 A Contratante poderá a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, solicitar para análise documentos relativos aos veículos, aos profissionais e aos equipamentos.

Fortaleza, 03 de junho de 2019

Kleirton Ibiapina Alves
SAMED

De acordo com o art. 10, parágrafo 2º da Portaria 1.240/2009, aprovo o presente Projeto Básico:

Secretário de Gestão de Pessoas



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 080583/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>KLEIRTON IBIAPINA ALVES <i>Assinado eletronicamente em 03/06/2019 16:59:13</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>JARBAS MARINHO LOPES <i>Assinado eletronicamente em 05/06/2019 15:47:13</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 4 de Junho de 2019.

De acordo com o Termo de Referência, objeto do Doc. PAD nº 080.583/2019, o qual segue assinado, encaminho o feito à Coordenadoria de Licitações e Contratos(COLIC) para análise e providências.

JARBAS MARINHO LOPES

SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 081333/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>JARBAS MARINHO LOPES <i>Assinado eletronicamente em 05/06/2019 15:47:28</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 5 de Junho de 2019.

**À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para providências.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 082358/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 05/06/2019 16:11:48</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2019
Processo TRE/CE n.º 4.513/2019**

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de suas Pregoeiras, instituídas pelas Portarias n.º 1 de 02 de janeiro de 2019 e 134 de 31 de janeiro de 2019, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor valor total**, para **serviço de ambulância para atendimento de urgências/emergências**, nos termos das Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto n.º 5.450/2005, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia de 01 de julho de 2019, às 14:00h (quatorze horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta do Contrato.

Anexo III – Termo de Referência.

Anexo IV - Preço de Referência.

Capítulo I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços do tipo **Área Protegida** para atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas, com orientação telefônica imediata e pronto atendimento, através do deslocamento em unidades de suporte básico ou avançado ao local indicado, disponibilizando, mobiliário, equipamentos de reanimação, medicação adequada e profissionais habilitados, conforme as especificações abaixo e do Anexo III – Termo de Referência.

1.2. O serviço de ambulância destina-se ao atendimento de urgências/emergências de servidores, juízes, membros do pleno etc. durante o expediente de trabalho, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 21:00h.

1.3. Quando da solicitação de serviço de UTI Móvel, a contratada deverá chegar ao local designado no máximo 25 minutos após o chamado.

1.4. **O serviço deverá contemplar até 3 remoções por mês não cumulativas, o adicional deverá ser cobrado.**

1.5. A especificação dos serviços está descrita no item 3 do Termo de Referência (Anexo III).

1.6. As características do veículo, suas dimensões e equipamentos estão descritas no item 4 do Termo de Referência (Anexo III).

1.7. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnegovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO III deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e, ainda, devidamente credenciadas na Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa
- d) que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- e) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.4. A Secretaria de Gestão do Ministério da Economia atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.6. Poderão participar desta licitação as ME/EPP que:

a) Pertençam ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação;

b) Não se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

c) Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, enquanto perdurar a suspensão;

d) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição. Não poderão participar empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

e) O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

e.1) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e

do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação a licitante deverá se credenciar na ferramenta “Pregão Eletrônico”, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no **valor total anual** cotado(s) para o objeto da presente proposta, a partir da data da liberação do presente edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 14:00h (quatorze horas) do dia 01/07/2019, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital, bem como o cumprimento de todos os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02.

4.2.2. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002.

4.2.3. A inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e que a proposta foi elaborada de modo independente.

4.2.4. O cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, para que possam gozar dos benefícios outorgados pelo referido diploma legal.

4.3. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, no qual a licitante deverá inserir as informações adicionais necessárias, esclarecendo-se que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação da empresa no item. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: “Conforme edital”. É vedada a inclusão de qualquer símbolo, nome estranho ou papel timbrado que a identifique, sob pena de desclassificação.

4.3.1. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á ao descrito neste edital.

4.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública(Inciso III, do Art. 13º, do Decreto n.º 5.450/05).

4.4.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e, ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito a declaração exigida no item 4.2.1, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 28 do Decreto nº 5.450/05.

4.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão(Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 1 (uma) hora, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1 Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

4.7.2 Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, **cotação do valor mensal (contemplando até três remoções por mês) e do valor total anual do serviço**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

- b) **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;
- c) declaração expressa de que todos os tributos, fretes, custos e demais despesas correm por conta da proponente e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;
- d) Indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço completo e nome do representante legal;
- e) indicação do telefone/fax para contato, email comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.9. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.10. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.11. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

4.12. Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao TRE/CE sem ônus adicional.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL ANUAL**.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.6. A etapa de lances será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.7. A pregoeira convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função "convocar anexo", disponibilizada na ferramenta para a pregoeira.

6.8. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação da pregoeira.

6.8.1. No caso de negociação proposta pela pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.9. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições do Edital.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor total anual**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. A pregoeira efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor total anual**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

- 8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;
- 8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 8.1.5. Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

- 8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;
- 8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- 8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;
- 8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;
- 8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram a aplicação da sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 87, IV da Lei 8.666/93, as quais impedem a licitante de contratar com toda a Administração Pública, ou, ainda aquelas apenadas pela Administração do órgão licitante, sob o fundamento do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, sendo neste caso o impedimento limitado ao âmbito do órgão aplicador da sanção.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através do e-mail selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira.

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, nos termos do Decreto nº 4.358/2002, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas**;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas**;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas**.

d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias

da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade.

f) **Registro ou inscrição nos conselhos profissionais competentes**, médico (Conselho Regional de Medicina – CRM) e de enfermagem (Conselho Regional de Enfermagem – COREN).

g) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante prestou serviço de natureza similar ao objeto da presente contratação.

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo à pregoeira juntamente às demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente ao termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente a esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

8.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, constitui meio legal de prova - (§4º do art. 25 do Decreto n.º 5.450/2005).

8.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

8.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.12. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.14. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.15. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improviso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.16. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio, no âmbito do Sistema Eletrônico, quando então a Pregoeira fará o juízo de admissibilidade do recurso. Em sendo aceito, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso pela licitante, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.3. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos pela pregoeira.

9.4. A Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, encaminhá-lo à Autoridade Superior competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.5. As decisões da Pregoeira e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.6. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações deste TRE, no endereço indicado no item 20.13 deste edital.

Capítulo X – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6 O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses.

10.7 O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

Capítulo XI – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

Capítulo XII – DA RESCISÃO

Vide Cláusula Décima Segunda do Anexo II deste Edital

Capítulo XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vide Cláusula Décima do Anexo II deste Edital

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

Capítulo XV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

Capítulo XVII – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Quarta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVIII – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Vide Item 6 do Anexo III deste Edital

Capítulo XIX - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

19.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data RE/CE – Edital P.E. nº 29/2019 – Serviço de Ambulância para atendimento de urgências/emergências

Pág. 9/23

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 05/06/2019 18:40:24

Por: ALINY GUERRA VALE

estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através do e-mail selic@tre-ce.jus.br ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada ao(à) Pregoeira Oficial do TRE/CE.

19.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

19.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

19.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

Capítulo XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

20.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

20.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

20.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

20.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

20.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto nº 11.591/2004 da Prefeitura de Fortaleza (Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

20.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

20.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no art. 10, parágrafo único, I, do Decreto nº 8.538/2015.

20.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

20.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime

Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelo e-mail: selic@tre-ce.jus.br.

Fortaleza/CE, 05 de junho de 2019.

Aliny Guerra Vale
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2019 - TRE/CE
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail comercial:

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Conta Corrente n.º:

Banco:

N.º da Agência:

Proposta de preços para prestação de **serviço de ambulância para atendimento de urgências/emergências**, observadas as especificações estabelecidas abaixo e no Anexo III – Termo de Referência.

DESCRÍÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL (contemplando até três remoções por mês)	VALOR ANUAL
Serviços do tipo Área Protegida para atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas, com orientação telefônica imediata e pronto atendimento, através do deslocamento em unidades de suporte básico ou avançado ao local indicado, disponibilizando, mobiliário, equipamentos de reanimação, medicação adequada e profissionais habilitados.	Valor Total Anual	R\$,...	R\$,...
VALOR ANUAL DA PROPOSTA		R\$,...	

Valor do Deslocamento Adicional	R\$,...
---------------------------------	---------------

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, fretes, custos e demais encargos que incidam sobre os produtos fornecidos.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 29/2019.

_____ / ___, de _____ de 2019.

 Nome do Representante Legal
 RG. e CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2019 - TRE/CE
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2019

Contrato de _____ que entre
si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional
Eleitoral do Ceará e a
empresa

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, no uso da competência atribuída pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____ / _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico ____/2019, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5450/2005;
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
- constem no processo administrativo n.º _____;
 - não contrariem o interesse público;
- a) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- b) Nos preceitos do Direito Público;
- c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços do tipo **Área Protegida** para atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas, com orientação telefônica imediata e pronto atendimento, através do deslocamento em unidades de suporte básico ou avançado ao local indicado, disponibilizando, mobiliário, equipamentos de reanimação, medicação adequada e profissionais habilitados, conforme as especificações do Edital do P.E. Nº 29/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Pela contratação do serviço, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), conforme discriminado na proposta de preços.

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

3.3. O valor do presente contrato é irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012

4.4. O serviço excedente às 3 remoções será pago, após devida conferência de sua execução. Para tanto, deverá ser imediatamente comunicado à Seção de Assistência Médica e Odontológica.

4.5. Os materiais utilizados em eventual atendimento ficarão por conta da Contratada.

4.6. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.7. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.8. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.9. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

4.10. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$\text{EM} = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuênciam da contratante.

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

g) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

h) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O contratante compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 13 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

9.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: , no Elemento de Despesa: , no Subelemento:

10.2. Foi emitida em/..../....., a Nota de Empenho do tipo, identificada pelo número 2019NE000...., no valor de R\$ (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a. advertência por escrito;
- b. multa de 2% sobre o valor total do contrato, para cada 5(cinco) minutos de atraso, após esgotado o tempo determinado no item 8.1.9, em caso de atraso injustificado no cumprimento de obrigações contratuais referentes à prestação do serviço de atendimento imediato, bem como os previamente agendados;
- c. multa de 15% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial e 20% para inexecução total das obrigações contratuais;
- d. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- f. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Considerar-se á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, houver atraso superior a 2 (duas) horas no cumprimento de cláusulas contratuais referentes a prestação de serviço de atendimento imediato ou a prestação de serviços previamente agendados, ensejando a aplicação de penalidade do item 11.2.c, bem como a rescisão do contrato.

11.4 Se o descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.d, 11.2.e e 11.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquela prevista no item 11.2.c, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.6 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.7 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.8 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

11.9 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira (Das Penalidades).

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;
- c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei nº 8.666/93;

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2019;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante às fls.____ do Processo n.º _____/2019;

c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2019 - TRE/CE
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Prestação de serviços do tipo Área Protegida para atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas, com orientação telefônica imediata e pronto atendimento, através do deslocamento em unidades de suporte básico ou avançado ao local indicado, disponibilizando, mobiliário, equipamentos de reanimação, medicação adequada e profissionais habilitados.

2 – MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

2.1 O serviço ocasional do tipo área protegida, destina-se ao atendimento e ao transporte de qualquer pessoa que necessite de atendimento durante o horário de expediente e sessões do Tribunal, desde que se encontre nas dependências da Secretaria ou do Fórum Eleitoral da Capital, visando primordialmente proporcionar uma maior segurança à saúde dos servidores, magistrados e demais usuários dos serviços desta Justiça Eleitoral.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Trata-se de serviço de ambulância para atendimento de urgências/emergências de servidores, juízes, membros do pleno etc. durante o expediente de trabalho, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 21:00h.

3.1.1 O serviço deverá contemplar até 3 remoções por mês não cumulativas, o adicional deverá ser cobrado.

3.1.2 A CONTRATADA, ao ser avisada da necessidade do serviço pela Seção de Assistência Médica e Odontológica (SAMED) ou outro setor deste Tribunal, deverá dirigir-se ao local designado, imediatamente para prestar atendimento.

3.1.3 Quando da solicitação de serviço de UTI Móvel, a contratada deverá chegar ao local designado no máximo 25 minutos após o chamado.

3.1.4 Para prestação desses objetos, a contratada será remunerada mensalmente para ficar à disposição, como área protegida.

3.1.5 Os serviços de atendimento ocasional, área protegida, deverão ser prestados preferencialmente na Sede do TRE-CE, situado na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro e no Fórum Eleitoral, situado na Av. Almirante Barroso, 601, Praia de Iracema, bem como nos seus entornos.

3.1.6 Estão lotados na Sede do TRE-CE cerca de 400 pessoas e no Fórum Eleitoral cerca de 400 pessoas. O horário de funcionamento é ordinariamente de 07h às 19h de segunda a sexta-feira, podendo se estender até às 21h. Em período eleitoral, de julho a outubro de ano eleitoral, poderá haver expediente nos finais de semana.

3.2 CATSER: 14052 - Remoção de Enfermo / Utí Móvel

4 – CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO

4.1 Veículo adaptado para o serviço de ambulância, com capacidade de transporte de um paciente e um acompanhante, além da tripulação. Os veículos deverão estar em ordem, devidamente licenciados. Deverão possuir o Certificado de Vistoria emitido pelo Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual da Saúde ou, quando for o caso, pelas Vigilâncias Sanitárias Municipais, após a devida inspeção.

4.1.1 O Certificado de Vistoria deverá estar afixado na ambulância, em lugar visível.

4.1.2 Medidas internas aproximadas do compartimento do paciente, da Ambulância básica, de acordo com as normas ABNT – NBR nº 14.561 de Julho de 2000:

4.1.3 Altura mínima (assoalho ao teto) 1,50 m;

4.1.4 Largura mínima 1,60 m; (medida 30 cm acima do assoalho do veículo).

4.1.5 Comprimento mínimo do compartimento 2,10 m (medido da porta traseira ao encosto do banco do motorista).

4.2 Todas as ambulâncias deverão ser providas de no mínimo:

4.2.1 Segurança: cada veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e condições de operação.

4.2.2 Uso de sinalizador luminoso e sonoro.

4.2.3 Limpeza: Todo o interior do veículo deverá ser mantido limpo e submetido regularmente ao RE/CE – Edital P.E. nº 29/2019 – Serviço de Ambulância para atendimento de urgências/emergências

Pág. 18/23

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 05/06/2019 18:40:24

Por: ALINY GUERRA VALE

- processo de desinfecção e principalmente após o transporte de paciente que comprovadamente seja portador de moléstia infectocontagiosa.
- 4.2.4 Ventilação forçada para a manutenção de temperatura confortável do paciente.
- 4.2.5 Sistema seguro de fixação de maca no assoalho do veículo. Cintos de segurança para o paciente e para todos os passageiros.
- 4.2.5 As superfícies internas deverão ser forradas de material que permita e resista aos métodos de desinfecção normalmente utilizados.
- 4.2.6 Os veículos deverão contar com estepe instalado em local que não interfira com o paciente em sua movimentação.
- 4.2.7 As superfícies internas e armários não deverão apresentar quinas, mas todos os cantos arredondados.
- 4.2.8 As janelas do compartimento do paciente deverão ser de vidros, podendo ter linhas jateadas.
- 4.2.9 O compartimento do motorista deverá oferecer segurança e acomodação para a operação.
- 4.3 Equipamentos mínimos obrigatórios da Ambulância de Suporte básico e avançado:
- 4.3.1 Sinalizador óptico e acústico;
- 4.3.2 Equipamento de rádio comunicação fixo e móvel;
- 4.3.3 Maca com rodas e articulada;
- 4.3.4 Dois suportes de soro;
- 4.3.5 Cadeira de rodas dobrável;
- 4.3.6 Instalação de rede portátil de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída;
- 4.3.7 Oxigênio com régua tripla (a-alimentação do respirador; b-fluxômetro e umidificador de oxigênio e c-aspirador tipo Venturi);
- 4.3.8 Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação;
- 4.3.9 Cilindro de oxigênio portátil com válvula (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas);
- 4.3.10 Respirador mecânico de transporte;
- 4.3.11 Oxímetro não-invasivo portátil;
- 4.3.12 Monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo);
- 4.3.13 Bomba de infusão com bateria e equipo;
- 4.3.14 Maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos;
- 4.3.15 Cateteres de aspiração;
- 4.3.16 Adaptadores para cânulas;
- 4.3.17 Cateteres nasais;
- 4.3.18 Seringa de 20ml;
- 4.3.19 Ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório;
- 4.3.20 Sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos;
- 4.3.21 Luvas de procedimentos;
- 4.3.22 Máscara para ressuscitador adulto/infantil;
- 4.3.23 Lidocaína geleia e "spray";
- 4.3.24 Cadarços para fixação de cânula;
- 4.3.25 Laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas;
- 4.3.26 Estetoscópio;
- 4.3.27 Esfigmomanômetro adulto/infantil;
- 4.3.28 Cânulas orofaríngeas adulto/infantil;
- 4.3.29 Fios guia para intubação;
- 4.3.30 Pinça de Magill;
- 4.3.31 Bisturi descartável;
- 4.3.32 Cânulas para traqueostomia;
- 4.3.33 Material para cricotiroidostomia;
- 4.3.34 Conjunto de drenagem torácica;
- 4.3.35 Maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antisséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e micro gotas; cateteres específicos para dissecção de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado;
- 4.3.36 Caixa completa de pequena cirurgia;
- 4.3.37 Maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação;
- 4.3.38 Sondas vesicais;
- 4.3.39 Coletores de urina;

- 4.3.40 Protetores para eviscerados ou queimados;
- 4.3.41 Espátulas de madeira;
- 4.3.42 Sondas nasogástricas;
- 4.3.43 Eletrodos descartáveis;
- 4.3.44 Equipos para drogas fotossensíveis;
- 4.3.45 Equipo para bombas de infusão;
- 4.3.46 Circuito de respirador estéril de reserva;
- 4.3.47 Equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais;
- 4.3.48 Cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo;
- 4.3.49 Campo cirúrgico fenestrado;
- 4.3.50 Almotolias com antisséptico;
- 4.3.51 Conjunto de colares cervicais;
- 4.3.52 Prancha longa para imobilização da coluna.

5 – CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

5.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor valor mensal para os serviços.

6 – CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1 O serviço será prestado no local indicado pelo TRE, em data e horário previamente agendado, quando possível.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Manter controle dos serviços, mediante ficha própria de acompanhamento da execução do serviço, devidamente assinada pelo médico designado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará responsável pelo atendimento ou servidor responsável.

7.2 Pagar, mensalmente, a quantia referente a manutenção da área protegida (Item 1.1).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços ora contratados, bem como expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do contrato.

8.1.1 Compromete-se responsabilizar-se integralmente por intercorrências relativas a acidentes de trânsito e multas.

8.1.2 Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos.

8.1.3 Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidente de trabalho, F.G.T.S., PIS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços. Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito a segurança e higiene do trabalho.

8.1.4 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho.

8.1.5 Manter contrato de manutenção preventiva, para a ambulância e equipamentos: monitores, desfibriladores, respiradores, bombas de infusão, e para outros.

8.1.6 Os proponentes deverão possuir seguro dos veículos locados, cobrindo danos envolvendo pacientes e acompanhantes. As despesas com o seguro ficarão a cargo da Contratada.

8.1.7 Os equipamentos, medicamentos e kits deverão acompanhar os veículos e serem imediatamente repostos por conta da CONTRATADA, visando a regular execução dos serviços.

8.1.8 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, solicitar para análise documentos relativos aos veículos, aos profissionais e aos equipamentos.

8.1.9 Atender imediatamente o chamado quando solicitada, chegando ao local designado em no máximo 25 minutos.

8.1.10 Manter telefone 24h, pelo qual poderá ser solicitado o serviço.

8.1.11 Sempre que houver uma solicitação, esta deverá ser atendida mesmo que haja outro serviço já agendado.

8.1.12 Todos os profissionais, motorista, auxiliar e paramédicos deverão estar devidamente registrados em seus respectivos conselhos.

8.1.13 Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior.

8.1.14 Os profissionais que prestarão os serviços, deverão usar crachá de identificação.

9 – DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

9.1 A CONTRATADA deverá comprovar capacitação técnica, por intermédio dos seguintes documentos na fase de habilitação:

9.1.1 Registro ou inscrição nos conselhos profissionais competentes, médico (Conselho Regional de Medicina – CRM) e de enfermagem (Conselho Regional de Enfermagem - COREN);

9.1.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante prestou serviço de natureza similar ao objeto da presente contratação.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10.2 O serviço excedente às 3 remoções será pago, após devida conferência de sua execução, para tanto deverá ser imediatamente comunicado à Seção de Assistência Médica e Odontológica.

10.3 Os materiais utilizados em eventual atendimento ficarão por conta da contratada.

10.4 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

10.5 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.1.1 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa de 2% sobre o valor total do contrato, para cada 5(cinco) minutos de atraso, após esgotado o tempo determinado no item 8.1.9, caso haja atraso injustificado no cumprimento de obrigações contratuais referentes à prestação do serviço de atendimento imediato. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial e 20% para inexecução total das obrigações contratuais;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;

11.1.2 Considerar-se á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, houver atraso superior a 2 (duas) horas no cumprimento de cláusulas contratuais referentes a prestação de serviço de atendimento imediato ou a prestação de serviços previamente agendados, ensejando a aplicação de penalidade do item 9.2.c, bem como a rescisão do contrato.

11.1.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.1.4 As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 11.2.d, 11.2.e e 11.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquela prevista no item 10.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.1.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.1.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.1.7 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12 – VIGÊNCIA

12.1 O Contrato terá vigência por 12 meses, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

13 – FORMA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Para gerir o presente contrato, fica indicado o servidor Chefe da seção de assistência médica e RE/CE – Edital P.E. nº 29/2019 – Serviço de Ambulância para atendimento de urgências/emergências

Pág. 21/23

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 05/06/2019 18:40:24

Por: ALINY GUERRA VALE

odontológica, em sua falta, como suplente, fica indicada a servidora SILVANA VIEIRA SANTOS.

13.2 O gestor será o responsável pela comunicação à Contratada da necessidade do serviço que poderá ser feito por meio telefônico, e-mail, ou envio de correspondências bem como poderá solicitar explicações quanto às faltas da contratada, podendo, encaminhar à autoridade superior a ocorrência de problemas encontrados e não solucionados para providências.

14 - CONDIÇÕES GERAIS:

14.1 A Contratante poderá a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, solicitar para análise documentos relativos aos veículos, aos profissionais e aos equipamentos.

Fortaleza, 03 de junho de 2019

Kleirton Ibiapina Alves
SAMED

De acordo com o art. 10, parágrafo 2º da Portaria 1.240/2009, aprovo o presente Projeto Básico:

Secretário de Gestão de Pessoas

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2019 - TRE/CE
ANEXO IV – PREÇOS DE REFERÊNCIA

DESCRÍÇÃO	ITEM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Serviços do tipo Área Protegida para atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas, com orientação telefônica imediata e pronto atendimento, através do deslocamento em unidades de suporte básico ou avançado ao local indicado, disponibilizando, mobiliário, equipamentos de reanimação, medicação adequada e profissionais habilitados.	Área Protegida	R\$ 2.192,50	R\$ 26.310,00
VALOR TOTAL ANUAL DA PROPOSTA		R\$ 26.310,00	

Valor do Deslocamento Adicional	R\$ 547,50
--	-------------------



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 082584/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ALINY GUERRA VALE <i>Assinado eletronicamente em 05/06/2019 18:40:24</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 6 de Junho de 2019.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para análise do edital.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 082802/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 06/06/2019 13:28:54</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame da regularidade da minuta do edital [doc. nº 82.584/2019], para efeito de autorização de abertura do certame licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços do tipo Área Protegida para atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas, com orientação telefônica imediata e pronto atendimento, através do deslocamento em unidades de suporte básico ou avançado ao local indicado, disponibilizando, mobiliário, equipamentos de reanimação, medicação adequada e profissionais habilitados.

A seguir, segue a análise jurídica dos atos que compõem a referida minuta, constando os requisitos contidos na lista de verificação da AGU, conforme determinado na Portaria DIGER nº 295/2018, e com esteio nas Leis nº 8.666/1993, com as devidas alterações, nº.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 5.450/2005, e no Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição, Brasília 2010.

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	Sim	PAD n.º 4.513/2019
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	Sim	Doc. n.º 38.352/2019
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	Sim	Doc. n.º 80.583/2019
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	Não se aplica	



3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	Sim	Doc. n.º 80.583/2019
4. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05)?	Não se aplica	Será o próximo ato no presente procedimento
5. Há termo de referência (art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05)?	Sim	Doc. n.º 80.583/2019
6. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente (art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05)?	Sim	Doc. n.º 48.141/2019 Doc. n.º 78.035/2019
7. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93)?	Sim	Doc. n.º 63.448/2019
7.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II, art. 15, XII, "a", da IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)? Acórdão 1512/2006-Plenário-TCU.	Sim	Doc. n.º 63.448/2019
7.2 Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no § 2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2014, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	Não se aplica	
7.3 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)	Não se aplica	
8. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (art. 30, IV, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)?	Sim	Doc. n.º 75.263/2019



8.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16?	Não se aplica	
9. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	Sim	Doc. 82.584/2019, Capítulo II
9.1. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	Não se aplica	
9.2. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos nºs 7546/ 2011 e 8538/2015)	Não se aplica	

ANÁLISE DO EDITAL	SIM/NÃO	OBSERVAÇÕES
1. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)? O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, “o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital”, devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III) e pelo Decreto 5.450/05 (art. 30, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir “dita peça” no edital como anexo - Acórdão 1888/2010 - Plenário)	SIM	Doc. 82.584/2019
2. Constam no Preâmbulo do edital o número de ordem em série anual, nome da repartição e o setor, a modalidade, o	SIM	Doc. 82.584/2019



regime de execução e o tipo de licitação, menção de ser regida pela Lei 8666/93, local, dia e hora para a sessão pública de abertura de propostas?		
3. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05)?	SIM	Doc. 82.584/2019 Portarias nº. 1/2019 e nº. 134/2019
4. No edital Constam as condições para participação?	SIM	Doc. 82.584/2019, Capítulo II
5. No edital Constam as regras sobre o credenciamento para o Pregão?	SIM	Doc. 82.584/2019, Capítulo III
6. No edital estão presentes a forma de apresentação e critério de julgamento da proposta?	SIM	Doc. 82.584/2019, Capítulos IV e VII
7. No edital constam os critérios de Habilitação?	SIM	Doc. 82.584/2019, Capítulo VIII
8. No edital há previsão de instruções para a interposição de recursos administrativos?	SIM	Doc. 82.584/2019, Capítulo IX
9. No edital constam as Condições para assinatura do contrato e sua vigência?	SIM	Doc. 82.584/2019, Capítulo X
10. No edital foram previstas penalidades e regras para sua aplicação?	SIM	Doc. 82.584/2019, Cláusula Décima Primeira do Anexo II.
11. No edital constam as condições de pagamento adequadas ao objeto a ser contratado?	SIM	Doc. 82.584/2019, Cláusula Quarta do Anexo II.
12. No edital constam os Critérios de rescisão?	SIM	Doc. 82.584/2019, Cláusula Décima Segunda do Anexo II.
13. No edital consta a cláusula sobre a Dotação Orçamentária?	SIM	Doc. 82.584/2019, Cláusula Décima do Anexo II. No doc. 75.263/2019, a SOF informa haver disponibilidade orçamentária para a contratação.
14. No edital foram previstas as Obrigações da empresa vencedora do certame?	SIM	Doc. 82.584/2019, Cláusula Quinta do Anexo II.



15. No edital foram previstos os Deveres e Obrigações do TRE-CE?	SIM	Doc. 82.584/2019, Cláusula Sexta do Anexo II.
16. No edital foram previstas as condições de recebimento?	SIM	Doc. 82.584/2019, Item 6 do Anexo III.
17. No edital foram previstas as regras sobre impugnação e esclarecimentos sobre o edital?	SIM	Doc. 82.584/2019, Capítulo XIX
18. No edital constam as minutas dos modelos de proposta e contrato?	SIM	Doc. 82.584/2019, Anexos I e II
19. No edital constam as minutas do Termo de Referência e dos Preços de Referência?	SIM	Doc. 82.584/2019, Anexos III e V

Assim, ante o exposto, examinada a minuta do edital do Pregão Eletrônico n.º 29/2019 [Doc. 82.584/2019], nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, esta Assessoria **sugere a aprovação do Edital, bem como a autorização para a abertura do certame licitatório.**

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

De acordo.

Rafael Veras Paz
Assessor-Chefe da Asdir
Mat. n.º 62.550

Lívia Neiva Mousinho
Analista Judiciário
Mat. n.º 83.921



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 085288/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>LIVIA NEIVA MOUSINHO <i>Assinado eletronicamente em 11/06/2019 13:29:01</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
	<p>RAFAEL VERAS PAZ <i>Assinado eletronicamente em 11/06/2019 15:29:54</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Fls. —

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

PAD N.º 4.513/2019

DESPACHO

R. h.

Procedida a análise pela ASDIR, consoante doc. n.º 85.288/2019, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, **aprovo a Minuta do Edital [Doc. n.º 82.584/2019]**, bem como verifico estar o procedimento em consonância com as disposições da Lei Complementar n.º 101/00, visto que presente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro (art. 16, I e § 2º), encontrando-se a despesa adequada aos limites do orçamento anual deste Tribunal (art.16, II e § 1º, I), além de compatível com o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art.16, II e § 1º, II).

Assim, na qualidade de ordenador(a) de despesas por delegação (Portaria TRE/CE n.º 169/2019), e, ainda, diante da oportunidade e conveniência, **autorizo a abertura do certame licitatório**, na modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei n.º 10.520/2002 c/c Decretos n.º 3.555/2000 e n.º 5.450/2005, em face dos princípios da eficiência e racionalidade administrativa que devem reger a atuação da Administração Pública.

Caso necessário alterar a data de abertura do certame, para que seja verificado o prazo previsto no art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002, já está, de pronto, autorizada a sua abertura.

À SELIC, para as providências cabíveis.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL, em exercício



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 085825/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>JARBAS MARINHO LOPES <i>Assinado eletronicamente em 11/06/2019 17:12:10</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO CEARÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO DE
JUSTIÇA ELETRÔNICO N.º 3
DATA: 4 / 1 / 2019

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PAD n.º 8/2019

PORTRARIA N.º 1/2019

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XVII, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal, e considerando o exposto no PAD n.º 8/2019,

RESOLVE designar os servidores GIOVANNA LUNA ARAÚJO VINHAS, ANDRÉIA VASCONCELOS TOMAZ, MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA RIBEIRO, MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO NOGUEIRA e VIVIAN GONÇALVES BEZERRA para atuarem como pregoeiros e equipe de apoio no exercício de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza, 2 de janeiro de 2019.

IBERÊ COMIN NUNES
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE, EM EXERCÍCIO



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

PAD n.º 1.618/2019

PORTARIA N.º 134/2019

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XVII, do Regulamento da Secretaria deste Regional,

RESOLVE designar a servidora ALINY GUERRA VALE para atuar como pregoeira e equipe de apoio no exercício de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza, 31 de janeiro de 2019.

**HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE**



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 013805/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>HUGO PEREIRA FILHO Assinado eletronicamente em 01/02/2019 09:13:53 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2019-000

1 - Itens da Licitação

1 - Remoção de Enfermo / Uti Móvel

Descrição Detalhada: Serviço do tipo Área Protegida para atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas, com orientação telefônica imediata e pronto atendimento, através do deslocamento em unidades de suporte básico ou avançado ao local indicado, disponibilizando, mobiliário, equipamentos de reanimação, medicação adequada e profissionais habilitados, conforme as especificações do edital e seus anexos.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Unidade de Fornecimento: Valor total anual

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (1)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 2/2016, de concessão de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento. PARTES: União, através do TRE-AP e o Banco Santander Brasil S/A. Objeto: Altera a Cláusula Sexta do instrumento principal, para fins de prorrogação por mais 12 (doze) meses, para o período de 14.06.2019 a 13.06.2020. DATA DE ASSINATURA: em 12/06/2019. Signatários: Des. Gilberto Pinheiro, representante do TRE/AP, e Symone Maria de Oliveira Chaves e Rosiane Viana Chaves, representantes da contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PAD 3547/2017. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 12/2017, de prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e serviços de saúde do grupo A, B e E (Lixo Hospitalar) do Ambulatório Médico do TRE/AM. CONTRATADA: NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, e alterações posteriores, em especial o seu Art. 57, II. Do Objeto: alteração do caput da CLÁUSULA SEXTA (Do Preço) e alterar a redação do caput da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Da Vigência). Vigência: 12 (doze) meses, ou seja, de 31/05/2019 a 30/05/2020. Data da Assinatura: 21/05/2019. Assinam: Desdor. JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES, pelo Contratante, e a Sra. KEITIANE TEIXEIRA DO NASCIMENTO, pela Contratada.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PAD: 15602/2018. Objeto: Locação de imóvel para abrigar a sede do Cartório da 16ª Zona Eleitoral, localizado no município de Manicoré/AM. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas. Contratado: Cinelange do Socorro Braga Ferreira, CPF: 600.792.582-04. Fundamentação Legal: art. 24, X, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0013, Elemento de Despesa 33.90.36.15. Valor mensal do contrato: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Data da Autorização: 03/06/2019, pelo Diretor-Geral. Data da Ratificação: 11/06/2019, pelo Presidente, Des. João de Jesus Abdala Simões.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas torna pública a HOMOLOGAÇÃO do pregão em epígrafe (PAD n. 3824/2019), que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de coletes de identificação, em favor da empresa N S KARYDI, CNPJ nº 24.728.467/0001-10. Quantidade: 3.000 (três mil) unidades; valor unitário: R\$ 14,64 (catorze reais e sessenta e quatro centavos). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/06/2019, pelo Des. João de Jesus Abdala Simões.

JÚLIO BRIGLIA MARQUES
Diretor-Geral

AVISO DE PENALIDADE

Referente ao PAD 4662/2017, que trata da aquisição de material de consumo (expediente). Aplicação de penalidades em conformidade com o Item 15.3, alínea "b" do Edital de Pregão Eletrônico n. 25/2017-SRP e pela dosimetria prevista no §2º do art. 2º da Portaria 364/2017 - TRE/AM. Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas. Empresa: R MONTEIRO DOS SANTOS COMÉRCIO - EPP, CNPJ: 24.109.694/0001-68. Penalidades: 1) impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de seis meses; 2) descredenciamento do SICAF pelo período de seis meses. Data da decisão: 23 de maio de 2019.

JÚLIO BRIGLIA MARQUES
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 23/2019, firmado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e o Município de Boquira. OBJETO: Comodato de imóvel. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 579 e segs. do CC e Lei 8.666/93. PAD nº 16.446/2017. VIGÊNCIA: Da assinatura até o dia 31.12.2019. ASSINATURA: 12/06/2019. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA e o Sr. Luciano de Oliveira e Silva, pelo Comodante.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 16/2019, firmado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa OBJETIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS LTDA-EPP. OBJETO: Serviços fotográficos. VALOR: R\$ 7.987,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.33.90.39.59 Ação 02.122.0570.20GP.0029. PAD: 19.574/2018. VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31.12.2019. ASSINATURA: 12/06/2019. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA e a Sra. Vancy Ferrari Ramos de Oliveira, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 16/2019, firmado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa OBJETIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS LTDA-EPP. OBJETO: Serviços fotográficos. VALOR: R\$ 7.987,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.33.90.39.59 Ação 02.122.0570.20GP.0029. PAD: 19.574/2018. VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31.12.2019. ASSINATURA: 12/06/2019. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA e a Sra. Vancy Ferrari Ramos de Oliveira, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2016, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA ME. OBJETO: Alteração Quantitativa. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, "b", §1º da Lei nº 8.666/93. PAD: 7.589/2019. ASSINATURA: 12/06/2019. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE/BA e o Sr. Daniel Carvalhal Marques, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2018, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa QUEIROZ PIMENTEL SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: Alteração Qualitativa e Quantitativa. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, "a" e art. 57, §1º, I da Lei nº 8.666/93. PAD'S: 15.925/2018 e 7.468/2019. ASSINATURA: 07/06/2019. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE/BA e o Sr. Kaury Queiroz Santiago Pimentel, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019 - UASG 70007

Nº Processo: 45132019. Objeto: Prestação de serviços do tipo Área Protegida para atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas, com orientação telefônica imediata e pronto atendimento, através do deslocamento em unidades de suporte básico ou avançado ao local indicado, disponibilizando, mobiliário, equipamentos de reanimação, medicação adequada e profissionais habilitados, conforme as especificações do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/06/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo 21 - Centro, - Fortaleza/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70007-5-00029-2019. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/07/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
Pregoeira

(SIASGnet - 12/06/2019) 70007-00001-2019NE000025

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio nº 21/2019 que entre si firmam a União, através do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e o BANCO DO BRASIL S.A. Objeto: depósito de numerário proveniente de dinheiro ilícito, que deverá ser feito por meio de depósito judicial à disposição da Justiça Eleitoral, em contas judiciais individuais especialmente abertas para esse fim; depósito de fiança nas infrações penais eleitorais e comuns concedida pelo CONVENENTE a indiciado ou réu nos crimes eleitorais e nos comuns que lhes forem conexos; depósito das seguintes multas previstas no Código Eleitoral e leis conexas: de recursos não identificados na prestação de contas dos partidos políticos; de recursos oriundos de fontes vedadas - prestação de contas dos partidos políticos; decorrentes de condutas vedadas por agentes públicos em campanhas Eleitorais. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações e autorização contida no PAD nº 5.586/2019. Assina pelo TRE, Desembargador Haroldo Correia De Oliveira Máximo, Presidente Do TRE/CE e pelo BANCO DO BRASIL, Marcus Paulo Neves Brito, Gerente Geral. PAD nº 5.586/2019. Data: 10/06/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato N.º 259/2016 celebrado com BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA. CNPJ 12.216.990/0001-89. Objeto: Este termo aditivo visa prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 8 de setembro de 2019. O valor anual estimado do Contrato passa a ser de R\$ 3.860,00 (três mil, oitocentos e sessenta reais), a partir da data retomencionada. Fundamento: art. 57, II, da Lei 8.666/93 c/c Cláusula 10.1 do Contrato n.º 259/2016 e na autorização do Diretor-Geral contida no PAD nº 4.799/2019. Assina, pelo TRE, Iberê Comin Nunes, Diretor-Geral do TRE-CE, em exercício, e pela contratada, Francisco Guilherme de Aguiar. Data: 10/06/2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº. 01/2019, firmado em 07/06/2019, com a Associação Nacional dos Servidores do Judiciário Federal e Estadual e do Ministério Público da União e dos Estados - ANSERJUFE (CNPJ: 11.084.909/0001-91); Objeto: Consignação em folha de pagamento; Processo SEI nº 0000942-17.2019.6.07.8100; Vigência: 60 meses; Signatários: Sr. Eduardo de Castro Rodrigues, Diretor-Geral do TRE/DF, e Sr. Ubiratan Peri Lira Marques.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

A Comissão Especial de Licitação de Projetos e Obras do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo vem comunicar aos interessados o resultado da fase de habilitação e julgamento dos documentos do certame em epígrafe, que tem como objeto a contratação de serviços técnicos profissionais especializados para elaboração de laudo técnico de acessibilidade e de projeto básico e executivo para adequação às normas de acessibilidade em vigor, nos edifícios Sede e Anexo deste TRE-ES. A Comissão decidiu habilitar a empresa Laporti Arquitetura e Consultoria Ltda e inabilitar a empresa Loft Interiores, Arquitetura e Construção Ltda. Os autos pertinentes a este procedimento licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, nesta Comissão. Processo: 12.724/2017.

Vitória, 12 de junho de 2019.

ALOYSIO GABRIEL MATTOS

Presidente da Comissão

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 6726/2018. Contrato TRE/GO nº 21/2019. Objeto: fornecimento e instalação de cerca eletrificada e concertinas para edificações que abrigam as sedes dos Cartórios Eleitorais de Santa Helena de Goiás e Mineiros. Contratada: TECHSEME TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 16.518.939/0001-82. Valor global: R\$ 24.730,00. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005 e Lei 8.666/93. Vigência: a partir de 12/06/2019 até o recebimento definitivo dos serviços. PT: 02.122.0570.20GP.0052. ND: 339039. Empenho: 2019NE000400, emitida em 29/05/2019. Signatários: Wilson Gamboge Júnior, Diretor-Geral do TRE/GO pelo Contratante. Jernair Aparecido de Souza Silva, pela Contratada.



CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA GERAL**Atos do Diretor Geral****Avisos****AVISO DE LICITACAO**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Eletrônico n.º 29/2019. Objeto: Prestação de serviços de ambulância para atendimento de urgências e emergências médicas, conforme as especificações do edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 13/06/2019. Entrega das propostas a partir de 13/06/2019. Abertura das propostas: 01/07/2019, às 14:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 12/06/2019.

Atos Diversos**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****TERMO ADITIVO**

3º Termo Aditivo ao Contrato N.º 259/2016 celebrado com BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA. CNPJ 12.216.990/0001-89. Objeto: Este termo aditivo visa prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 8 de setembro de 2019. Fundamento: art. 57, II, da Lei 8.666/93 c/c Cláusula 10.1 do Contrato n.º 259/2016 e na autorização do Diretor-Geral contida no PAD n.º 4.799/2019. Assina, pelo TRE, Iberê Comin Nunes, Diretor-Geral do TRE-CE, em exercício, e pela contratada, Francisco Guilherme de Aguiar. Data: 10/06/2019.

IBERÊ COMIN NUNES**DIRETOR-GERAL em exercício****SECRETARIA JUDICIÁRIA****Coordenadoria de Processamento****Pauta de Julgamento****PAUTA Nº 61/2019**

Decorridas 24 horas da publicação desta pauta, será(ão) julgado(s), na primeira sessão desimpedida, o(s) seguinte(s) processo(s), ficando as partes intimadas que, caso não julgado(s), será(ão) incluído(s) em nova pauta, salvo na hipótese em que o julgamento seja expressamente adiado para primeira sessão seguinte, nos termos do art. 18 da Resolução TSE nº 23.478/2016 c/c art. 935 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 37738 - CLASSE 25 (377-38.2016.6.06.0000)

ORIGEM: Fortaleza-CE

RELATOR(A): Juiz Francisco Eduardo Torquato Scorsafava**INTERESSADO(S): PARTIDO VERDE - PV, Estadual**

ADVOGADO(S): Mariana Dias da Silva - OAB: 25742/CE, Felipe Antonio de Castro Bezerra Morais Melo - OAB: 33905/CE
Amanda Gomes Albuquerque - OAB: 37455/CE João Pedro Pessoa Maia Gurgel - OAB: 38447/CE

LITISCONSORTE(S): RAIMUNDO MARCELO CARVALHO SILVA, Ex-Presidente**ADVOGADA(S):** Mariana Dias da Silva - OAB: 25742/CE**LITISCONSORTE(S):** CÉLIO STUDART BARBOSA, Presidente

ADVOGADO(S): Felipe Antonio de Castro Bezerra Morais Melo
- OAB: 33905/CE, Mariana Dias da Silva - OAB: 25742/CE

LITISCONSORTE(S): MARIA DE FATIMA CABRAL FREIRE, Secretária de Finanças**ADVOGADA(S):** Mariana Dias da Silva - OAB: 25742/CE

ASSUNTO: DIREITO ELEITORAL - Eleições - Prestação de Contas - Partidos Políticos - Partido Político - Órgão de Direção Estadual

PAUTA 61/2019

Decorridas 24 (vinte e quatro) horas da publicação desta pauta, será julgado, na primeira sessão desimpedida, o seguinte processo, ficando as partes intimadas que, caso não julgado, será incluído em nova pauta, salvo na hipótese em que o julgamento seja expressamente adiado para primeira sessão seguinte, nos termos do art. 18 da Resolução TSE nº 23.478/2016 c/c art. 935 da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil):

RECURSO ELEITORAL Nº 786 - CLASSE 30 (7-86.2018.6.06.0033)

ORIGEM: Canindé-CE (33ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR(A): Juiz David Sombra Peixoto

TAÇÃO
5/2019
178/2019

CONTRATO PARA O
MINERAL
ROS, PARA
RAMOBIM,
CONDICÕES
L - TERMO

A DOS EN-
TACOES E
10 de 2019
ocalizada na

ente retirado
na sede do
ueiras, 1070,
a sexta-feira,
er CD) ou por

de Licitação.
sc-ce.com.br

9.
ite
tação
E.

mpresas do
E

otação de
aptas no
objetivo de
anográfico
EBRAE na
2 m com
importar:
e negócios
ia, design
etc), com
do desses
venda e
n depósito
positores.
paço para
ato: com
02 (duas)
ire para

ás Micros
do Ceará
teressadas
E, para a
de contato
05 e-mail:
ento das
às 14h.
a cotação'
m manter
meio dos

AVISO DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SESC/SENAC/CE

PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2019

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO N° 053/2019

OBJETO: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A SALA DE FOTOGRAFIA SENAC REFERENCE.

DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS COMERCIAIS: 24 de junho de 2019 às 09h na sede do Sistema Fecomercio - CE, na Rua Pereira Filgueiras, 1070, Fortaleza-Ceará.

EDITAL: O edital deverá ser obrigatoriamente retirado junto à Comissão Permanente de Licitação, no SENAC/AR/CE, na sede do Sistema Fecomercio - CE, na Rua Pereira Filgueiras, 1070, Fortaleza-Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 12h e 13h às 17h (trazer CD) ou por e-mail cpl@ce.senac.br

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação. FONE: (85) 3452.9049 - E-mail: cpl@ce.senac.br

Fortaleza, 13 de junho de 2019.

Márcio Ricardo Baia Cavalcante
Presidente da Comissão de Licitação
Unificada SESC e SENAC/CE.


Fecomercio CE
Sesc Senac IPDC

AVISO DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SESC/SENAC/CE

PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2019

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO N° 078/2019

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA EM VASILHAMES DE 20 LITROS, PARA AS UNIDADES DO SESC SOBRAL, CRATEUS E IBIAPINA.

DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS COMERCIAIS: 25 de junho de 2019 às 16h na sede do SENAC - SOBRAL, R. Dr. João do Monte, 980 - Centro, Sobral - CE.

EDITAL: O edital deverá ser obrigatoriamente retirado junto à Comissão Permanente de Licitação, no SENAC/AR/CE, na sede do Sistema Fecomercio - CE, na Rua Pereira Filgueiras, 1070, Fortaleza-Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 12h e 13h às 17h (trazer CD) ou por e-mail cpl@ce.senac.br

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação. FONE: (85) 3452.9049 - E-mail: cpl@ce.senac.br

Fortaleza, 13 de junho de 2019.

Márcio Ricardo Baia Cavalcante
Presidente da Comissão de Licitação
Unificada SESC e SENAC/CE.


Fecomercio CE
Sesc Senac IPDC

AVISO DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SESC/SENAC/CE

PREGÃO PRESENCIAL SESC N° 009/2019

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO N° 076/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE OPERACIONAL SESC SOBRAL E CENTRO EDUCACIONAL SESC LER CRATEUS E IBIAPINA.

DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS COMERCIAIS: 26 de junho de 2019 às 10:30min na sede do SENAC - SOBRAL, R. Dr. João do Monte, 980 - Centro, Sobral - CE.

EDITAL: O edital deverá ser obrigatoriamente retirado junto à Comissão Permanente de Licitação, no SENAC/AR/CE, na sede do Sistema Fecomercio - CE, na Rua Pereira Filgueiras, 1070, Fortaleza-Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 12h e 13h às 17h (trazer CD) ou por e-mail cpl@ce.senac.br

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação. FONE: (85) 3452.9049 - E-mail: cpl@ce.senac.br

Fortaleza, 13 de junho de 2019.

Márcio Ricardo Baia Cavalcante
Presidente da Comissão de Licitação
Unificada SESC e SENAC/CE.


Fecomercio CE
Sesc Senac IPDC

SINDICATO DAS EMPRESAS DE LAVANDERIA DO ESTADO DO CEARÁ - SINDELACE

CNPJ: 08.055.483/0001-33

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocadas as empresas integrantes do SINDICATO DAS EMPRESAS DE LAVANDERIA DO ESTADO DO CEARÁ - SINDELACE, em dia com suas obrigações sociais, a reunir-se em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, às 15 horas, do dia 17 de junho de 2019, em primeira convocação, e uma hora após em segunda convocação, com qualquer número de presentes, na sede sindical do SINDELACE, localizado na Rua Pereira Filgueiras, 1070, 3º andar, Box 01, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, nos termos estatutários, para discussão dos seguintes temas: 1) deliberação dos índices de correção econômica para os valores do piso salarial e outros índices econômicos constantes da Convenção Coletiva de Trabalho negociada junto ao SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES, TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DO CEARÁ - SINTRAHORTUH; 2) alteração estatutária; 3) outros assuntos de interesse do sindicato e da categoria.

Fortaleza/CE, 13 de junho de 2019.

DR. ANANIAS MAGALHÃES NETO - Presidente do SINDELACE

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2019

Prestação de serviços de ambulância para atendimento de urgências e emergências médicas.

Abertura das propostas: 1º/07/2019, às 14:00h.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: (85)3453.3736 de 14 às 19h ou www.tre-ce.jus.br.

Andréia Vasconcelos Tomaz - Pregoeira.

CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO

Rua Francisco Fernandes do Vale, nº 26 - Centro - Fone (085) 3344.1489

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cidade de Paracuru - Estado do Ceará

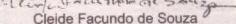
CLEIDE FACUNDO DE SOUZA - Notária Pública

MARCELO FACUNDO JUVÉNCIO - Substituto

EDITAL DE LOTEAMENTO

SERVÍCIO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE PARACURU, ESTADO DO CEARÁ. Cleide Facundo de Souza, Registradora Imobiliária da Comarca de Paracuru, Estado do Ceará, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º da Lei 6.766, de 19/12/1979, que a empresa ELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.516.231/0001-31, com sede na Rua Miguel Dibe, nº 32, sala 09, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, Paracuru, Ceará, representada por RICARDO ARTUR LIMA AZEVEDO DA SILVA, português, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade (CNH) nº 05045020188, expedida pelo DETRAN/CE, em 08/09/2015, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.436.273-84, residente e domiciliado na Av. Padre Antônio Tomas, nº 3855, apto. 1702, Bairro Coco, Fortaleza, Ceará, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano, no lugar "São Bernardo das Malhetas", deste município de Paracuru, Ceará, loteado com a denominação "LOTEAMENTO PARQUE NOVO PARACURU", compreendendo 103 (cento e três) lotes, encerrando uma área total de 17.603,25m², ÁREA DE VIA: 1.669,01m², ÁREA DE QUADRAS (LOTES): 15.934,24m², conforme aprovação da Prefeitura Municipal desta cidade de 03 de abril de 2019. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e ultima publicação do presente edital; e, não as havendo, será feito de imediato o registro.

Paracuru, 10 de junho de 2019.



Cleide Facundo de Souza

Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis.



Cooperativa de Energia, Telefonia e Desenvolvimento Rural do Planalto da Ibiapaba Ltda. CNPJ: 05.330.394/0001-60 - CGF: 06.282.594-9

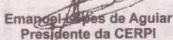
E-mail: agfservicoslopes@hotmail.com - agfduarte@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - 1º, 2º e 3º CONVOCAÇÃO

O Presidente da Cooperativa de Energia, Telefonia e Desenvolvimento Rural do Planalto da Ibiapaba Ltda - CERPI, no uso das atribuições que lhe confere o ESTATUTO SOCIAL, convoca os associados para Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 22 de junho de 2019, na sede social da Cooperativa, na Av. Prefeito Jaques Nunes, 996 - Centro - Tianguá/CE. A Primeira convocação será instalada às 09h. Decidindo com a presença de 2/3 (dois terços), dos cooperados em condições de votar conforme disposições estatutárias e principalmente no que diz respeito ao parágrafo único do art. 34 e seguintes do Regimento Interno da CERPI e no caso de não ocorrência de quorum, será realizada em segunda convocação, no mesmo dia e local, uma hora após a primeira, decidindo com o quorum mínimo de metade e mais um dos associados, e em terceira convocação, caso não haja quorum na segunda, também no mesmo dia e local, uma hora após a segunda, decidindo, com o número mínimo de 10 (dez) associados, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I- Leitura do Relatório da Gestão e Prestação de Contas do Exercício de 2018; II- Leitura do Parecer do Conselho Fiscal; III- Definição das Sobras apuradas do exercício de 2018; IV- Eleição para o Conselho de Administração para o mandato de 22/06/2019 a 22/06/2023; V- Eleição para o Conselho Fiscal para o mandato de 22/06/2019 a 22/06/2021 - outros assuntos relacionados com a ORDEM DO DIA. Devendo os interessados em concorrer ao pleito eleitoral proceder ao registro de chapas até o dia 14/06/2019, às 17h30min, na sede da CERPI, no endereço acima mencionado. Para efeito de cálculo de quorum, conta a Cooperativa com 6.262 (seis mil, duzentos e sessenta e dois) cooperados, sendo 30 (trinta) cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais e 6.232 (seis mil, duzentos e trinta e dois) cooperados sem direitos sociais.

Tianguá/CE, 12 de junho de 2019.



Emanoel de Aguiar

Presidente da CERPI

AVISO DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SESC/SENAC/CE

PREGÃO PRESENCIAL SESC N° 030/2019

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO N° 041/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KIT LANCHE DIVERSOS PARA ATENDIMENTO A UNIDADE SESC IGUATU.

DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS COMERCIAIS: 01 de julho de 2019 às 14h na sede da unidade Sesc Igatu, localizada na Rua 13 de maio, 1130, Centro, Igatu/CE.

EDITAL: O edital deverá ser obrigatoriamente retirado junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede do

AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SESC/SENAC/CE

PREGÃO PRESENCIAL SESC N° 073/2019 SENAC N° 039/2019

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SESC N° 070/2019
SENAC N° 047/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PRÉVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, CORTINAS DE AR, CÂMARA FRIGORÍFICA PARA AS UNIDADES SOBRAL, SÃO GONÇALO, ITAPIPOCA E SAÚDE DA MULHER SESC/CE E SENAC/CE, NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS COMERCIAIS: 26 de Junho de 2019 às 08h na sede do SENAC - SOBRAL, R. Dr. João do Monte, 980 - Centro, Sobral - CE.

IRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL N° 20190002 IG N° 0994621000
ico que na Concorrência Pública Nacional N° 20190002, de interesse
eto: a contratação de empresa especializada para elaboração de
e executivo para o sistema de esgotamento sanitário do município de
publicizado no site da SEPLAG (www.seplag.ce.gov.br), na folha 35,
Barroso Rocha-Membro. Leia-se: Maria de Fátima Barato de Oliveira
ermanecem inalteradas. Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza,
A SABOIA COSTA VICE PRESIDENTE DA CCC

TAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 20190325
ico a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico n° 20190325, de interesse
OBJETO é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de

Fatima

De: "Seção de Licitação - TRE/CE" <selic@tre-ce.jus.br>
Data: quinta-feira, 13 de junho de 2019 17:19
Para: <samed@tre-ce.jus.br>; <scomp@tre-ce.jus.br>
Cc: <selic@tre-ce.jus.br>
Assunto: Aviso de Licitação - TRE/CE - Pregão Eletrônico nº 29/2019

Com o objetivo de aumentar a publicidade dos certames licitatórios do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (UASG 070007), venho comunicar que acontecerá no dia **1º de julho de 2019**, às 14:00h, a abertura do **Pregão Eletrônico nº 29/2019**. Objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços do tipo Área Protegida para atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas, com orientação telefônica imediata e pronto atendimento, através do deslocamento em unidades de suporte básico ou avançado ao local indicado, disponibilizando, mobiliário, equipamentos de reanimação, medicação adequada e profissionais habilitados**, conforme as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital está disponível no sítio www.tre-ce.jus.br, tendo sido publicado o aviso de licitação no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-CE e na página de classificados do Jornal Diário do Nordeste, no dia 13 de junho de 2019.

Obs: Fornecedores contactados por cópia oculta.

Atenciosamente,

Seção de Licitações - TRE/CE
85 3453-3736



Consulta Ata do Pregão



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 29/2019

Às 14:01 horas do dia 01 de julho de 2019, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 1/2019 de 02/01/2019 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 5450/2005, referente ao Processo nº 45132019 , realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 29/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços do serviços do tipo Área Protegida para atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas, com orientação telefônica imediata e pronto atendimento, através do deslocamento em unidades de suporte básico ou avançado ao local indicado, disponibilizando, mobiliário, equipamentos de reanimação, medicação adequada e profissionais habilitados, conforme as especificações do edital e seus anexos. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

Item: 1

Descrição: Remoção de Enfermo / Uti Móvel

Descrição Complementar: Serviço do tipo Área Protegida para atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas, com orientação telefônica imediata e pronto atendimento, através do deslocamento em unidades de suporte básico ou avançado ao local indicado, disponibilizando, mobiliário, equipamentos de reanimação, medicação adequada e profissionais habilitados, conforme as especificações do edital e seus anexos.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Valor total anual

Valor estimado: R\$ 26.310,0000

Situação: Cancelado

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
Pregoeiro Oficial

ALINY GUERRA VALE
Equipe de Apoio

Imprimir o
 Relatório

[Voltar](#)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 01/07/2019 14:02:46
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 097308/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ <i>Assinado eletronicamente em 01/07/2019 14:02:46</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

RELATÓRIO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019

Atendendo à solicitação feita pela SAMED no Termo de Referência constante no Documento 80.583/2019 e após autorização do Diretor Geral, constante no documento 85.825/2019, foi iniciado procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 29/2019, para a prestação de serviços do tipo Área Protegida para atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas, com orientação telefônica imediata e pronto atendimento, através do deslocamento em unidades de suporte básico ou avançado ao local indicado, disponibilizando, mobiliário, equipamentos de reanimação, medicação adequada e profissionais habilitados, conforme as exigências e justificativas apresentadas no Termo de Referência.

O Edital de convocação (Documento 82.584/2019) foi submetido à apreciação da Assessoria Jurídica, e publicado no DOU, no Diário da Justiça Eletrônico, no caderno de classificados do Diário do Nordeste (Documento 87.586/2019), disponibilizado no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e na página eletrônica do TRE/CE, sendo as publicações datadas de 13 de junho de 2019.

A sessão eletrônica de abertura das propostas de preços ocorreu na data marcada no edital de convocação do certame, ao 1º dia do mês corrente, não tendo sido apresentada nenhuma proposta para o certame, conforme consta na Ata do Pregão, Documento nº 97.308/2019.

Assim, a pregoeira declara o certame como deserto por não ter sido apresentada nenhuma proposta.

Enviamos este processo à SAD para ciência e adoção das medidas necessárias para a repetição do certame, se for do interesse deste Regional a presente contratação. Após, à autoridade superior para homologação. Seja ouvida a Secretaria de Controle Interno para se manifestar quanto à legalidade do mesmo.

Fortaleza, 1º de julho de 2019

Andréia Vasconcelos Tomaz
Seção de Licitações



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 097336/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ <i>Assinado eletronicamente em 01/07/2019 14:12:28</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 1 de Julho de 2019.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para ciência e providências.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 097339/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ <i>Assinado eletronicamente em 01/07/2019 14:12:49</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



Fortaleza, 1 de Julho de 2019.

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para providenciar a homologação do certame.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 097358/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS <i>Assinado eletronicamente em 01/07/2019 14:19:05</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAD nº 4513/2019

DESPACHO

De acordo com o relatório da SELIC no doc. pad nº 97336/2019.

À DIGER para homologação do certame, inclusive na ferramenta do sítio eletrônico *comprasgovernamentais*.

Fortaleza, 1º de julho de 2019.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
Secretário de Administração



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 097569/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO Assinado eletronicamente em 01/07/2019 15:58:51 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



INFORMAÇÃO DA ASDIR

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se da homologação do Pregão Eletrônico n.º 29/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços do tipo Área Protegida para atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas, com orientação telefônica imediata e pronto atendimento, através do deslocamento em unidades de suporte básico ou avançado ao local indicado, disponibilizando mobiliário, equipamentos de reanimação, medicação adequada e profissionais habilitados, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

O presente certame licitatório é regido pela Lei n.º 10.520/2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, com as alterações das Leis n.º 8.883/1994 e 9.648/1998.

Com efeito, esta Assessoria já se manifestou no presente processo para exame e aprovação do edital (doc. PAD n.º 85.288/2019), nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, e agora se manifesta por ocasião da homologação do certame licitatório.

A SOF informou a existência de saldo orçamentário suficiente para cobrir as despesas oriundas da contratação (doc. PAD n.º 75.263/2019).

A Seção de Licitações informou que a pregoeira declarou o certame deserto por não ter sido apresentada nenhuma proposta, conforme consta no anexo da Ata (doc. Pad nº 97.308/2019).

Ressalta-se que essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER n.º 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica do processo licitatório:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	DOC/PAD	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n.º 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	PAD nº 4.513/2019	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara -TCU	SIM	38.352/2019	
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	SIM	80.583/2019	
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	Não se aplica		

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 04/07/2019 15:12:12

Por: LIVIA NEIVA MOUSINHO

3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	80.583/2019	
4. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05)?	SIM	85.825/2019	
5. Há termo de referência (art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05)?	SIM	80.583/2019	
6. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente (art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05)?	SIM	48.141/2019 78.035/2019	
7. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93)?	SIM	63.442/2019	
7.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II, art. 15, XII, "a", da IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)? Acórdão 1512/2006-Plenário-TCU.	SIM	63.448/2019	
7.2 Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no § 2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2014, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	SIM	63.448/2019	
7.3 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)	Não se aplica		
8. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (art. 30, IV, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)?	SIM	75.263/2019	
8.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?	Não se aplica		
9. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	SIM	82.584/2019	
9.1. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	Não se aplica		

9.2. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos nºs 7546/ 2011 e 8538/2015)	Não se aplica		
10. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05)?	SIM	1.123/2019 e 13.805/2019 Portarias nº 1/2019 e nº 134/2019, respectivamente.	
11. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)? O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, “o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constituí um dos elementos obrigatórios do edital”, devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III) e pelo Decreto 5.450/05 (art. 30, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir “dita peça” no edital como anexo – Acórdão 1888/2010 – Plenário)	SIM	82.584/2019	
12. Análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93)	SIM	85.288/2019	
13. Publicação do aviso de edital (art. 4º, I e II, da Lei nº 10.520/02 e art. 17 do Decreto nº 5.450/05)	SIM	87.586/2019	
14. Constam as seguintes comprovações ou declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração?	não se aplica	O certame foi declarado deserto.	

É importante frisar que o ato homologatório, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, constitui o controle final da legalidade de todo o procedimento, convindo observar que, segundo o Tribunal de Contas da União, *“adjudicação e homologação não conferem ao licitante vencedor direito à execução do objeto. Esses atos geram apenas expectativa de direito, que somente serão confirmados com assinatura do contrato”*¹.

¹ Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU/ Tribunal de Contas da União. - 4.º Edição, Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. pág. 543.

Diante do exposto, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, e verificando-se, conforme as informações prestadas, que o certame foi declarado deserto, **opina-se pela homologação de todo o procedimento licitatório.**

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza(CE), **[data registrada no sistema]**.

De acordo:

*Lílian Rebouças de Araújo
Assessora-Chefe da Asdir, em exercício
Mat. n.º 77.412*

*Lívia Neiva Mousinho
Analista Judiciário
Mat. n.º 83.921*



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 100633/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>LIVIA NEIVA MOUSINHO <i>Assinado eletronicamente em 04/07/2019 15:12:12</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.



DESPACHO

R. h.

Trata-se, como relatado pela ASDIR, de procedimento destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços do tipo Área Protegida para atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas, com orientação telefônica imediata e pronto atendimento, através do deslocamento em unidades de suporte básico ou avançado ao local indicado, disponibilizando mobiliário, equipamentos de reanimação, medicação adequada e profissionais habilitados, nos termos do edital.

Realizados todos os atos concernentes ao pregão, na forma eletrônica, a pregoeira declarou o **certame deserto** por não ter obtido nenhuma proposta, conforme Relatório Final (doc. nº 97.336/2019).

Assim, ao ensejo em que adoto como razões de decidir as informações da COLIC e da ASDIR, ex vi art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/99, bem como demonstrada a conveniência e oportunidade, e, ainda, por me encontrar na ordenação de despesas por força da Portaria nº 169/2019, **homologo todo o procedimento licitatório relativo ao Pregão Eletrônico nº 29/2019.**

Dito isso, encaminhe-se à COLIC, para as providências cabíveis.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL, em exercício

CERTIDÃO

Na condição de ordenador de despesas do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, nos termos da Portaria nº 169/2019, certifico, na presente data, a realização dos seguintes procedimentos no Sistema Comprasnet:

- () Decisão de Recurso Administrativo.
- () Anulação do Pregão Eletrônico nº ____/2019.
- (X) Homologação do Pregão Eletrônico nº 29/2019.
- () Homologação da Cotação Eletrônica nº ____/2019.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 100802/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>IBERE COMIN NUNES Assinado eletronicamente em 04/07/2019 16:25:25 Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</p>
---	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**PRESIDÊNCIA**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA GERAL**Atos do Diretor Geral****Atos Diversos****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo PAD n.º 5.700/2019. Espécie: Contrato n.º 30/2019. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, objetivando cumprir calendário de vistoria aos locais de votação das 17 (dezessete) Zonas Eleitorais da Capital, conforme as especificações do Edital do PE N.º 16/2019 e seus anexos. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico 16/2019, conforme a Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 5.450/2005, nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD N.º 5.700/2019. Assina pelo TRE/CE, Iberê Comin Nunes, Diretor-Geral do TRE-CE em exercício, e pela contratada, Eduardo Júnior Sequeira. Data: 04/07/2019.

IBERÊ COMIN NUNES**DIRETOR-GERAL****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/19**

Pregão Eletrônico n.º 29/19. Processo n.º 4.513/2019. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços do tipo Área Protegida para atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas, com orientação telefônica imediata e pronto atendimento, através do deslocamento em unidades de suporte básico ou avançado ao local indicado, disponibilizando mobiliário, equipamentos de reanimação, medicação adequada e profissionais habilitados. O certame foi declarado deserto por não ter obtido nenhuma proposta. Homologado por: Iberê Comin Nunes, Diretor – Geral do TRE/CE em exercício. Data: 04/07/2019.

IBERÊ COMIN NUNES**DIRETOR-GERAL****SECRETARIA JUDICIÁRIA****Coordenadoria de Processamento****Decisões Monocráticas****DECISÃO MONOCRÁTICA**

INQUÉRITO Nº 12-25.2017.6.06.0072 – CLASSE 18

ORIGEM: JAGUARETAMA-CE (72ª Zona Eleitoral)

RELATOR: Juiz Tiago Asfor Rocha Lima

Protocolo: 3.068/2017

INTERESSADO(S): FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Prefeito

Nos autos do processo acima mencionado, foi exarada a seguinte decisão:

“Tratam os autos de Inquérito Policial com o fim de apurar a autoria e a materialidade do crime previsto no art. 299 do Código Eleitoral, tendo como investigado Francisco Glairton Rabelo Cunha, atual prefeito do município de Jaguaretama/CE.

Em cota de fl. 27/29, o Promotor Eleitoral local, ao fundamento de que o investigado teria foro por prerrogativa de função, visto que exerce o mandato de prefeito, requereu a remessa dos autos a este Tribunal.

Em decisão de fl. 31, o Magistrado Eleitoral a quo, em acolhimento à manifestação do Parquet, remeteu o feito a este Regional.

Em cota de fl. 35/38, a Procuradoria Regional Eleitoral, além de requerer a convalidação dos atos instrutórios até então realizados, pugnou pelo prosseguimento das investigações.

Em decisão monocrática, à fl. 41, em acolhimento à cota ministerial, determinei a remessa do feito à Superintendência Regional da Polícia Federal para prosseguimento das investigações.

Às fls. 46/47, a PRE requereu o reconhecimento de incompetência desta Corte Regional para a supervisão do presente inquérito policial. Para tanto, argumentou que o investigado não preenche os requisitos firmados na AP nº 937-QO/RJ, em tese confirmada pelo Supremo Tribunal Federal.

É o relatório.

Decido.



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 102036/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p style="text-align: right;">VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 08/07/2019 13:35:49</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 5.700/2019. Espécie: Contrato n.º 30/2019. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, objetivando cumprir calendário de vistoria aos locais de votação das 17 (dezessete) Zonas Eleitorais da Capital, conforme as especificações do Edital do PE N.º 16/2019 e seus anexos. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico 16/2019, conforme a Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 5.450/2005, nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como no PAD N.º 5.700/2019. Assinado pelo TRE/CE, Iberê Comin Nunes, Diretor-Geral do TRE-CE em exercício, e pela contratada, Eduardo Júnior Sequeira. Data: 04/07/2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019

Processo n.º 4.513/2019. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços do tipo Área Protegida para atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências médicas, com orientação telefônica imediata e pronto atendimento, através do deslocamento em unidades de suporte básico ou avançado ao local indicado, disponibilizando mobiliário, equipamentos de reanimação, medicação adequada e profissionais habilitados. O certame foi declarado deserto por não ter obtido nenhuma proposta. Homologado por: Iberê Comin Nunes, Diretor - Geral do TRE/CE em exercício.

Em 4 de julho de 2019.
IBERÊ COMIN NUNES
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratada: AMERICA NET LTDA. CNPJ: 01.778.972/0001-74. Objeto: Prestação do serviço de telefonia fixa comutada (STFC) na modalidade LDN - Longa Distância Nacional. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0032. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho: 2019NE000374, de 27/06/2019. Valor total estimado do contrato: R\$ 5.641,68, sendo R\$ 2.820,84 estimados para 2019, R\$ 2.820,84 estimados para 2020. Prazo de Vigência: 01/07/2019 a 30/06/2020. Data da Assinatura do Contrato: 27/06/2019. Processo: 4.622/2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 12438/2018. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2017. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por 12 meses, contados do dia 19/06/2019, ou até nova contratação. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. Contratada: ALGAR MULTIMÍDIA S/A. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Signatários: Wilson Gamboge Júnior, Diretor-Geral do TRE/GO, pelo Contratante. Jeankarlo Rodrigues da Cunha e Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 12447/2018. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2017. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por 18 meses, contados do dia 21/06/2019. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. Contratada: ALGAR TELECOM S/A. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Signatários: Wilson Gamboge Júnior, Diretor-Geral do TRE/GO, pelo Contratante. Jeankarlo Rodrigues da Cunha e Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. SEI n.º 0010481-12.2018.6.12.8000. Termo Contratual n.º 36/2019. OBJETO: serviços de engenharia para adaptação do prédio que abriga a Sede do Fórum Eleitoral de Campo Grande - MS, para a obtenção do Certificado de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de MS. Contratada: TREVO ENGENHARIA EIRELI. CNPJ: 05.919.414/0001-32. Valor total: R\$ 67.466,08. Fundamento legal: Tomada de Preços nº 01/2019. Assinatura 04/07/2019. Vigência: 12 meses. Assinam: Assinam: Hardy Waldschmidt Diretor-Geral do TRE/MS e Nilton Bossay da Costa, representante legal da empresa Trevo Engenharia Eireli.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Proc. Nº. 0005813-61.2019.6.12.8000. OBJETO: Credenciamento de profissional: FABIANE ALVES RODRIGUES PIRES BARBOSA, CPF: 021.155.881-85, vigência: 05/07/2019 a 04/07/2024; para prestação de serviços na área de Psicologia aos servidores do TRE/MS e seus dependentes, conforme Plano de Assistência à Saúde dos Servidores. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, "caput", da Lei 8.666/93. VALOR: conforme tabela (serviços prestados). PT: 02.301.0570.2004.0054. ED: 3390.36.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 25/2019

Objeto: contratação de serviço de licenciamento de uso do software AutoCad. Proc. Adm. n.º 0002042-12.2018. Empresa vencedora e valor total: ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LIMITADA, CNPJ 52.913.241/0001-25, Item 1 - R\$ R\$ 15.995,00. A íntegra da ata do pregão está disponível no sítio www.comprasnet.gov.br e no site deste Tribunal www.tre-ms.jus.br.

MARIA JULIA DE ARRUDA MESTIERI
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1901845/2019; Contrato 049/19; Contratada: Algar Telecom S/A; Vigência: 30/6/19 a 29/6/20; Objeto: Serviço Telefônico Fixo Comutado modalidde local; Valor: R\$70.575,50; Classificação: 3390.39.58; PT: 02.122.0570.20GP.0031; NE: 2019NE001663; Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Jeankarlo Rodrigues da Cunha - Especialista em Negócios e Mariana Bernardes Ferreira de Souza - Analista de Negócios, pela Contratada; Data da Assinatura: 27/6/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019 - UASG 70014

Nº Processo: 1901528/2019. Objeto: Prestação dos serviços Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL, utilizado pelo TRE/MG, originado de todo o Estado de Minas Gerais.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 08/07/2019 às 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6.andar, Bairro Cidade Jardim, Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70014-5-00039-2019. Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/07/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 05/07/2019) 70014-00001-2019NE000074

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2019

Nº PAD 5121/2018. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: I. M. MFURER RAMOS PAVIMENTAÇÃO. CNPJ da Contratada: 28.743.242/0001-94. Objeto: Prestação de serviços de manutenção da área verde do Fórum Eleitoral de Cruzeiro do Oeste/PR, 86ª Zona Eleitoral. Valor: R\$ 3.080,00. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 24/06/2019 a 23/06/2020. Data de Assinatura: 24/06/2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 12/2019

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 08/04/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços técnicos em Tecnologia da Informação, para execução continuada de atividades de Suporte Técnico Remoto (Suporte Técnico de 1º nível - Service Desk) aos usuários internos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

JOANA D ARC SIMOES DE BARROS
Pregoeira

(SIDEC - 05/07/2019) 070010-00001-2019NE000054

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo n.º 05 ao Contrato n.º 004/2016. SEI n.º 001900-04.2017.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Potencial Engenharia e Instalações Ltda. CNPJ: 01.724.109/0001-34. OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato pelo período de 01/08/2019 a 31/07/2020 e ajuste da planilha de custos e formação de preços do Contrato, no item "4.4 - D", referente à redução do percentual do Aviso Prévio Trabalhado para 0,194%, a partir de 01/08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, Lei 12.506/2011 c/c o art. 884 da Lei 10.406/2002, bem como a Cláusula Segunda, §§ 2º e 3º e o Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Contrato. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 188.522,48, para o período da vigência atual, compreendido entre 01/08/2018 a 31/07/2019 e 188.412,48, para o período da vigência compreendido entre 01/08/2019 a 31/07/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122057020GP0026; Natureza da Despesa: 339037; Nota de Empenho: 2019NE000610, de 27/06/19; Valor do Empenho: R\$ 64.890,55; Programa: 02122057020GP0026; Natureza da Despesa: 339037; Nota de Empenho: 2019NE000611, de 27/06/2019; Valor do Empenho: R\$ 13.710,60; Programa: 02122057020GP0026; Natureza da Despesa: 339037; Nota de Empenho: 2019NE000612, de 27/06/2019; Espécie: Anulação 2019NE00139, de 21/01/2019; Valor do Empenho: R\$ 171.71; Programa: 02122057020GP0026; Natureza da Despesa: 339037; Nota de Empenho: 2019NE000613, de 27/06/2019; Espécie: Anulação 2019NE00140, de 21/01/2019, Valor do Empenho: R\$ 31,08. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2019. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora-geral e pela Contratada, Jorge Luiz Galvão Barros, Sócio.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Cooperação n.º 041/2019. SEI n.º 0020696-72.2019.6.17.8000. PARTICIPES: O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE e SPORT CLUB DO RECIFE. OBJETO: Divulgação das ações do cadastramento biométrico eleitoral nas plataformas de mídia, nos estádios e nos sistemas de som do SPORT . FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, até 06/05/2020. DATA DE ASSINATURA: 02/07/2019. SIGNATÁRIOS: pelo TRE/PE, Desembargador Agenor Ferreira de Lima Filho, Presidente, e pelo SPORT, Carlos Frederico de Melo, Vice-presidente.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Cooperação n.º 042/2019. SEI n.º 0020696-72.2019.6.17.8000. PARTICIPES: O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE e o CLUBE NAUTICO CABIBARIBE. OBJETO: Divulgação das ações do cadastramento biométrico eleitoral nas plataformas de mídia, nos estádios e nos sistemas de som do NAUTICO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, até 06/05/2020. DATA DE ASSINATURA: 02/07/2019. SIGNATÁRIOS: pelo TRE/PE, Desembargador Agenor Ferreira de Lima Filho, Presidente, e pelo NAUTICO, Edno Melo, Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Cooperação n.º 043/2019. SEI n.º 0020696-72.2019.6.17.8000. PARTICIPES: O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE e o SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE. OBJETO: Divulgação das ações do cadastramento biométrico eleitoral nas plataformas de mídia, nos estádios e nos sistemas de som do SANTA CRUZ. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, até 06/05/2020. DATA DE ASSINATURA: 02/07/2019. SIGNATÁRIOS: pelo TRE/PE, Desembargador Agenor Ferreira de Lima Filho, Presidente, e pelo SANTA CRUZ, Constantino Novais da Silva Barbosa Jr., Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Cooperação n.º 044/2019. SEI n.º 0020696-72.2019.6.17.8000. PARTICIPES: O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE e a FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL. OBJETO: Divulgação das ações do cadastramento biométrico eleitoral nas plataformas de mídia, nos estádios e nos sistemas de som da FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, até 06/05/2020. DATA DE ASSINATURA: 02/07/2019. SIGNATÁRIOS: pelo TRE/PE, Desembargador Agenor Ferreira de Lima Filho, Presidente, e pela FEDERAÇÃO, Evandro Carvalho, Presidente.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 08/07/2019 13:37:14

Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA





Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 102040/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	VIVIAN GONCALVES BEZERRA <i>Assinado eletronicamente em 08/07/2019 13:37:14</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.